



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Número 19

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

**Aviso (extrato) n.º 1085/2017:**

Concessão da Medalha Militar ..... 1925

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Aviso n.º 1086/2017:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Ana Mafalda e Costa Parracho Filipe na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeita ..... 1925

**Aviso n.º 1087/2017:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Nuno Filipe Baptista de Lima Figueiredo Ribeiro na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeito ..... 1925

**Despacho n.º 1011/2017:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada Joana Isabel da Soledade Vilas Boas Lucena, no cargo de Chefe da Divisão de Finanças Locais da DGAL ..... 1925

**Despacho n.º 1012/2017:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada Ana Raquel Vicente de Lima Natário, no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico da DGAL ..... 1926

**Despacho n.º 1013/2017:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado Andra Gaspar Nikolic, no cargo de Diretor do Departamento de Recuperação Financeira da DGAL ..... 1926

#### Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 1014/2017:**

Designação do Conselheiro de Embaixada Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça, para desempenhar funções de «Special Assistant» no «Executive Office» do Secretário-Geral das Nações Unidas. .... 1926

**Despacho (extrato) n.º 1015/2017:**

Promoção à categoria de Embaixador do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Paulo Tiago Fernandes Jerónimo da Silva ..... 1926

**Despacho (extrato) n.º 1016/2017:**

Promoção à categoria de Embaixador do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Henrique Manuel Vilela da Silveira Borges ..... 1927

## Finanças e Ambiente

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente:

**Portaria n.º 26/2017:**

Autoriza a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Re classificada, a proceder ao pagamento das verbas referentes à Auditoria Externa e Revisão Oficial às contas da Metro do Porto, S. A. — Exercício de 2016, 2017 e 2018 . . . . . 1927

## Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 1017/2017:**

Alteração ao n.º 1.1. do Despacho n.º 11576/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203/2015, de 16 de outubro . . . . . 1927

Marinha:

**Despacho n.º 1018/2017:**

Ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes . . . . . 1927

**Despacho n.º 1019/2017:**

Passagem de militares à situação de reserva . . . . . 1928

**Despacho n.º 1020/2017:**

Ingresso de segundos-grumetes recrutados graduados em primeiros-grumetes no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato . . . . . 1928

**Despacho n.º 1021/2017:**

Promoção de militares ao posto imediato . . . . . 1928

**Portaria n.º 27/2017:**

Concede a Medalha Naval de Vasco da Gama ao Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas . . . . . 1931

## Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso n.º 1088/2017:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça . . . . . 1931

## Cultura

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 1022/2017:**

Designa Fernando António Baptista Pereira como adjunto do gabinete do Ministro da Cultura . . . 1932

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Planeamento e das Infraestruturas

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 60/2017:**

Composição dos júris dos concursos externos para investigador auxiliar nas áreas científicas de Hidráulica Marítima e Tecnologia e Física das Construções . . . . . 1933

## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 1089/2017:**

Abertura de concurso para tarefeiro . . . . . 1933

**Aviso n.º 1090/2017:**

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de agosto de 2016 . . . . . 1934

**Aviso (extrato) n.º 1091/2017:**

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Pedro I . . . . . 1934

**Aviso n.º 1092/2017:**

Procedimento concursal para recrutamento de 2 postos de trabalho para 3,5 horas diárias de prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 1934

**Aviso n.º 1093/2017:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de assistente operacional. . . . . 1935

**Aviso n.º 1094/2017:**

Recrutamento de um assistente operacional com contrato a termo certo tempo parcial. . . . . 1936

**Aviso n.º 1095/2017:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de três assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. . . . . 1936

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social:

**Despacho n.º 1023/2017:**

Determina que os peritos médicos do sistema de verificação de incapacidade (SVI) e os assessores técnicos de coordenação são contratados em regime de avença . . . . . 1936

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 1024/2017:**

Subdelegação de Poderes do Diretor de Segurança Social de Braga . . . . . 1937

**Despacho n.º 1025/2017:**

Delegação e subdelegação de poderes do Diretor de Segurança Social de Braga . . . . . 1938

**Despacho n.º 1026/2017:**

Subdelegação de Poderes do Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Braga. . . . . 1938

**Despacho n.º 1027/2017:**

Subdelegação de Poderes do Diretor de Segurança Social de Braga . . . . . 1939

**Saúde**

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 1028/2017:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Felizardo Sebastião Marques, no Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho. . . . . 1940

**Despacho n.º 1029/2017:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria Cristina Sales Viana Ferreira, no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE. . . . . 1940

**Despacho n.º 1030/2017:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Filomena de Fátima Rodrigues de Sousa, no Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas . . . . . 1941

**Despacho n.º 1031/2017:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado António Parames Gomez, no Hospital Garcia de Orta, E. P. E. . . . . 1941

**Portaria n.º 28/2017:**

Adita ao anexo à Portaria n.º 158/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 114-A/2015, 216-A/2015, 146-B/2016 e 181-A/2016, os medicamentos contendo, um deles, a substância Daclatasvir e, o outro, as substâncias Elbasvir e Grazoprevir . . . . . 1941

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 1032/2017:**

Exonera o licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves do cargo de Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural . . . . . 1941

**Louvor n.º 74/2017:**

Louvor ao licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves . . . . . 1941

## PARTE D

## PARTE E

**Despacho n.º 1033/2017:**

Designação da licenciada Regina Maria Pinto Lopes para exercer funções de chefe de gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, com efeitos a 23 de janeiro de 2017 . . . 1941

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

**Despacho n.º 1034/2017:**

Nomeação da licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, para o cargo de diretora de serviços de Gestão e Administração e nomeação do licenciado Luís Henrique Pereira Braz Marques para o cargo de diretor de serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte . . . 1942

**Tribunal da Comarca de Lisboa Norte****Despacho (extrato) n.º 1035/2017:**

Nomeio para desempenhar as funções de Administradora judiciária, no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, a candidata Maria Augusta Rodrigues Medeiros, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017. . . . . 1943

**Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa****Regulamento n.º 66/2017:**

Regulamento que estabelece as normas relativas aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso . . . . . 1943

**Ordem dos Contabilistas Certificados****Acórdão n.º 124/2017:**

Acórdão de notificação de sanção disciplinar . . . . . 1945

**Aviso n.º 1096/2017:**

Aviso notificação de despacho de acusação . . . . . 1945

**Universidade dos Açores****Editais n.º 61/2017:**

Concurso documental internacional para preenchimento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na área disciplinar de Psicologia . . . 1947

**Universidade de Aveiro****Aviso n.º 1097/2017:**

Proposta de Regulamento do Concurso Local para a Matrícula e Inscrição no Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Música . . . . . 1949

**Universidade de Évora****Despacho n.º 1036/2017:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, da doutora Maria Noémi Nunes Vieira Marújo. . . . . 1949

**Despacho n.º 1037/2017:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, do doutor José Carlos Brandão Tiago de Oliveira. . . . . 1949

**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 1098/2017:**

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 8156/2016, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Área Académica, e convocatória para a realização da Prova de Conhecimentos. . . . . 1949

**Aviso n.º 1099/2017:**

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 8296/2016, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1 (carreira não revista), do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e convocatória para a realização da Prova de Conhecimentos. . . . . 1950

**Aviso n.º 1100/2017:**

Convocatória para a realização de prova de conhecimentos do Procedimento Concursal Comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 8087/2016 . . . . . 1951

**Deliberação n.º 61/2017:**

Deliberação/Doutoramento — Aprovação com distinção e louvor. . . . . 1951

**Despacho (extrato) n.º 1038/2017:**

Contratos de docentes . . . . . 1952

**Despacho (extrato) n.º 1039/2017:**

Contrato de docentes . . . . . 1953

**Regulamento n.º 67/2017:**

Regulamento da Formação Interna do ISCSP . . . . . 1953

**Universidade Nova de Lisboa****Edital n.º 62/2017:**

Abertura de concurso documental para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Ciências da Conservação e Restauro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade. . . . . 1954

**Aviso (extrato) n.º 1101/2017:**

Autorização da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Luís Jaime Gomes Ferreira da Silva Mota, como Professor Auxiliar. . . . . 1955

**Aviso (extrato) n.º 1102/2017:**

Lista nominativa de trabalhadores que cessaram funções entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2016 . . . . . 1956

**Declaração de Retificação n.º 66/2017:**

Retificação da publicação do aviso (extrato) n.º 214/2017 . . . . . 1956

**Instituto Politécnico de Coimbra****Aviso n.º 1103/2017:**

Renovação da comissão de serviço da Mestre Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos . . . . . 1956

**Aviso n.º 1104/2017:**

Renovação da comissão de serviço da Licenciada Carla Durana Monteiro Xambre no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Académica . . . . . 1956

**Aviso n.º 1105/2017:**

Renovação da comissão de serviço do Licenciado Jorge Manuel Lucas Simões Martinho no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão do Património e Infraestruturas . . . . . 1956

**Edital n.º 63/2017:**

Concurso documental para contratação de dois professores adjuntos, para a área disciplinar de Dietética e Nutrição . . . . . 1956

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho (extrato) n.º 1040/2017:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Jorge Miguel da Silva Araújo . . . . . 1957

**Hospital Garcia de Orta, E. P. E.****Declaração de Retificação n.º 67/2017:**

Retificação do Aviso n.º 576/2017, de 12 de janeiro — processo de recrutamento para a categoria de assistente — área hospitalar, da carreira médica na especialidade de hematologia clínica. . . . . 1958

**Declaração de Retificação n.º 68/2017:**

Retificação do Aviso n.º 575/2017, de 12 de janeiro — processo de recrutamento para a categoria de assistente — área hospitalar, da carreira médica na especialidade de cirurgia plástica. . . . . 1958

**Declaração de Retificação n.º 69/2017:**

Retificação do Aviso n.º 574/2017, de 12 de janeiro — processo de recrutamento para a categoria de assistente — área hospitalar, da carreira médica na especialidade de oncologia médica . . . . . 1958

**Associação de Municípios do Vale do Sousa****Aviso n.º 1106/2017:**

Renovação de comissão de serviço . . . . . 1958

PARTE G

PARTE H

**Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa****Aviso (extrato) n.º 1107/2017:**

Consolidação da Mobilidade Interna. . . . . 1959

**Aviso n.º 1108/2017:**

Procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto de Assistente Técnico — homologação de lista de ordenação final . . . . . 1959

**Município de Almodôvar****Aviso (extrato) n.º 1109/2017:**

Exoneração do cargo de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, da Dr.ª Maria de Fátima Guerreiro da Conceição. . . . . 1959

**Município de Alvaiázere****Aviso n.º 1110/2017:**

regresso ao serviço do assistente técnico Alexandre Manuel Simões Oliveira, após licença sem remuneração. . . . . 1959

**Município da Batalha****Aviso n.º 1111/2017:**

Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, pelo período de 6 meses, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 anos . . . . . 1959

**Município de Castanheira de Pêra****Aviso (extrato) n.º 1112/2017:**

Cessação de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação . . . . . 1961

**Município de Cinfães****Regulamento n.º 68/2017:**

Regulamento do Cemitério Municipal . . . . . 1961

**Município do Crato****Aviso n.º 1113/2017:**

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. . . . . 1970

**Município de Palmela****Aviso n.º 1114/2017:**

Consolidação de mobilidade na categoria de Fernando Manuel Nunes Reis . . . . . 1970

**Município de Pampilhosa da Serra****Despacho n.º 1041/2017:**

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais . . . . . 1970

**Município de Paredes****Aviso n.º 1115/2017:**

Nomeação de Elisabete Cecília Pedrosa Dias como Chefe da Divisão de Projetos e Gestão e Obras Municipais . . . . . 1971

**Município de Portimão****Aviso n.º 1116/2017:**Homologação de lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 15/12/2015, com a referência P). . . . . 1971

**Aviso n.º 1117/2017:**

Homologação de lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a referência D) . . . . . 1972

**Aviso n.º 1118/2017:**

Homologação de lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal para ocupação de 4 postos de trabalho de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 244, de 15/12/2015, com a referência E) . . . . . 1972

**Município de Santo Tirso****Aviso n.º 1119/2017:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — Técnico Superior (Planeamento e Projeto Urbano) . . . . . 1972

**Edital n.º 64/2017:**

Consulta pública ao projeto da 1.ª alteração ao Regulamento do Cartão «Jovem ConVida» do Município de Santo Tirso . . . . . 1972

**Edital n.º 65/2017:**

Consulta Pública ao projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo do concelho de Santo Tirso . . . . . 1972

**Município de Torres Vedras****Aviso n.º 1120/2017:**

Renovação de comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Financeira . . . . . 1972

**Município de Vila Nova de Gaia****Declaração de Retificação n.º 70/2017:**

Declaração de retificação — Aviso n.º 544/2017 . . . . . 1973

**Regulamento n.º 69/2017:**

Regulamento que cria o Programa Gai@prende+ . . . . . 1973

**Freguesia de Campo de Ourique****Aviso n.º 1121/2017:**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Auxiliar de Educação enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional . . . . . 1978

**Freguesia de Lomba****Aviso n.º 1122/2017:**

Conclusão do período experimental . . . . . 1981

**Freguesia da Misericórdia****Aviso n.º 1123/2017:**

Consolidação de Mobilidades Internas Intercarreiras e Intercategorias . . . . . 1981

**Freguesia de Paço de Sousa****Aviso n.º 1124/2017:**

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na categoria de Assistente Técnico . . . . . 1981

**União das Freguesias de Palhais e Coia****Aviso n.º 1125/2017:**

Lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal 01/2016, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, homologada por ata de Reunião Extraordinária da Presidente da União das Freguesias de Palhais e Coia, datada de 9 de janeiro de 2017 . . . . . 1983

**Freguesia da Penha de França****Aviso n.º 1126/2017:**

Cessação de vínculo por motivo de aposentação . . . . . 1984

## PARTE I

## PARTE J1

**LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto****Aviso n.º 1127/2017:**

Procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na Carreiras de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto. . . . .

1984

**Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado****Édito n.º 32/2017:**

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados . . . . .

1984

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

**Aviso n.º 1128/2017:**

Recrutamento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau . . . . .

1986

**Universidade de Évora****Aviso n.º 1129/2017:**

Procedimento concursal para o cargo de Coordenador da Biblioteca Geral, cargo de direção intermédia de 3.º grau . . . . .

1986





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

#### Aviso (extrato) n.º 1085/2017

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte: É concedida ao Sargento-chefe António Manuel Teixeira Pacheco, a Medalha de Serviços Distintos grau cobre.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

310192832



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Direção-Geral das Autarquias Locais

#### Aviso n.º 1086/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, Ana Mafalda e Costa Parracho Filipe, concluiu com sucesso o período experimental no ingresso na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeita.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

27 de dezembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.  
310191414

#### Aviso n.º 1087/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, Nuno Filipe Baptista de Lima Figueiredo Ribeiro, concluiu com sucesso o período experimental no ingresso na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeita.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

10 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.  
310191325

#### Despacho n.º 1011/2017

Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) procedeu à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Finanças Locais da DGAL.

Na sequência do referido procedimento concursal, e tendo sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri considerou ser a candidata Joana Isabel da Soledade Vilas Boas Lucena a que melhor reúne as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto demonstrou inequivocamente ser titular da experiência profissional para o exercício de funções relevantes para o cargo, sendo detentora

da competência técnica e aptidão pretendidas para prossecução dos objetivos da Divisão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação da publicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada Joana Isabel da Soledade Vilas Boas Lucena, no cargo de Chefe da Divisão de Finanças Locais da DGAL.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

12 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.

#### ANEXO

#### Nota Curricular

##### Formação académica:

1999-2004: Licenciatura em Economia (Universidade Portucalense Infante D. Henrique — Porto);

2012-2013: Pós-Graduação em Contabilidade Pública e Finanças Locais (ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração — Santarém);

##### Percurso profissional:

Desde outubro de 2015: Chefe de Divisão de Finanças Locais, em regime de substituição;

Desde outubro de 2013: Técnica Superior da Direção-Geral das Autarquias Locais;

Maio de 2008 a setembro de 2013: Técnica Superior de Economia do Município de Mafra;

Outubro de 2006 a abril de 2008: Adjunta Financeira — Subsecção de Recursos Financeiros da Secção de Logística do Exército Português (Ministério da Defesa Nacional);

Outubro de 2005 a julho de 2006: Formadora no IPFEL — Instituto de Línguas e Informática (Porto);

Abril a setembro de 2005: Assistente Financeira Estagiária na ENA — Escola de Negócios e Administração (Vila Nova de Gaia);

Dezembro de 2004 a março de 2005: Estágio profissional para admissão à Ordem dos Contabilistas Certificados (membro n.º 83540).

310191569

**Despacho n.º 1012/2017**

Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) procedeu à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico da DGAL.

Na sequência do procedimento concursal, e tendo sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri considerou era a candidata Ana Raquel Vicente de Lima Natário a que melhor reúne as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto demonstrou inequivocamente, demonstrou ser titular da experiência profissional para o exercício de funções relevantes para o cargo, sendo detentora da competência técnica e aptidão pretendidas para prossecução dos objetivos da Divisão.

Assim, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação da publicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada Ana Raquel Vicente de Lima Natário, no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico da DGAL.

O presente despacho produz efeitos a 23 de janeiro de 2017.

12 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.

## ANEXO

**Nota Curricular**

Formação académica:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-graduação em Ciências Político-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Percurso profissional:

Desde fevereiro de 2016 — Diretora do Departamento de Contratação Pública — Município de Sintra;

De janeiro de 2014 a fevereiro de 2016 — Coordenadora do Gabinete de Contratação Pública, com o nível de Departamento — Município de Sintra;

De abril de 2010 a janeiro de 2014 — Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos — Município de Sintra;

De fevereiro de 2003 a abril de 2010 — Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos — Município de Sintra.

310191585

**Despacho n.º 1013/2017**

Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) procedeu à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Diretor do Departamento de Recuperação Financeira da DGAL.

Na sequência do referido procedimento concursal, e tendo sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri considerou ser o candidato Andra Gaspar Nikolic o que melhor reúne as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto demonstrou inequivocamente ser titular da experiência profissional para o exercício de funções relevantes para o cargo, sendo detentor da competência técnica e aptidão pretendidas para prossecução dos objetivos do Departamento.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação da publicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado Andra Gaspar Nikolic, no cargo de Diretor do Departamento de Recuperação Financeira da DGAL.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

13 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.

## ANEXO

**Nota Curricular**

1999-2003: Licenciatura em Economia (Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa);

2003-2004: Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (Instituto Nacional de Administração);

2009: Programa Avançado para Gestores Municipais (Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa);

2012-2013: FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (Instituto Nacional de Administração);

Percurso profissional:

Desde 22/10/2015: Diretor do Departamento de Recuperação Financeira, em regime de substituição;

01/03/2012 a 21/10/2015: Chefe da Divisão de Finanças Locais da Direção-Geral das Autarquias Locais;

01/07/2010 a 29/02/2012: Técnico Superior do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças;

28/07/2004 a 30/06/2010: Técnico Superior da Direção-Geral das Autarquias Locais;

310191455

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Secretaria-Geral****Despacho (extrato) n.º 1014/2017**

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 13 de janeiro de 2017, considerando a relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, atento o interesse público:

a) Ouvido o Conselho Diplomático, foi designado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, o Conselheiro de Embaixada Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça para, por indicação do Secretariado das Nações Unidas, desempenhar funções de «Special Assistant» no «Executive Office» do Secretário-Geral das Nações Unidas;

b) Foi determinado o regresso do Conselheiro de Embaixada referido na alínea anterior aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluir o exercício das funções no «Executive Office» do Secretário-Geral das Nações Unidas, retomando-se, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, a contagem de tempo naqueles serviços desde que a mesma foi suspensa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, o tempo de serviço prestado no «Executive Office» do Secretário-Geral das Nações Unidas é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse sido prestado nos serviços externos.

3 — O referido despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310191925

**Despacho (extrato) n.º 1015/2017**

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição o seguinte:

Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 9 de janeiro de 2017, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Paulo Tiago Fernandes Jerónimo da Silva, a exercer o cargo de Embaixador de Portugal em Berna, é promovido a Embaixador, com efeitos a 30 de dezembro de 2016, continuando a exercer o referido cargo.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310191974

**Despacho (extrato) n.º 1016/2017**

O Governo decreta, nos termos da alínea *e*) do artigo 199.º da Constituição o seguinte:

Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 9 de janeiro de 2017, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Henrique Manuel Vilela da Silveira Borges, a exercer o cargo de Embaixador de Portugal em Buenos Aires, é promovido a Embaixador, com efeitos a 30 de dezembro de 2016, continuando a exercer o referido cargo.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310192062

**FINANÇAS E AMBIENTE****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente****Portaria n.º 26/2017**

Por força do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a Metro do Porto, S. A., deve dispor de auditoria externa às contas individuais e consolidadas, pelo que tem necessidade de proceder à contratação da correspondente prestação de serviços. Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

1 — Fica a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder ao pagamento das verbas referentes à Auditoria Externa e Revisão Oficial às contas da Metro do Porto, S. A. — Exercício de 2016, 2017 e 2018, no montante global de 105.330,48 euros (cento e cinco mil, trezentos e trinta euros e quarenta e oito centimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

2 — O pagamento do montante referido no artigo anterior é repartido da seguinte forma:

*a*) 2016: 20.570,40 euros (vinte mil, quinhentos e setenta euros e quarenta centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

*b*) 2017: 34.945,94 euros (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

*c*) 2018: 35.550,44 euros (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta euros e quarenta e quatro centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

*d*) 2019: 14.263,70 euros (catorze mil, duzentos e sessenta e três euros e setenta centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os montantes fixados para os anos económicos de 2017, 2018 e 2019 poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Metro do Porto, S. A.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

310188094

**DEFESA NACIONAL****Secretaria-Geral****Despacho n.º 1017/2017**

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, e da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, e nos termos do n.º 5 do artigo 21.º Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 105/2007, de 3 de abril, e 116/2011, de 5 de dezembro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços podem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas, do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e em decorrência do estabelecido na supra citada Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, que fixou o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, através do Despacho n.º 11576/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro de 2015, estabeleceu-se a estrutura orgânica flexível da Secretaria-geral do Ministério da Defesa Nacional SG/MDN.

Considerando a necessidade de assegurar a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento, de forma a potenciar a otimização dos recursos, bem como consolidar as capacidades em edificação, com vista ao cumprimento da missão, importa proceder aos seguintes reajustes e alterações:

1 — É alterado o n.º 1.1. do supra citado Despacho n.º 11576/2015, que passa a ter a seguinte redação:

«1.1 — A Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, abreviadamente designada por DGOP, à qual compete, nomeadamente:

*a*) Assegurar a gestão e controlo do Património e o respetivo inventário físico;

*b*) Assegurar a gestão e acompanhamento das empreitadas de obras públicas nos edifícios afetos à Secretaria-geral;

*c*) Acompanhar a execução dos contratos de manutenção;

*d*) Assegurar a gestão da frota automóvel;

*e*) Assegurar a gestão dos motoristas;

*f*) Assegurar a gestão e acompanhamento do arquivo intermédio e histórico;

*g*) Assegurar o acompanhamento e gestão dos serviços de apoio e de manutenção;

*h*) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da área onde se insere, designadamente na componente de gestão orçamental e patrimonial.»

2 — A Secção de Apoio e Manutenção (SAM), prevista no n.º 1.2.2. do referido Despacho, passa a integrar a Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (DGOP).

3 — A Divisão de Auditoria (DA) estabelecida no n.º 3, do referido Despacho n.º 11576/2015, passa a integrar a Direção de Serviços de Gestão e Inovação (DSGI).

4 — As alterações estabelecidas no presente Despacho não prejudicam as designações dos atuais dirigentes intermédios de 2.º grau, designadamente da Chefé de Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial e do Chefe de Divisão de Auditoria.

5 — É extinta a Equipa de Dinamização Cultural prevista no n.º 4, do supra citado Despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

310192557

**Marinha****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 1018/2017**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, e de

harmonia com o n.º 1 do artigo 227.º e com o n.º 1 do artigo 169.º por remissão do artigo 8.º do preâmbulo do mesmo estatuto, ingressar na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 227.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto:

Da classe de condutores de máquinas:

9302503 João Carlos Tremoceiro  
9335403 Hugo Daniel da Rocha Loureiro  
9342603 Carlos Manuel de Jesus Linheiro  
9329102 Pedro Miguel dos Santos Quitério  
319700 Marco António Marques de Almeida  
9343302 Jorge Manuel Lourenço Ruivo da classe de eletricitistas:  
9330502 Gabriel Alexandre Rocha Ladeiro  
9303401 Hélder Miguel dos Santos Sequeira  
9311600 Roberto Jorge Dias Miguens

(no quadro), que concluíram com aproveitamento respetivamente o curso formação de sargentos condutores de máquinas e eletricitistas. Ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de condutores de máquinas:

Do 9330698 segundo-sargento CM Vitor António Francisco Pais Sousa Ferreira.

Na classe de eletricitistas:

Do 303800 segundo-sargento E Ricardo Jorge Andrez Marreiros.

31-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Silva Ribeiro, almirante.

310193301

#### Despacho n.º 1019/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

735181 SCH FZ Heitor Humberto Fernandes Afonso — 30-11-2016  
200480 SCH A José Duarte Godinho Valadas — 30-11-2016  
400281 SCH M José António Vieira Coreixo — 07-11-2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, em conjugação com a alínea b), do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

418282 SAJ ETI José António Gomes Martins — 04-11-2016  
407787 ISAR B Nuno Filipe Trindade Rodrigues — 30-11-2016  
167588 ISAR C Carlos Alberto dos Santos Nogueira Cardoso — 02-11-2016  
600187 2SAR B Cândido José Tavares dos Santos — 30-11-2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, em conjugação com a alínea b), do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

425784 CAB TFD Álvaro Manuel Gouveia Gonçalves — 30-11-2016  
416385 CAB TFH José Tomás Lourenço Marinho — 02-11-2016  
355784 CAB CCT Jorge Manuel Gameiro Domingues — 30-11-2016  
751585 CAB CCT Fernando Óscar Alves — 30-11-2016  
413285 CAB M José Manuel de Oliveira dos Anjos Pinho — 01-11-2016

31-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Silva Ribeiro, almirante.

310193407

#### Despacho n.º 1020/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, e de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutados graduados em primeiros-grumetes:

A contar de 30 de novembro de 2016:

Da classe de fuzileiros:

9804015 Augusto Filipe Guerreiro Gonçalves  
9800615 Mateus Valente Maia de Loureiro  
9803315 Nazar Lavryk  
9800415 Leonardo de Almeida Otto Reuss  
9801915 Filipe Alexandre da Silva Sobral  
9802415 André Pereira Candeias  
9801015 Ruben Amaral Neves  
9800215 David Manuel Duarte da Silva  
9800815 Ricardo de Lima Nogueira  
9801415 Tomás dos Santos Rodrigues  
9802715 Ion Lesanu  
9803515 Carlos Manuel Pereira da Silva  
9800915 Alexandre Valente Cardoso  
9802915 Tiago João Rogaciano Paulino  
9803415 João Miguel Faia Rebola  
9800315 Jorge Filipe Melo Tinoco  
9802015 Rodrigo Pires Guerra  
9803215 Rui Filipe Dias Ramos  
9803915 Joel Alexandre Amoroso Quadrado  
9801315 João Carlos Jacob Mestre

Da classe de condutores de automóveis:

9310315 João Carlos Caneco Rodrigues  
9314715 Francisco Jorge Correia Santos  
9314615 Taras Zaritskyy  
9309415 João Filipe da Silva Loures  
9311515 Rui Pedro Lopes Marques Costa  
9311915 David Correia Rodrigues  
9313415 Miguel Lopes Santos  
9310115 Paulo Alexandre Oliveira dos Santos  
9308915 Ruben Emanuel Figueiredo Almeida  
9310915 Tiago André Alves Madeira  
9310615 Rodolfo Miguel Hortência Pereira

A contar de 7 de dezembro de 2016:

Da classe de mergulhadores:

9307615 Rúben Guerreiro Ramos  
9307515 Pedro Filipe Gomes de Melo  
9307315 Jorge Daniel de Sousa Beira  
9307415 Rui Oliveira Collaço  
9803615 João Paulo Alves Costa

que concluíram com aproveitamento respetivamente o Curso de Formação de Praças fuzileiros, condutores de automóveis e mergulhadores, datas a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º, e cessando a graduação em primeiro-grumete nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 74.º, ambos daquele estatuto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro. Estas praças, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem indicada.

31-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Silva Ribeiro, almirante.

310193383

#### Despacho n.º 1021/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover ao posto imediato os seguintes militares:

Por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o seguinte sargento-chefe:

Da classe de radaristas:

419483 José Francisco Cavaco dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 252681 sargento-mor R Jorge Alberto Gonçalves Vieira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à direita do 420683 sargento-mor R João Manuel Bagulho Doroteia. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

Por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes sargentos-ajudantes:

Da classe de radaristas:

138685 Francisco José Marques dos Reis (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 419483 sargento-chefe R José Francisco Cavaco dos Santos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 408085 sargento-chefe R Fernando Jorge Fernandes Ramalheira Amaral.

Da classe de músicos:

600787 Afonso Ferreira da Ana (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 600682 sargento-chefe B Cristiano Rafael Ricardo Vieira Dias. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 600382 sargento-chefe B João António Cardoso Roque.

Da classe de condutores de máquinas:

224584 António José Moita Pinto Gomes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 406084 sargento-chefe CM António Manuel Fernandes Vinhas. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 412083 sargento-chefe CM João Carlos Carvalho Garção.

Da classe de eletricitistas:

401881 Edgar Maia Costa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado

com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 11 de março de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 257980 sargento-chefe E António Vicente Mateus Lourenço. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 406681 sargento-chefe E Edgar Cortês Pais.

264982 Francisco Fernando dos Santos Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 10 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 416381 sargento-chefe E José Manuel de Jesus Pedro. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 401881 sargento-chefe E Edgar Maia Costa.

Da classe de eletrotécnicos:

241284 António Manuel Mateus Mestre (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 426081 sargento-chefe ETI Prudêncio Lopes Ferreira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 850288 sargento-chefe ETI António Matias Mestre Amaro.

Da classe de abastecimento:

155581 Arménio Duarte Abreu (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 27 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 423284 sargento-chefe L Adérito Rui Vinhas Pinheiro. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 425084 sargento-chefe L Paulo Jorge dos Santos Lança.

Da classe de manobras:

424082 Vítor Manuel Cardoso da Silva (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 420284 sargento-chefe M Carlos Alberto Pereira Gonçalves. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 273483 sargento-chefe M Luís Jorge Ramalheira Pires.

Da classe de maquinistas navais:

500186 Manuel António Vilar de Oliveira Valente (no quadro)  
500586 João Miguel Agostinho Coelho (no quadro)  
500486 Paulo Jorge Castro dos Santos (adido ao quadro)  
500386 Aristides da Silva Fidalgo (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de adido ao quadro do 501883 sargento-chefe MQ Rui Manuel Dias

Pereira Fernandes Soares, do 501383 sargento-chefe MQ Jorge Filipe de Oliveira Martins e do 502283 sargento-chefe MQ Germano Manuel Augusto Catarino. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 500185 sargento-chefe MQ João Carlos Mendes Ferreira. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) e *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

Por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes primeiros-sargentos:

Da classe de radaristas:

602490 Vítor José Filipe Bairreira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 138685 sargento-ajudante R Francisco José Marques dos Reis. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 224888 sargento-ajudante R Pedro Jorge Baptista Próspero.

605690 João António Rosário dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16 de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 602490 sargento-ajudante R Vítor José Filipe Bairreira.

Da classe de músicos:

6312091 Paulo José Paninho Ribeiro Sedas (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 600787 sargento-ajudante B Afonso Ferreira da Ana. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6312491 sargento-ajudante B Jorge Alexandre Costa Pereira.

Da classe de eletricitistas:

234589 António Francisco Lança Casimiro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 11 de março de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 401881 sargento-ajudante E Edgar Maia Costa. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 916790 sargento-ajudante E José Manuel dos Santos Maia.

246988 João José Tenedório Aldeia Nova (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 10 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequên-

cia da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 264982 sargento-ajudante E Francisco Fernando dos Santos Silva. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 234589 sargento-ajudante E António Francisco Lança Casimiro.

Da classe de abastecimento:

257585 José Augusto Videira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 27 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 155581 sargento-ajudante L Arménio Duarte Abreu. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 406887 sargento-ajudante L Fernando Carlos Afonso Almeida Gonçalves.

Da classe de fuzileiros:

746286 António Manuel Guerreiro Lopes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 22 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à reserva do 748581 sargento-ajudante FZ José da Conceição Saraiva Neves. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 767386 sargento-ajudante FZ Carlos Luís Barreira.

729987 Fernando Jorge Ribeiro de Jesus (no quadro)

785488 Jorge Manuel Basílio Perfeito (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato do 779084 sargento-ajudante FZ Manuel Augusto Ferro e da passagem à reserva do 750982 sargento-ajudante FZ Ivo Manuel Ramos Martins. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 746286 sargento-ajudante FZ António Manuel Guerreiro Lopes.

Da classe de manobras:

457088 António Manuel Esteves Rodrigues Nunes (adido ao quadro)

155787 Henrique Manuel Valente Dias (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 424082 sargento-ajudante M Vítor Manuel Cardoso da Silva. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 369985 sargento-ajudante M Ermindo Augusto Gomes.

Da classe de maquinistas navais:

910890 Luís Leonel Mendes Gonçalves (no quadro)

6302291 Paulo Alexandre Rosa Varela (no quadro)

6308692 Vítor Soares Martinho (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de adido ao quadro do 364986 sargento-ajudante MQ Vítor Manuel Pereira Freitas, do 313386 sargento-ajudante MQ António José Fortuna da Cunha e do 402685 sargento-ajudante MQ António

José Roque Miranda Neto. Estes sargentos, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6301791 sargento-ajudante MQ Miguel Alexandre de Oliveira Ribeiro.

8300592 Fernando Manuel Roque de Almeida Afonso (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 19 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 402985 sargento-ajudante MQ João Manuel do Nascimento Antunes Almeida. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6308692 sargento-ajudante MQ Vítor Soares Martinho. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

Por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes segundos-sargentos:

Da classe de eletricitistas:

9320497 Michael Chaves Inacio (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 11 de março de 2016, resultante da promoção ao posto imediato do 234589 primeiro-sargento E António Francisco Lança Casimiro. Este sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9319601 primeiro-sargento E Pedro José dos Santos Ariosas.

Da classe de maquinistas navais:

9341008 Marco Manuel Abrantes Martins (no quadro)

9300609 Laura Helena Carriço Gaspar (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2016, resultantes das promoções ao posto imediato do 910890 primeiro-sargento MQ Luís Leonel Mendes Gonçalves e do 6302291 primeiro-sargento MQ Paulo Alexandre Rosa Varela. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9334805 primeiro-sargento MQ Patrícia Daniela Lima Neiva. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

Por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o seguinte cabo:

Da classe de condutores de máquinas:

173386 António César Lopes Marto (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho

do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 145786 cabo-mor CM Paulo Jorge Carvalheiro de Sousa e à direita do 344987 cabo-mor CM Carlos Manuel da Fonseca Madureira. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Silva Ribeiro, almirante.

310193342

#### Portaria n.º 27/2017

Ao Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, na data em que se assinalam, simultaneamente, os 110 anos da Escola e os 60 anos pelo apoio estruturado e consistente à formação dos oficiais da Armada, fundindo o estudo das ciências sociais no pilar estruturante da formação militar e náutica, contribuindo, desta forma, para a aquisição das ferramentas teóricas e práticas necessárias à gestão do presente e à construção do futuro auspicioso da Marinha.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49 052 de 11 de junho de 1969, o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a Medalha Naval de “Vasco da Gama” ao Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

19-01-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, António Silva Ribeiro, almirante.

310193415

## JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 1088/2017

1 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 20.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto (EFJ), torna-se público que, por meu despacho de 9 de janeiro de 2017, se encontra aberto, para constituição de reserva de recrutamento, procedimento de admissão para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, podem candidatar-se trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

3 — Legislação aplicável: o procedimento rege-se pelo Regulamento do Procedimento de Admissão para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 1500/2007, de 22 de novembro, bem como pelo EFJ, na sua redação atual e, subsidiariamente, pela LTFP e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Número total de postos de trabalho que se prevê que venham a ser ocupados e cujo preenchimento ficará dependente da disponibilidade orçamental: até 400.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar por pessoas com deficiência: 5 % dos postos de trabalho a ocupar por trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6 — Local de trabalho: em secretaria de tribunal ou de serviço do Ministério Público a determinar em função da realização do movimento de oficiais de justiça previsto no artigo 18.º do EFJ.

7 — Caracterização sumária do posto de trabalho: as competências previstas nas alíneas g) e l) do Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto.

8 — Vencimento base: € 782,68 (escrivão auxiliar e técnico de justiça auxiliar provisórios).

9 — Requisitos de admissão (cuja verificação deverá ocorrer até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas):

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Cumprimento dos deveres militares.

9.2 — Requisito especial: ser detentor de um dos seguintes cursos:

- a) Curso de técnico de serviços jurídicos, aprovado pela Portaria n.º 948/99, de 27 de outubro;
- b) Curso de técnico superior de justiça, ministrado pela Universidade de Aveiro, a que se referem os despachos n.ºs 22832/2003 e 22030-A/2007, publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de novembro de 2003 e de 19 de setembro de 2007, respetivamente.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, podem também ser opositores ao procedimento concursal:

a) Licenciados em Direito ou Solicitadoria, que tenham completado — nas secretarias dos Tribunais, nos serviços do Ministério Público ou em equipas de recuperação processual — o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central (PEPAC) e obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores, considerando-se completo o estágio que tenha tido a duração efetiva de um ano (para efeitos de contagem do período efetivo de estágio são considerados os dias de faltas justificadas, de dispensa e de suspensão do contrato, desde que não ultrapassem 10 dias úteis).

b) Candidatos com o 12.º ano de escolaridade, que tenham exercido, durante pelo menos um ano completo, funções integrantes dos conteúdos funcionais das carreiras de oficial de justiça.

9.4 — Os candidatos admitidos nos termos do ponto 9.3 não podem optar pela aplicação dos métodos de seleção previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas e admissão dos candidatos:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao diretor-geral da Administração da Justiça, de acordo com o modelo disponível na página eletrónica da DGAJ ([www.dgaj.mj.pt](http://www.dgaj.mj.pt)), que faz parte integrante do presente aviso.

10.1.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da titularidade do curso de técnico de serviços jurídicos ou do curso de técnico superior de justiça; ou

b) Fotocópia do certificado comprovativo da licenciatura em direito ou da licenciatura em solicitadoria e certificado comprovativo de frequência e avaliação final do PEPAC; ou

c) Fotocópia do certificado comprovativo do 12.º ano de escolaridade e declaração, sob compromisso de honra, do período, local e funções exercidas, integrantes dos conteúdos funcionais das carreiras de oficial de justiça;

d) Declaração do serviço de origem comprovativa da relação jurídica de emprego público e do vencimento auferido (para os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público já constituída).

10.2 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.1.1 determina a não admissão da candidatura.

10.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser entregues pessoalmente na Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 D/E, 11.º andar, 1990-097 Lisboa, ou remetidos pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, atendendo-se, para o efeito, à data do registo.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico ou fax.

10.5 — A lista dos candidatos admitidos e não admitidos à prova escrita de conhecimentos será oportunamente publicada na 2.ª série do *Diário da República* e publicitada na página eletrónica da DGAJ.

10.6 — Prazo de candidatura: o prazo de candidatura é de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

11 — Método de seleção:

11.1 — O método de seleção consiste numa prova escrita de conhecimentos, cujo programa e legislação se encontram publicados na página eletrónica da DGAJ e fazem parte integrante do presente aviso.

11.2 — A prova escrita de conhecimentos é classificada na escala valorimétrica de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11.3 — A classificação final resulta da nota obtida na prova escrita de conhecimentos.

11.4 — Os candidatos aprovados são graduados segundo a classificação final e, em caso de igualdade, pela maior idade.

11.5 — A prova será realizada em Coimbra, Faro, Funchal, Lisboa, Ponta Delgada e Porto, sendo a hora, os locais onde a mesma se realizará e a sua duração divulgada pelo aviso que publicitar a lista dos candidatos admitidos e não admitidos.

11.6 — A validade da prova escrita de conhecimentos é de três anos, contados a partir da data de publicação da lista dos candidatos aprovados e excluídos.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Ana Vitoria Chagas Cardoso Aragão Azevedo, subdiretora-geral da Administração da Justiça;  
Vogais efetivos:

Lourenço António Lopes Torres, diretor de serviços da Direção-Geral da Administração da Justiça, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Susana Cristina Rodrigues Ribeiro, chefe de divisão da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Ana Paula Sousa dos Santos Mata, chefe de divisão da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Manuel Borges Carrasco Caeiro, formador-coordenador da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Carménio António Pereira Nabais, formador-coordenador da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Jorge Manuel da Silva Ribeiro, formador-coordenador da Direção-Geral da Administração da Justiça;

João Paulo Monteiro Novais, formador-coordenador da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Vogais suplentes:

Fernando Jorge Polido da Silva, oficial de justiça da Direção-Geral da Administração da Justiça;

José António Amaral Póvoas, formador-coordenador da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Felisbela de Carvalho Sampaio Branquinho Barradas, formadora-coordenadora da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Acácio Seixas Cardoso, formador-coordenador da Direção-Geral da Administração da Justiça.

13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 1 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Luís Borges Freitas*.

310191528

## CULTURA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 1022/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete o Doutor Fernando António Baptista Pereira, professor associado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório de origem nos termos dos n.ºs 8 e 11 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

19 de janeiro de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

### Nota Curricular

#### Fernando António Baptista Pereira

Nasceu em Lisboa, em 1953. Licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pós-graduado em Museologia pelo antigo Instituto Português do Património Cultural e doutorado em Ciências da Arte (História da Arte) pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. Ensina na Universidade de Lisboa (na Faculdade de Letras e na Faculdade de Belas-Artes) desde 1979, sendo atualmente Professor Associado na de Belas-Artes, onde desempenhou as funções de Presidente do Conselho Pedagógico (2006-2011), do Conselho Científico (2012-2017) e de Diretor do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes (CIEBA), de 2010 a 2016, sendo também autor de Planos de Estudos de diversos Ciclos de Estudos dessa faculdade, designadamente da Licenciatura em Ciências da Arte e do Património e dos Mestrados em Museologia e Museografia e em Ciências da Conservação, Restauro e Produção de Arte Contemporânea.

Tem vasta e diversificada obra publicada nos domínios da História da Arte e da Cultura Portuguesas, da Crítica de Arte e da Museologia e do Património, salientando-se, entre os livros, *História da Arte Portuguesa, 1500-1800*, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, *Arte Portuguesa da Época dos Descobrimentos/Portuguese Art at the Time of the Discoveries*, Lisboa, Correios de Portugal, 1996, *Arte Flamenga do Museu de Arte Sacra do Funchal, Funchal, Edicarte, 1997* (escrito em colaboração com Luiza Clode), *O Alto Relevo Gótico de Santiago Combatendo os Mouros da Matriz de Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, 2001* (escrito em colaboração com José António Falcão) e a coordenação dos volumes dedicados às obras dos artistas Maria Lucília Moita, Moita Macedo e Nuno Barreto, editados já no século XXI.

É autor do Conceito e da Programação de vários Museus e de grandes Exposições nacionais e internacionais em Portugal, em Espanha, no Brasil e em Macau, assim como foi o responsável pela coordenação científica dos respetivos catálogos, destacando-se o Museu do Trabalho de Setúbal, Menção Honrosa do Prémio Museu Europeu do Ano, em 1997, e Prémio Museu do Ano, da Associação Portuguesa de Museologia, no mesmo ano, o Museu do Oriente (2008, Prémio Museu do Ano, da Associação Portuguesa de Museologia, em 2009) e o Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes (nomeadamente das suas exposições de Antevisão, 1, 2, 3 e 4, de 2009 a 2012). Foi também o Comissário Científico da Exposição do Museu Hermitage de S. Petersburgo em Portugal («Arte e Cultura do Império Russo. De Pedro-o-Grande a Nicolau II», 2007) e o Revisor Científico da Nova História da Arte de Janson, publicada em janeiro de 2010 pela Fundação Calouste Gulbenkian.

310193261

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 60/2017

Nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2017-01-12, e nos termos estabelecidos no n.º 1 do mesmo preceito legal, foram nomeados os júris dos concursos externos para recrutamento de um investigador auxiliar para cada uma das seguintes áreas científicas e cuja composição é a seguinte:

Área Científica de Hidráulica Marítima:

Presidente: Investigador-coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais:

Professor associado Ramiro Joaquim de Jesus Neves, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor associado António Alexandre Trigo Teixeira, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor associado José Carlos Pinto Bastos Teixeira da Silva, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Investigadora principal com habilitação Maria Helena Veríssimo Colaço Alegre, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal com habilitação André Bustorff Fortunato, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora principal Conceição Juana Espinosa Morais Fortes, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Área Científica de Tecnologia e Física das Construções:

Presidente: Investigador-coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais:

Professor catedrático Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor catedrático Humberto Salazar Amorim Varum, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Investigador principal Jorge Manuel Grandão Lopes, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal Álvaro Manuel de Araújo da Cunha Vale e Azevedo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

13 de janeiro de 2017. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Moraes*.

310191641

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

#### Aviso n.º 1089/2017

#### Abertura de concurso para tarefeiro

A Escola Secundária Alves Martins, em Viseu, torna público que se encontra aberto o processo de seleção para Contrato de Trabalho a Tempo Parcial, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, n.ºs 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e artigo 38.º, bem como a alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para preenchimento de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional com o período definido até 16 de junho de 2017.

Local de trabalho: Escola Secundária Alves Martins, Viseu.

Função: Prestação de serviços/tarefas inerentes a assistente operacional, de grau 1.

Remuneração ilíquida prevista 3,49€/hora, acrescido de subsídio de refeição.

Horário: 3,5 horas/dia.

Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular.

Prazo do concurso: 5 dias úteis após a publicação do presente Aviso no DR.

Prazo de reclamação: 48 horas após a lista de classificação dos candidatos.

As candidaturas serão formalizadas mediante impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos da Escola Secundária Alves Martins.

“Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017”.

Composição do Júri do concurso:

Presidente: Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto, Diretor.

Vogais efetivos:

Fernando Ramiro Gonçalves Figueiredo, Adjunto da Direção;

António Carlos Gonçalves Trigo, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Lúcio dos Santos Almeida, Coordenador Técnico;

2.ª Susana Maria Cunha Albuquerque Santos Almeida, Assistente Técnica.

3 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

310164182

## Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

## Aviso n.º 1090/2017

Nos termos do disposto no artigo 3.º e artigo 4.º no do Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso para reclamação.

16 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues*.

310193034

## Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia

## Aviso (extrato) n.º 1091/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento ([www.dpdro.net](http://www.dpdro.net)) e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Pedro, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento — Rua Nova do Fojo, 4400-232 Canidelo — VNG, das 9h às 16h ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas D. Pedro I.

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas D. Pedro I, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite 15 páginas, corpo de letra Arial, tamanho da letra 12, margens 2 cm, espaçamento 1,5).

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, o tempo de serviço e a última avaliação de desempenho do candidato. (exceto se o processo individual se encontrar no Agrupamento de Escolas D. Pedro I).

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizados;

f) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de seleção é o resultado do estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal prévio à Eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços administrativos.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na escola sede do Agrupamento, Escola Básica D. Pedro I, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e

divulgada, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Vitorino Manuel Coelho da Silva*.

310191706

## Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz

## Aviso n.º 1092/2017

**Procedimento concursal para recrutamento de 2 postos de trabalho para 3,5 horas diárias de prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.**

1 — Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 20/12/2016, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à celebração de 2 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 16 de junho de 2017, com a duração de 3,5 horas dia/cada.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior e nos termos do artigo 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para recrutamento de 2 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional de grau I, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 16 de junho de 2017, com a duração de 3,5 horas dia/cada, para assegurar serviços de limpeza.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz, Rua Dr.ª Cristina Torres, 3080-210 Figueira da Foz.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza

4.1 — Atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como, do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

4.2 — Horário de trabalho: Das 13:30h às 17:00h.

5 — Remuneração: De acordo com a legislação em vigor.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada.

7 — Constitui fator preferencial: Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4 do presente aviso.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos da Escola ou na página eletrónica da mesma ([www.esjcff.pt](http://www.esjcff.pt)) e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviado por correio, para a morada identificada no ponto 3 deste aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz.

9 — Todos os dados pessoais declarados no formulário de candidatura, deverão ser devidamente comprovados, sob pena de exclusão.

Deverão ainda ser entregues, também sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Declarações de experiência profissional;
- Certificados comprovativos de formação profissional;
- Outros documentos que o candidato julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Dada a urgência do procedimento, e de acordo com autorização da DGEstE, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HAB + 4(EP) + (FP))/6$

11.2.1 — Habilitação académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — Experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 4 deste aviso, por um período superior a 5 anos;
- 15 valores — Experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 4 deste aviso, por um período entre 3 e 5 anos;
- 12 valores — Experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 4 deste aviso, por um período entre 1 e 3 anos.
- 10 valores — Experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 4 deste aviso, por um período inferior a 1 ano.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total superior a 40 horas;
- 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total superior a 20 horas e até 40 horas;
- 5 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num mínimo de 10 horas e até 20 horas;

12 — Composição do júri:

Presidente — Isabel Maria Ferreira Mendes Martinho (Subdiretora);  
Vogais efetivos — Maria Clara Pedrosa da Silva Abreu (Adjunta do Diretor) e Carlos Alberto da Costa Dinis (Encarregado Operacional);  
Vogais suplentes — Marta Margarida dos Santos Leal Ramos Pena (Adjunta do Diretor) e Maria Helena Oliveira Figueira Pinto (Chefe de Serviços de Administração Escolar).

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação

de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, desde que as solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- E-mail* com recibo de entrega de notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a*) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b*) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- c*) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d*) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

17.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor da Escola, é disponibilizada na página eletrónica da Escola e afixada no átrio da mesma.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/17.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicado na página eletrónica da Escola, na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Pais dos Santos*.  
310201263

## Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa

### Aviso n.º 1093/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de (3) três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 14223/2016, *Diário da República* 2.ª série, n.º 220 de 16 de novembro, homologada por despacho do diretor da Escola Secundária Marquês de Pombal de 12 janeiro de 2017, se encontra afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária Marquês de Pombal, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://www.esmp.pt>.

19 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Jaime Manuel Alves Santos Carlos*.

310193026

## Agrupamento de Escolas de Mora

## Aviso n.º 1094/2017

O Agrupamento de Escolas de Mora torna público que pretende contratar, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, 1 (um) Assistente Operacional de grau 1, em regime de Contrato Resolutivo Certo a Tempo Parcial para prestação de serviços de limpeza, acompanhamento de crianças com necessidades educativas especiais e outros serviços no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com as seguintes condições:

1 — Tipo de Oferta: 1 (um) posto de trabalho com duração de três horas e meia por dia.

2 — Local de Prestação de Serviço: Agrupamento de Escolas de Mora, Estrada das Brotas, 7490-222 Mora.

3 — Duração do Contrato: Início de funções no final do presente procedimento concursal e termo em 23/06/2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Remuneração Líquida: O valor da remuneração hora é fixado em 3,49 € (três euros e quarenta e nove centésimos), acrescidos de subsídio de refeição nos termos da lei Geral.

5 — Nível Habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada em Assistente Operacional de grau 1.

6 — Método de Seleção: Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a Habilitação, a Formação Profissional e a Experiência Profissional. Na Avaliação Curricular serão ponderados e valorizados os seguintes parâmetros:

## Habilitação (HAB):

a) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada na área;

b) 15 Valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

c) 20 Valores — Curso de nível superior.

## Formação Profissional (FP):

a) 10 Valores — sem formação relevante para as funções a desempenhar;

b) 15 Valores — até 50 horas de formação, devidamente comprovadas, em área afim com as funções a desempenhar;

c) 20 Valores — mais de 50 horas de formação em área afim com as funções a desempenhar, devidamente comprovadas.

## Experiência Profissional (EP)

Resulta do tempo de serviço, contabilizado em anos completos, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria e devidamente comprovado:

a) 20 Valores — 5 ou mais anos de serviço;

b) 16 Valores — 2 anos ou mais e menos de 5 anos;

c) 14 Valores — até 2 anos;

d) 10 Valores — sem experiência profissional.

A Classificação Final com a aplicação dos parâmetros resultará no valor total atribuído de acordo com a seguinte fórmula, sendo o resultado final apresentado até às centésimas:

$$AC = \frac{HAB + 2(FP) + 3(EP)}{6}$$

Em caso de empate na pontuação obtida na AC, será dada preferência ao candidato que tiver pontuação mais elevada, sucessivamente, nos parâmetros: Experiência Profissional, Formação Profissional e Habilitações. Se, ainda assim, o empate na pontuação da AC persistir será realizada uma entrevista de avaliação de competências.

7 — Requisitos de Admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão constantes no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou Lei Especial;

b) Dezoito anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

8 — Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de um Formulário de Candidatura disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Mora e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Mora, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a morada publicitada no aviso.

9 — Documentos a acompanhar o Formulário de Candidatura:

a) *Curriculum Vitae*, atualizado e devidamente assinado;

b) Documentos comprovativos das declarações prestadas no Formulário de Candidatura para efeito da Avaliação Curricular, nomeadamente as Habilitações Académicas, a Formação Profissional e a Experiência Profissional.

10 — Prazo de Candidatura: 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — O Júri de Seleção é constituído por:

Presidente: António André Nito Caeiro (Subdiretor);

Vogal Efetivo: Helena Ferreira Flausino de Oliveira (Coordenadora da Educação Especial);

Vogal Efetivo: Dina Maria da Costa (Assistente Operacional Encarregada de Coordenação do Pessoal, em regime de substituição);

Vogal Suplente: Humberto Manuel Canelas Pinto Aurélio da Cunha (Coordenador Técnico, em regime de substituição);

Vogal Suplente: Ilda Maria Pereira Mateus Casanova (Assistente Operacional).

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos conduzirão à exclusão do concurso e serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de graduação final dos candidatos será publicitada na página da internet do Agrupamento de Escolas de Mora em <http://agmora.drealentejo.pt/site/> e afixada na Escola Básica e Secundária de Mora (sede do Agrupamento de Escolas de Mora).

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

17 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

310187413

## Agrupamento de Escolas das Olaias, Lisboa

## Aviso n.º 1095/2017

No âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas das Olaias, Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo aberto pelo Aviso n.º 114798/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, 25 de novembro de 2016, é publicitada a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, assim como a lista dos candidatos excluídos, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas das Olaias, Lisboa ([www.agrupamentoolaias.edu.pt/](http://www.agrupamentoolaias.edu.pt/)) e nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas das Olaias, Lisboa.

30 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Francisco Manuel dos Santos Gaspar Simões*.

310193091

TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIALGabinete da Secretária de Estado  
da Segurança Social

## Despacho n.º 1023/2017

O Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro, que estabelece o sistema de verificação de incapacidades no âmbito da segurança social, prevê, no n.º 1 do artigo 75.º que as condições inerentes ao exercício das funções dos membros das comissões de verificação, de reavaliação e de recursos dos médicos relatores e dos assessores técnicos de coordenação bem como os respetivos critérios de contratação são objeto de despacho ministerial, o qual, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo,

deve também prever as respetivas remunerações, cuja determinação é efetuada em função do número de apreciações finais de verificação de incapacidade realizadas e dos relatórios concluídos e, no caso dos assessores técnicos de coordenação, da percentagem média de ocupação de horas de trabalho semanal.

Por outro lado, o Orçamento do Estado para o ano de 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, veio, no n.º 7 do artigo 37.º, concretizar a possibilidade de os médicos aposentados poderem exercer funções no âmbito do sistema de verificação de incapacidades e do sistema de certificação e recuperação de incapacidades por doenças profissionais, sendo que, de acordo com o n.º 9 do mesmo normativo, os termos e condições do exercício das referidas funções, bem como o contingente de médicos aposentados que podem ser contratados, são definidos no despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro.

Tendo presente o enquadramento legal acima referido, importa proceder à determinação do valor da remuneração dos atos médicos praticados no âmbito do sistema de verificação de incapacidades e do sistema de certificação e recuperação de incapacidades por doenças profissionais e, bem assim, definir o contingente de médicos aposentados que, no ano de 2017, podem exercer funções neste âmbito.

Assim, nos termos do disposto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro, e dos n.ºs 7 e 9 do artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Os peritos médicos do sistema de verificação de incapacidades (SVI) e os assessores técnicos de coordenação são contratados em regime de avença, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Os contratos de avença têm duração de um ano, com possibilidade de duas renovações por igual período, podendo ser feitos cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Os contratos de avença possuem obrigatoriamente uma cláusula prevendo o seu valor máximo anual estimado, que não poderá ser ultrapassado em cada ano civil.

4 — O valor total anual dos pagamentos realizados pelo exercício de funções no SVI a nível nacional, por prestador médico e/ou por Número de Identificação Fiscal (NIF), não poderá ultrapassar o valor da remuneração base anual do Primeiro-Ministro.

5 — O valor unitário dos atos referidos nos números anteriores é fixado nos seguintes valores:

a) Parecer final de perito médico de qualquer das comissões de verificação das incapacidades e parecer referido, quando não haja lugar à elaboração de relatório nos termos do previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro — 8,00 euros;

b) Parecer final de perito das comissões de reavaliação, das comissões de recurso e parecer referido na alínea b) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro — 12,90 euros;

c) Relatório concluído pelo médico relator — 24,00 euros.

6 — Aos montantes previstos no número anterior acresce, a título de compensação da deslocação e do risco, o valor de 6,50 euros, por dia, sempre que a prática dos atos nelas referidos envolva deslocação ao domicílio do beneficiário e desde que o perito médico se desloque por meios próprios.

7 — Nos casos em que a observação médica no domicílio do beneficiário não tenha lugar, designadamente por ausência do beneficiário, por oposição ou incorreção manifestada por aquele ou por terceiros ou por erro na indicação do endereço, será de atribuir apenas ao perito médico o valor previsto no n.º 6 do presente despacho.

8 — O exercício de funções de assessoria técnica de coordenação, prestada nos termos do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro, deve corresponder a um quantitativo estimado, determinado mensalmente, fixando-se em 12 euros/hora.

9 — A distribuição de processos de verificação das incapacidades, de reavaliação e de recurso é periodicamente avaliada, tendo em vista a confirmação distrital aos serviços centrais do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.).

10 — A remuneração dos peritos médicos e dos assessores técnicos de coordenação poderá ser sujeita a reajustamentos no decurso do contrato para efeitos de avaliação e confirmação do tratamento adequado dos processos dos beneficiários, nos termos do número anterior e para efeitos das funções previstas no n.º 8 do presente despacho.

11 — Sempre que a prestação de serviço ocorra fora do local acordado poderá haver lugar ao pagamento de transportes e de ajudas de custo a reembolsar, contra entrega de recibo/fatura no momento da entrega do pedido, nos serviços de apoio administrativo do serviço de verificação das incapacidades.

12 — Do contrato de avença devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do despacho governamental que autorizou previamente a contratação;

b) Declaração de cabimento anual;

c) Elementos de identificação do médico: data de nascimento, estado civil, residência, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número e cópia da cédula profissional e NIF;

d) Discriminação do objeto da prestação de serviços, conforme o previsto nos artigos 12.º, 17.º, 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

e) A forma de pagamento do valor total do contrato de avença;

f) O local de prestação de serviço, prevendo a necessidade de deslocação ao domicílio do beneficiário;

g) A possibilidade de reembolso de despesas de transportes e a compensação da deslocação e do risco fixado no n.º 7 do presente Despacho, que integram o valor máximo anual autorizado para pagamento da avença;

h) A duração do contrato de avença;

i) As formas de cessação.

13 — Em 2017 podem ser contratados para exercer funções no âmbito do sistema de verificação de incapacidades e do sistema de certificação e recuperação de incapacidades por doenças profissionais até 50 médicos aposentados, observados os procedimentos constantes dos n.ºs 7 a 9 do artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

14 — É revogado o Despacho n.º 725/2016, de 18 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016.

15 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social,  
*Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.*

310192249

## Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Braga

Despacho n.º 1024/2017

### Subdelegação de Poderes do Diretor de Segurança Social de Braga

Nos termos do disposto conjuntamente do artigo 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação 1514/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 03 de outubro subdelego, sem faculdade subdelegação, os seguintes poderes, nos dirigentes do Centro Distrital de Braga:

Nos Coordenadores dos Serviços Locais de Atendimento do Núcleo de Gestão do Cliente de Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Guimarães e Vizela, Fafe e Póvoa de Lanhoso, Terras do Bouro e Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde, respetivamente, Manuela Costa Pereira Costa, Preciosa Maria Duarte Pereira Campos Gonçalves, Rui Miguel Duarte Pereira, Maria Margarida Coutinho Alves Pereira Pinto Oliveira, Laurinda da Conceição Mesquita Coutinho Silva, Maria Madalena Lima Campos Faria Dias, Emília Antonieta Lopes Ferreira Ribeiro Marques, João Paulo Marques de Queirós Pereira, Adriano Chaves Afonso, Maria Manuela Costa Oliveira, Maria Emília dos Santos Barros Rodrigues, Chefe da Equipa de Gestão do Cliente do Núcleo de Gestão do Cliente, Maria Filomena Marques Pinto Ferreira Gonçalves Salazar de Oliveira, Coordenador da Loja do Cidadão do Núcleo de Gestão do Cliente, José João Carvalho Pinto e Coordenadora do Centro de Contacto do Núcleo de Gestão do Cliente, Cristina Kellem Silveira Costa Fernandes, no âmbito do serviço que dirigem os poderes para praticar os seguintes atos:

1 — Aprovar os mapas de férias dos trabalhadores sobre a sua dependência e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

2 — Autorizar férias dos trabalhadores sobre a sua dependência antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

3 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos trabalhadores sobre a sua dependência;

4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico dos trabalhadores sobre a sua dependência;

5 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções aos trabalhadores sobre a sua dependência;

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017 e, por força dele, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

3 de janeiro de 2017. — O Diretor de Segurança Social de Braga, *Rui Miguel de Meira Barreira*.

310150096

### Despacho n.º 1025/2017

#### Delegação e Subdelegação de Poderes do Diretor de Segurança Social de Braga

Nos termos do disposto conjuntamente do artigo 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo artigo 20.º da Lei n.º 47/2007, de 28/08, deogo, com faculdade subdelegação, na Diretora de Apoio à Direção, licenciada Sandra Regina Basto São Jorge Simões e na Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Sandra Catarina Barros Silva, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços:

1 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Braga, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, que foi alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2 — Apreçar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e n.º 3 da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 27.º, n.º 3 da supra lei;

4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes ou seus representantes, Tribunais, Ordem dos Advogados e Camara dos Solicitadores.

O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

3 de janeiro de 2017. — O Diretor de Segurança Social, *Rui Miguel de Meira Barreira*.

310150063

### Despacho n.º 1026/2017

#### Subdelegação de Poderes do Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Braga

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Diretor de Segurança Social através do Despacho n.º 132/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2017, deogo e subdeogo, com a faculdade de subdelegação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Prestações de Desemprego e Benefícios Diferidos, licenciada Maria Teresa Gomes Linhares Duarte Carrilho, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, em conformidade com as competências específicas da subunidade orgânica respetiva;

1.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

1.3 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.4 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

2 — No Diretor do Núcleo de Prestações de Doença e Parentalidade, licenciado Nuno Acácio Vila Afonso Vieira de Carvalho, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam ob-

servados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, em conformidade com as competências específicas da subunidade orgânica respetiva;

2.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

2.3 — Em articulação com a Unidade de Apoio à Direção:

2.3.1 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.3.2 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.3.3 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.3.4 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

2.3.5 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.3.6 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.4 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.5 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

3 — Na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, licenciada Carla Raquel Vieira Caetano da Câmara Oliveira, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, em conformidade com as competências específicas da subunidade orgânica respetiva;

3.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

3.3 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.3 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

4 — Na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Isabel Maria de Sousa Sepúlveda Azevedo, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

4.2 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

4.3 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

4.4 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos no artigo 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

4.5 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

4.6 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

4.7 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

4.8 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

4.9 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

4.10 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

4.11 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

4.12 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

4.13 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

4.14 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.2 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

5 — Na Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, licenciada Ana Cristina Nolasco Vaz Vieira, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

5.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

5.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

5.4 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

5.5 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

5.6 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

5.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

5.8 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.1 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

6 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito do núcleo que dirigem, a competência para:

6.1 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do respetivo núcleo, previstas no ponto 3.3. da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

6.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.3 — Planear, programar e avaliar as suas atividades, no quadro do plano de atividades do ISS,IP;

6.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal;

6.5 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços sob sua dependência;

6.6 — Aprovar os mapas de férias dos trabalhadores sobre a sua dependência e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

6.7 — Autorizar férias dos trabalhadores sobre a sua dependência antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

6.8 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos trabalhadores sobre a sua dependência;

6.9 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico dos trabalhadores sobre a sua dependência;

6.10 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções aos trabalhadores sobre a sua dependência;

6.11 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes.

3 de janeiro de 2017. — O Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Braga, *Miguel Ângelo de Oliveira Lemos Fernandes*.

310150047

## Despacho n.º 1027/2017

### Subdelegação de Poderes do Diretor de Segurança Social de Braga

Nos termos do disposto conjuntamente do artigo 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação 1514/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 03 de outubro, delego e subdelego, com faculdade subdelegação, os seguintes poderes, nos dirigentes do Centro Distrital de Braga:

1 — Na Diretora do Núcleo de Prestações de Desemprego e Benefícios Diferidos, licenciada Maria Teresa Gomes Linhares Duarte Carrilho, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, em conformidade com as competências específicas da subunidade orgânica respetiva;

1.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

1.3 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.4 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

2 — No Diretor do Núcleo de Prestações de Doença e Parentalidade, licenciado Nuno Acácio Vila Afonso Vieira de Carvalho, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, em conformidade com as competências específicas da subunidade orgânica respetiva;

2.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

2.3 — Em articulação com a Unidade de Apoio à Direção:

2.3.1 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.3.2 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.3.3 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.3.4 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

2.3.5 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.3.6 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.4 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.5 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

3 — Na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, licenciada Carla Raquel Vieira Caetano da Câmara Oliveira, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, em conformidade com as competências específicas da subunidade orgânica respetiva;

3.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

3.3 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.3 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

4 — Na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Isabel Maria de Sousa Sepúlveda Azevedo, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

4.2 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

4.3 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

4.4 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

4.5 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

4.6 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

4.7 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

4.8 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

4.9 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

4.10 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

4.11 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

4.12 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

4.13 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

4.14 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.2 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

5 — Na Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, licenciada Ana Cristina Nolasco Vaz Vieira, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

5.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

5.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

5.4 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

5.5 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

5.6 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

5.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

5.8 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da subunidade, previstas no ponto 3.1.1 da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

6 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito do núcleo que dirigem, a competência para:

6.1 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do respetivo núcleo, previstas no ponto 3.3. da Deliberação n.º 129/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS,IP.

6.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.3 — Planear, programar e avaliar as suas atividades, no quadro do plano de atividades do ISS,IP;

6.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal;

6.5 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços sob sua dependência;

6.6 — Aprovar os mapas de férias dos trabalhadores sobre a sua dependência e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

6.7 — Autorizar férias dos trabalhadores sobre a sua dependência antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

6.8 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos trabalhadores sobre a sua dependência;

6.9 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico dos trabalhadores sobre a sua dependência;

6.10 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional do desempenho de funções aos trabalhadores sobre a sua dependência;

6.11 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito da aplicação da presente subdelegação de poderes, desde o dia 1 de janeiro de 2017.

3 de janeiro de 2017. — O Diretor de Segurança Social, *Rui Miguel de Meira Barreira*.

310150103

## SÁUDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 1028/2017

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizando o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Felizardo Sebastião Marques, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310195821

#### Despacho n.º 1029/2017

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizando

o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Cristina Sales Viana Ferreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310197166

**Despacho n.º 1030/2017**

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Filomena de Fátima Rodrigues de Sousa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2016.

18 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310197214

**Despacho n.º 1031/2017**

1 — Considerando a proposta do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Parames Gomez, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

18 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310195749

**Portaria n.º 28/2017**

A Portaria n.º 158/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 114-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, 216-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, 146-B/2016, de 11 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, e 181-A/2016, n.º 118, 1.º Suplemento, de 22 de junho, estabelece as condições de dispensa e utilização dos medicamentos prescritos a doentes com infeção pelo vírus da hepatite C.

Face à alteração das condições de comparticipação de medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o elenco dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pela Portaria acima identificada.

Assim, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, determino:

1 — São aditados ao Anexo à Portaria n.º 158/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 114-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, 216-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, 146-B/2016, de 11 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, e 181-A/2016, n.º 118, 1.º Suplemento, de 22 de junho, os medicamentos contendo, um deles a substância Daclatasvir, e o outro as substâncias Elbasvir e Grazoprevir.

2 — O disposto na primeira parte do artigo 6.º da Portaria n.º 158/2014, na sua atual redação, no que se refere à responsabilidade da entidade prescritora não é aplicável aos medicamentos referidos no número anterior, não sendo os encargos com a comparticipação destes medicamentos suportados pelo hospital onde o medicamento é prescrito.

3 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, produzindo efeitos desde 16 de janeiro de 2017.

19 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310197425

**AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 1032/2017**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero o licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves, do cargo de Chefe do meu gabinete, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 2322/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

23 de janeiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

310204211

**Louvor n.º 74/2017**

No momento da cessação de funções do cargo de Chefe do meu gabinete, aprez-me louvar o licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves, pelas notáveis qualidades pessoais e profissionais demonstradas, bem como pelo empenhamento, dedicação, zelo e disponibilidade que colocou no exercício das funções, para as quais foi nomeado através do meu Despacho n.º 2322/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro.

18 de janeiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

310198357

**Despacho n.º 1033/2017**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de chefe do meu gabinete, a licenciada Regina Maria Pinto Lopes, com efeitos a 23 de janeiro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do citado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

18 de janeiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

**Nota Curricular**

1 — Dados pessoais

Nome: Regina Maria Pinto Lopes  
Data de nascimento: 26 de novembro de 1963  
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações

Licenciatura: História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Outras habilitações: Programa de formação/especialização de três anos em desenvolvimento local promovido pelo Plano das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pelas Comissões de Coordenação das Regiões Norte, Centro e Algarve

3 — Experiência profissional

Coordenadora Executiva da Coimbra Mais Futuro — Associação de Desenvolvimento de Coimbra (desde fevereiro de 2016)

Cofundadora da ADICES — Associação de Desenvolvimento Local na qual desempenhou o cargo de Coordenadora Executiva (entre 1991 e janeiro de 2016) e de Diretora (entre 2005 e 2016)

Cofundadora da Federação Minha Terra (Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local (ano 2000) na qual desempenhou o cargo de Presidente da Direção (entre 2000-2007 e entre 2010-2016) e da Assembleia Geral (entre 2007-2010 e desde 2016 até ao presente)

Conselheira no Conselho Económico e Social (entre 2003 e 2016)  
Membro da Comissão de Acompanhamento do Mais Centro (entre 2009 e 2016)

Membro do Conselho Regional do Centro — CCDRC (entre 2013 e 2016)

Membro do Conselho Coordenador e do Grupo de Trabalho da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3) do Centro (entre 2015 e 2016)

Membro da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro — Centro 2020 (entre 2015 e 2016)

Membro da Comissão de Acompanhamento do PDR 2020 (entre 2015 e 2016)

Diretora e membro do Conselho Editorial do Jornal Pessoas e Lugares (entre 2011 e 2015)

Representante da Federação Minha Terra na ELARD — *European Leader Association for Rural Development* (entre 2002 e 2007 e entre 2010 e 2014)

310193326

## Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

### Despacho n.º 1034/2017

A estrutura orgânica da Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV) encontra-se aprovada como resulta das disposições conjugadas do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, da Portaria n.º 282/2012, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 28 de novembro de 2012, estando os dirigentes responsáveis pelas unidades orgânicas designados, entre outros, através dos Despachos n.ºs 7205/2013 e 7206/2013, ambos de 12 de abril, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 107, de 4 de junho de 2013.

Atenta a recente cessação de funções de dois dirigentes intermédios de 1.º grau importa proceder à respetiva designação, através da alteração do Despacho n.º 7206/2013, de 12 de abril, de forma a obviar a existência de unidades orgânicas sem o responsável pela respetiva gestão, tendo em consideração os constrangimentos que a vacatura destes lugares pode propiciar.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e tendo em conta que os ora designados possuem o perfil indicado para o desempenho das funções, determino o seguinte:

1 — O n.º 1 do Despacho n.º 7206/2013, de 12 de abril de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

«1 — [...]

a) Licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, no cargo de diretora de serviços de Gestão e Administração;

b) [anterior alínea a)];

c) [anterior alínea b)];

d) [anterior alínea c)];

e) [anterior alínea d)];

f) [anterior alínea e)];

g) [anterior alínea f)];

h) Licenciado, Luís Henrique Pereira Braz Marques, no cargo de diretor de serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte;

i) [anterior alínea h)];

j) [anterior alínea i)];

k) [anterior alínea j)];

l) [anterior alínea k)];»

2 — O anexo do Despacho n.º 7206/2013, de 12 de abril de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 passa a ter a redação que consta do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 13 de dezembro de 2016 e a 1 de janeiro de 2017, para alínea h) e para a alínea a), respetivamente.

4 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

### ANEXO

(a que se refere o n.º 2 do despacho)

#### Nota curricular de Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito obtida na Faculdade Direito de Lisboa e Pós-graduação em Administração Pública;

Experiência profissional relevante:

Integrada no Gabinete Jurídico da Direção Geral de Fiscalização, Controlo e Qualidade Alimentar (DGFCQA), desenvolveu até junho

de 2000 a seguinte atividade: Elaboração de pareceres jurídicos sobre matéria relativa à área alimentar, instrução de processos disciplinares, instrução de processos de averiguações e inquérito e elaboração de pareceres jurídicos no domínio da legislação aplicável aos recursos humanos;

Por despacho do Senhor Diretor-geral, de 21 de junho de 2000, foi nomeada Coordenadora do Núcleo das Contraordenações da DGFCQA, com funções de assessoria e coordenação do pessoal técnico e administrativo, competindo-lhe, o planeamento e coordenação da atividade do Núcleo e a representação da DGFCQA em processos de contencioso administrativo;

Em 1.12.2004, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Informática da Direção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, cargo que exerceu até 31.12.2005;

Em 1.1.2006, foi nomeada Chefe da Divisão de Pessoal e Expediente da ASAE, funções que exerceu até 31 de outubro de 2010;

Em 1.11.2010, foi nomeada Diretora de Serviços Administrativos cargo que exerceu até outubro de 2013;

Técnica Superior da Direção Geral de Energia e Geologia.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Seminário de Alta Direção;

“Curso de Basic para Utilizadores”;

“Curso de Formação Pedagógica de Formadores”;

“Curso de Código do Procedimento Administrativo”;

“Curso de Administração Pública — Regime Jurídico”;

Curso “Direito das Contraordenações”;

“O Novo Contencioso Administrativo”;

Código do Trabalho e suas Implicações na Administração Pública;

Novo Regime da Parentalidade;

O Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

“A contratação Pública”;

FORGEP;

“Start up Coaching”.

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

#### Nota curricular de Luís Henrique Pereira Braz Marques

Data de Nascimento — 8 de junho de 1955

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em 11 de novembro de 1978;

Experiência profissional relevante:

Iniciou funções na Administração Pública, em 29 de outubro de 1979, como Tarefeiro na Ex-Intendência Pecuária de Viseu;

A partir de 31 de março de 1981, assumiu funções de Médico Veterinário de 2.ª classe da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral;

Em 19 de fevereiro de 1988, foi promovido a Médico veterinário de 1.ª classe;

Em 13 de julho de 1993, foi promovido a Médico Veterinário Principal;

Em 19 de maio de 1997, iniciou funções, de Chefe de Divisão de Intervenção Veterinária de Viseu em comissão de serviço, após concurso;

Em 31 de janeiro de 2000, iniciou funções como Diretor de Serviços de Veterinária da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, após concurso;

Em 12 de junho de 2001, iniciou funções como Subdiretor Regional da Agricultura da Beira Litoral, por nomeação, funções que desempenhou até 28 de fevereiro de 2007;

Em 29 de outubro de 2002, foi nomeado como médico veterinário Assessor Principal;

Em 01 de março de 2007, iniciou funções de Diretor de Serviços de Veterinária da Região do Centro, em comissão de serviço;

Em 02 de setembro de 2009, tomou posse, após procedimento concursal do cargo de Diretor de Serviços de Veterinária da Região do Centro, funções que desempenhou até outubro de 2012;

A partir de 01 de novembro de 2012, desempenhou as funções de Coordenador Regional Nacional de Controlo de Salmonelas da Direção de Serviços de Veterinária da Região do Centro.

[...]

[...]

[...]

[...]



## PARTE D

### TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA NORTE

#### Despacho (extrato) n.º 1035/2017

Com a publicação no *Diário da República* n.º 203/2016, Série II, de 21.10.2016, cessou funções, como administradora judiciária da comarca de Lisboa Norte, Maria Teresa dos Santos.

Perante a circunstância da vacatura do cargo, a Direção Geral da Administração da Justiça comunicou a seguinte lista de candidatos:

Bernardino José Gato Milheiras, Secretário de Justiça, atualmente exercendo funções como inspetor do COJ;

Maria Augusta Rodrigues Medeiros, Secretária de Justiça, no núcleo de Montalegre;

Maria Clara da Silva Ferreira Rodrigo, Secretária de Justiça, no núcleo do Funchal; e

João Carlos Filipe de Campos, Secretário de Justiça, no Supremo Tribunal de Justiça.

Foram contactados os indicados candidatos e marcada uma entrevista com cada um, exceto com a candidata Maria Clara da Silva Ferreira Rodrigo, que referiu, quando contactada, estar a aguardar deferimento do pedido de aposentação.

Após realização das entrevistas, foi apresentada ao Sr. Magistrado do Ministério Público coordenador, em cumprimento do disposto no artigo 104.º, n.º 3, da LOSJ, proposta de nomeação da candidata Maria Augusta Rodrigues Medeiros, na sequência do que o Sr. Magistrado do Ministério Público coordenador proferiu parecer favorável à sua nomeação.

Das entrevistas realizadas e dos elementos fornecidos pela DGAJ, resultou, relativamente a cada um dos candidatos, o seguinte:

O candidato Bernardino José Gato Milheiras é inspetor do COJ. Tem notação de serviço de Muito Bom. Na sequência do curso que frequentou para o exercício das funções de Administrador Judiciário, ficou graduado com 16,33 pontos;

A candidata Maria Augusta Rodrigues Medeiros é Secretária de Justiça, no núcleo de Montalegre. Tem notação de serviço de Muito Bom. Na sequência do curso que frequentou para o exercício das funções de Administrador Judiciário, ficou graduado com 16,33 pontos;

O candidato João Carlos Filipe de Campos é Secretário de Justiça no Supremo Tribunal de Justiça. Tem notação de serviço de Muito Bom. Na sequência do curso que frequentou para o exercício das funções de Administrador Judiciário, ficou graduado com 16,00.

Todos os candidatos entrevistados demonstraram ser detentores de elevada idoneidade moral e sentido de responsabilidade, bem como mostraram capacidade para o exercício das funções.

Nos termos do disposto no artigo 104.º, n.º 3, da LOSJ, “o administrador judiciário é nomeado em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, pelo juiz presidente do tribunal, ouvido o magistrado do Ministério Público coordenador, escolhido de entre cinco candidatos previamente selecionados pelo Ministério da Justiça”.

A candidata Maria Augusta Medeiros demonstrou disponibilidade imediata para o exercício das funções, tendo os restantes candidatos manifestado alguns constrangimentos de natureza pessoal e de saúde que dificultariam o imediato e pleno início do exercício das funções de Administrador Judiciário.

Ademais, na entrevista realizada, foi possível anotar que a candidata Maria Augusta Rodrigues Medeiros demonstrou estar consciente da responsabilidade inerente às funções, bem como evidenciou maturidade e capacidade para o seu exercício.

Em conformidade com o exposto, nomeio para desempenhar as funções de administradora, na Comarca de Lisboa Norte, a candidata Maria Augusta Rodrigues Medeiros, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

Comunique:

Ao CSM;  
À DGAJ.

Dê conhecimento:

Ao Senhor Magistrado do Ministério Público Coordenador;  
À Sr.ª Administradora ora nomeada;  
Aos restantes candidatos.

Publique-se no *Diário da República* o seguinte teor:

“Nomeio para desempenhar as funções de Administradora Judiciária, no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, a candidata Maria Augusta Rodrigues Medeiros, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.”

16 de janeiro de 2017. — A Juíza Presidente do Tribunal da Comarca de Lisboa Norte, *Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes*.

310184051



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

#### Regulamento n.º 66/2017

Nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, o Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa faz publicar o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, aprovado pelo Conselho Científico.

20 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel Almeida Soares Janeiro*

#### Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas relativas aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, adiante designada ESSCVP.

Artigo 2.º

##### Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao grau de mestre.

Artigo 3.º

##### Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 4.º

##### Requerimento de reingresso

Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

#### Artigo 5.º

##### Limitações quantitativas no reingresso

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

#### Artigo 6.º

##### Mudança de par instituição/curso

1 — Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

2 — A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

#### Artigo 7.º

##### Requerimento de mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida, nesse ano, pela ESSCVP no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

#### Artigo 8.º

##### Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo anterior pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

#### Artigo 9.º

##### Estudantes que ingressaram através de modalidades especiais de acesso

1 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º pode ser substituída pela aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do referido diploma.

2 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º pode ser substituída pela aplicação dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

4 — Para os estudantes internacionais, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

#### Artigo 10.º

##### Data de realização dos exames

Os exames a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º e o artigo 8.º podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

#### Artigo 11.º

##### Limitações quantitativas na mudança de par instituição/curso

1 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas.

2 — O número de vagas para cada par instituição/curso é fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, de acordo com as regras e limites estabelecidos pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, para o conjunto dos concursos de mudança de curso e de transferência.

#### Artigo 12.º

##### Estudantes colocados no mesmo ano letivo

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

#### Artigo 13.º

##### Prazos

1 — Os prazos em que devem ser requeridos o reingresso e a mudança de par instituição/curso são fixados por despacho do Conselho de Direção da ESSCVP e publicados no sítio da instituição na Internet ([www.esscvp.eu](http://www.esscvp.eu)).

2 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excecional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

#### Artigo 14.º

##### Processo da candidatura

1 — A candidatura consiste na indicação do curso ou cursos que o candidato pretende frequentar, e é feita mediante pedido dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

2 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que se realiza.

3 — A candidatura é feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou passaporte do estudante;
- b) Documento comprovativo da última inscrição efetuada na instituição de ensino superior de origem (excetuam-se os candidatos da ESSCVP);
- c) Certificado de habilitações discriminado onde constem as unidades curriculares realizadas, com classificação atribuída;
- d) Certidão descritiva das cargas horárias e programas dos cursos em que esteve ou está inscrito;
- e) Declaração escrita, sob compromisso de honra, em que o candidato declara não ter estado matriculado e/ou inscrito nesse ano letivo noutra par instituição/curso;
- f) No caso de mudança de par instituição/curso, documento que comprove ter realizado as provas a que se refere os artigos 7.º ou 9.º, consoante os casos;
- g) Procuração, se a candidatura não for apresentada pelo próprio.

4 — Aos estudantes provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, reconhecidas como tal pela legislação do país em causa, pode ser exigida a entrega dos documentos devidamente traduzidos, caso não sejam originalmente escritos em português, situação em que os mesmos devem ser visados pelos competentes serviços consulares.

5 — Compete ao candidato assegurar a correta instrução do processo de candidatura.

6 — A candidatura está sujeita ao pagamento dos emolumentos fixados pela ESSCVP.

#### Artigo 15.º

##### Indeferimento liminar

São liminarmente indeferidas todas as candidaturas que:

- 1) Forem apresentadas fora do prazo e não tenham sido objeto de autorização especial pelos órgãos próprios da ESSCVP, nos termos do Art.º 20.º do presente Regulamento.
- 2) Não sejam instruídas nos termos do disposto no ponto 3 e 4 do Art.º 14.º do presente Regulamento, nomeadamente por falta de documentação ou, nos casos em que tal for solicitado, por inexistência de documentação traduzida e visada.

## Artigo 16.º

**Seriação**

Os candidatos admitidos a concurso são seriados de acordo com os seguintes critérios, aplicados sucessivamente em caso de empate:

- 1.º Ser estudante da ESSCVP.
- 2.º Maior número de ECTS creditáveis, após apreciação do processo pela Direção de Área de Ensino correspondente à licenciatura a que se candidata, ou por pessoa em quem estes delegarem.
- 3.º Maior idade do candidato.

## Artigo 17.º

**Comunicação da decisão**

1 — O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado nos Serviços Académicos e no sítio da internet da ESSCVP ([www.esscvp.eu](http://www.esscvp.eu)).

2 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual a candidatura foi apresentada.

## Artigo 18.º

**Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos, nos prazos estabelecidos por edital.

2 — Os candidatos que não procedam à matrícula e inscrição, no prazo referido no número que antecede, perdem o direito à vaga.

3 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

## Artigo 19.º

**Creditações**

1) Nos casos de mudança de par instituição/curso, a creditação de unidades curriculares é feita pelo Conselho Técnico-Científico, mediante a análise do processo de candidatura.

2) Nos casos de Reingresso, são automaticamente creditadas todas as unidades curriculares a que o candidato tenha obtido aprovação, salvo se, por alteração de plano de estudos do curso em causa, tenha havido supressão ou alteração substancial do conteúdo de algumas dessas unidades curriculares.

## Artigo 20.º

**Requerimentos de carácter excepcional**

Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excepcional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

## Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

310196615

**ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS****Acórdão n.º 124/2017****Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 11997)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/07/15, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 66408, Fernando Jorge Tavares da Costa

Cálix, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1894/14, que culminou com o Acórdão n.º 2017/16, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

27 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310192192

**Aviso n.º 1096/2017****Notificação de despacho de acusação**

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional	Nome do contabilista Certificado	N.º Processo Disciplinar	Data do Despacho de Acusação
44539	Paulo Jorge Venda Aurélio	PDQ-978/15	2015/07/01
45890	José Pedro Alves da Silva Carneiro	PDQ-990/15	2015/07/01
50835	Elsa Oliveira da Silva Oliveira	PDQ-1031/15	2016/02/19
41738	Alfredo Alexandre Simões Reino Fernandes	PDQ-1559/15	2015/11/17
36016	Rui Jorge Antunes de Sá Pereira	PDQ-1812/15	2015/11/18
37620	Tânia Cristina d'Almeida Ermitao	PDQ-1821/15	2015/11/18
39700	Pedro Miguel Ferreira dos Santos	PDQ-1833/15	2015/11/19
40745	Daniel da Silva Arruda	PDQ-1838/15	2015/11/20
42958	Vitória Maria Cardeira Gato	PDQ-1851/15	2015/11/19
44231	António Manuel da Conceição Rodrigues da Cruz	PDQ-1866/15	2015/11/24
52098	Vítor Domingos Nunes Dias	PDQ-1341/16	2016/11/08
73243	João Pedro dos Santos Amaral Tomaz	PDQ-324/15	2016/10/20
76658	Paulo Jorge Lopes Vaz de Carvalho	PDQ-352/15	2016/10/20
67298	Pedro Miguel Ramalho Inês	PDQ-2049/15	2016/10/27
69521	Susana Daniela Simões da Silva Braga	PDQ-2071/15	2016/10/27
43561	Joaquim das Neves Gonçalves	PDQ-749/16	2016/10/27
40433	Isaura Maria Guerreiro Rodrigues do Carmo	PDQ-742/16	2016/10/27
41554	Carla Sofia de Moura Carreira	PDQ-745/16	2016/10/27
3438	Carlos Alberto Marques dos Santos	PDI-78/14	2016/10/18
51835	Mónica Raquel Bastos dos Santos	PDQ-294/16	2016/09/22
34598	Vítor José dos Santos Silva	PDQ-727/16	2016/09/26
35885	Rui Marcelino Duarte Nogueira de Pinho	PDQ-732/16	2016/09/26
41269	Luís Carlos Daniel Baptista	PDQ-937/16	2016/09/26
56884	Sandra Paula Aguiar Moniz	PDQ-1375/16	2016/11/11

Cédula Profissional	Nome do contabilista Certificado	N.º Processo Disciplinar	Data do Despacho de Acusação	Cédula Profissional	Nome do contabilista Certificado	N.º Processo Disciplinar	Data do Despacho de Acusação
50190	Rute Filomena Vieira de Pinho	PDQ-1331/16	2016/11/17	69774	Carla Sofia Carvalho Batista Rodrigues	PDQ-1259/15	2016/10/21
53874	Maria Vitória dos Reis Guerreiro	PDQ-1356/16	2016/11/17	70612	Joana Prata Ferreira Pascoal	PDQ-1273/15	2016/10/21
55205	Florbela Maria Marques Filipe Tavares	PDQ-1362/16	2016/11/16	71705	Susana Cristina Lima Alves	PDQ-1285/15	2016/10/21
56581	Márcia Daniela Jordão Russo	PDQ-1372/16	2016/11/16	58045	Marísia Alice Brito Moreira de Giorgi	PDQ-1589/15	2016/10/21
45330	Carla Cristina Santos Capela da Silva	PDQ-1843/16	2016/11/17	62140	Guilherme Augusto António Damas	PDQ-1598/15	2016/10/21
46140	Vítor Rui da Costa Monteiro Rebelo	PDQ-1849/16	2016/11/17	62530	Teresa Paula Rodrigues Marinho da Silva Viegas	PDQ-1600/15	2016/10/21
53141	Catarina Isabel Martins da Cruz	PDQ-1890/16	2016/11/18	63359	Rui Gabriel Rego Gonçalves	PDQ-2012/15	2016/10/27
56368	Magda Alexandra Paixão Dionísio da Silva	PDQ-1921/16	2016/11/18	63507	Marta Esquivel Sequeira Braga Costa	PDQ-2014/15	2016/10/27
60485	António Pedro de Brito e Cunha Amorim Alves	PDQ-1593/15	2016/10/21	64104	Mafalda Sofia Martins Teixeira Falcão	PDQ-2021/15	2016/10/27
63202	Maria da Encarnação Ribeiro Vargas	PDQ-2010/15	2016/10/27	64373	Carlos Cláudio Marinheiro Duarte	PDQ-2022/15	2016/10/27
67780	Miguel António Costa Vicente	PDQ-2053/15	2016/10/27	66437	Maria Gabriela Ferreira da Mota Moreira Belém	PDQ-2036/15	2016/10/27
45166	Patrícia Liz de Castro Santos	PDQ-1315/16	2016/11/17	66477	Andreia Noé Duarte Oliveira	PDQ-2037/15	2016/10/27
49330	Maria Deonilde Cavadas Gomes da Cunha	PDQ-1327/16	2016/11/17	67959	João da Silva Oliveira	PDQ-2056/15	2016/10/27
53137	Jaqueline Martins Simões	PDQ-1351/16	2016/11/18	68019	Silvia Alexandra de Sousa Pinheiro	PDQ-2058/15	2016/10/27
55932	Ana Cristina Soares Gonçalves	PDQ-1366/16	2016/11/17	68535	Guilherme Simão Correia da Silva Faria	PDQ-2062/15	2016/10/27
57672	Maria Paula Alves dos Santos Duarte	PDQ-1382/16	2016/11/16	68835	Mário Cavalho Rocha	PDQ-2068/15	2016/10/27
42927	Ema Catarina Gomes Bogalho	PDQ-1829/16	2016/11/18	69872	Bruno Emanuel Duarte Monteiro	PDQ-2077/15	2016/10/27
45108	Ana Isabel Almeida Carretas	PDQ-1841/16	2016/11/16	72138	Silvia Adriana Cardoso Marinha	PDQ-470/16	2016/10/31
53318	Célia Marina Rocha Nunes	PDQ-1893/16	2016/11/18	76444	Olga Maria Ferreira Paulo	PDQ-518/16	2016/10/31
54714	Ana Beatriz Lopes Monteiro	PDQ-1901/16	2016/11/18	75332	Francisco Manuel Miranda Inácio	PDQ-342/15	2016/10/20
72849	João Manuel Carneiro Santos da Cunha	PDQ-320/15	2016/10/20	74739	José Manuel Paço Marcos	PDQ-338/15	2016/10/20
73141	Mário Rui Figueiredo de Vilhena Barreira	PDQ-323/15	2016/10/20	67112	Pedro Alexandre Barbosa Guimarães	PDQ-2046/15	2016/10/27
72937	Ricardo Alexandre Pacheco Garcia	PDQ-1307/15	2016/10/21	68151	Joana Sofia Fernandes Silva Coelho	PDQ-2059/15	2016/10/27
75844	Rita Sofia Pereira Rodrigues	PDQ-344/15	2016/10/20	55902	Rui Filipe Resende Alves Monteiro	PDQ-322/16	2016/12/09
71841	Luís Filipe Henriques Pombo	PDQ-1288/15	2016/10/21	37683	Vera Maria de Freitas Mayer	PDQ-735/16	2016/12/13
72224	Sara Cristina de Almeida Monteiro	PDQ-1294/15	2016/10/21	77161	Hugo Rafael da Mota Cerveira Gonçalves Cachadinha	PDQ-355/15	2016/10/20
72325	Maria Madalena Duarte Dias	PDQ-1297/15	2016/10/21	72319	Sónia Alexandra Moreira Adegas	PDQ-1296/15	2016/10/21
72454	Filipa Alexandra Tavares dos Santos Serafim	PDQ-1301/15	2016/10/21	715	António Francisco Felício Correia	PDQ-1176/16	2016/11/23
72732	Gerardus Johannes Brands	PDQ-1304/15	2016/10/21	1631	António Devesa de Sá Pereira	PDQ-1177/16	2016/11/23
61114	Marisa de Jesus Luis	PDQ-1596/15	2016/10/21	2345	Carla Fernanda Alexandre Tavares	PDQ-1181/16	2016/11/23
64467	Catarina Isabel Garcia Paulino	PDQ-2023/15	2016/10/27	5407	João Manuel Sousa Nunes	PDQ-1186/16	2016/11/23
68539	Beatriz Maria Ribeiro Sequeira	PDQ-2063/15	2016/10/27	7304	Luís Alberto Passos Pestana Henriques	PDQ-1190/16	2016/11/23
71763	Tânia Cláudia da Cunha Almeida	PDQ-464/16	2016/10/31	7812	Maria da Purificação da Conceição Ferreira Pereira	PDQ-1191/16	2016/11/23
74613	Carlos Eduardo Dias Nunes	PDQ-498/16	2016/10/31	7873	Silvio Sousa de Faria	PDQ-1192/16	2016/11/23
76450	Ana Sofia Correia de Brito Antunes Amaro	PDQ-519/16	2016/10/31	8935	Anabela dos Santos Alves	PDQ-1195/16	2016/11/23
77007	Helena Isabel dos Santos de Figueiredo	PDQ-521/16	2016/10/31	9562	Jorge Manuel Rodrigues Martins	PDQ-1196/16	2016/11/23
72346	José Carlos Magalhães Rodrigues	PDQ-315/15	2016/10/20	13292	Joaquim António Simão das Dores	PDQ-1203/16	2016/11/23
73322	Elisabete Sousa Gonçalves	PDQ-326/15	2016/10/20	14472	Fernanda Sofia dos Reis Pereira Barbosa	PDQ-1206/16	2016/11/23
75260	Helena Alexandra Silva Leite	PDQ-341/15	2016/10/20	16773	Ana Maria Neves Tabanez	PDQ-1211/16	2016/11/23
76507	Marco André Gaspar Fontes e Castelo	PDQ-351/15	2016/10/20	24313	Maria Amélia Rodrigues	PDQ-1229/16	2016/11/23
77681	Rodrigo Zeferino de Azevedo Cristina	PDQ-357/15	2016/10/20	25062	Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede	PDQ-1232/16	2016/11/23
66542	Ana Sofia da Silva de Almeida	PDQ-1232/15	2016/10/21	25517	Rui António Leite Machado e Melo	PDQ-1234/16	2016/11/23
67259	Andreia Carina Costa Fernandes Rocha de Carvalho	PDQ-1237/15	2016/10/21	26620	Vinício Florêncio Pereira Duarte	PDQ-1237/16	2016/11/23
				27885	José Carlos de Carvalho Ferreira	PDQ-1242/16	2016/11/23
				4839	Antero Albano Martins dos Santos	PDQ-1602/16	2016/11/23

Cédula Profissional	Nome do contabilista Certificado	N.º Processo Disciplinar	Data do Despacho de Acusação
9936	Teresa Paula Rodrigues da Silva	PDQ-1622/16	2016/11/23
10552	Maria Helena Lamesas de Moura Bessa Cerqueira da Mota	PDQ-1624/16	2016/11/23
10704	Sónia Regina da Silva Vicente da Costa	PDQ-1626/16	2016/11/23
11492	Sandra Reis Frazão	PDQ-1633/16	2016/11/23
12712	Carlos Manuel de Lima Guimarães Franco	PDQ-1637/16	2016/11/23
14919	Maria Leonor Agostinho da Luz Guerreiro	PDQ-1645/16	2016/11/23
15695	Maria Catarina Véstia Nunes	PDQ-1650/16	2016/11/23
17610	João Paulo da Conceição Torres	PDQ-1663/16	2016/11/23
19930	Miguel Alexandre Pereira Riça Teixeira Germano	PDQ-1667/16	2016/11/23
22175	Gualter Oliveira da Trindade	PDQ-1676/16	2016/11/23
22805	Paulo Manuel Brandão Simões	PDQ-1678/16	2016/11/23
23641	Carlos Alberto Simões Valente	PDQ-1682/16	2016/11/23
24207	Pedro Daniel Santos Brito Correia de Carvalho	PDQ-1685/16	2016/12/02
24255	Patrícia Ferreira Antunes José	PDQ-1686/16	2016/11/23
25944	António Augusto Oliveira Coimbra e Vale	PDQ-1694/16	2016/11/23
26396	Maria do Carmo Portela de Héredia de Vieira da Fonseca	PDQ-1697/16	2016/11/23
58291	Ana Cristina Fernandes Moreira da Horta	PDQ-347/16	2016/12/12
60200	Carla Fernanda da Silva Antunes Rodrigues	PDQ-367/16	2016/12/13
55901	Alda Guilhermina Gouveia Pacheco	PDQ-321/16	2016/12/07
60473	Ana Luísa Ribeiro Gonçalves	PDQ-369/16	2016/12/13
58991	António José Mateus Macedo Vicente	PDQ-353/16	2016/12/12
68550	Jaime de Oliveira da Silva Teodoro	PDQ-1245/15	2016/10/21
73868	Lília Carina Antunes de Freitas	PDQ-1321/15	2016/10/21

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

16 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar, Armando P. Marques.

310183817

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 61/2017

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como nos termos do Regulamento para Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 55/2010, de 9 de abril, disponível em <http://novoportal.uac.pt/pt-pt/editais>, adiante designado por RCCAUA, o Reitor da Universidade dos Açores, Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, por despacho de 10 de janeiro de 2017, faz saber que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de

um posto de trabalho de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na área disciplinar de Psicologia.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 39.º e 41.º-A a 62.º-A do ECDU.

1 — Requisitos de admissão

Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço:

a) Ser titular do grau de doutor na área disciplinar de Psicologia, na especialidade de Avaliação Psicológica;

b) Ter um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de país de língua oficial portuguesa;

c) Se o doutoramento tiver sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação aplicável, formalidade a cumprir até à data do termo do prazo para a admissão de candidaturas.

2 — Local de trabalho:

Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal.

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, que deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de telefone, e endereços postal e eletrónico;

c) Indicação da situação laboral presente, com indicação da posição e da entidade empregadora, se aplicável;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3.2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos nas alíneas a) e c) do n.º 1;

b) Declaração sob compromisso de honra de que tem um bom domínio da língua portuguesa falada e escrita;

c) Sete exemplares impressos ou fotocopiados do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital não editável (pdf) do referido *curriculum vitae*. O candidato deve assinalar três trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade na área disciplinar para que o concurso é aberto;

d) Dois exemplares impressos ou fotocopiados e dois exemplares em formato digital não editável (pdf) de cada um dos trabalhos mencionados no currículo.

e) Sete exemplares impressos ou fotocopiados e um exemplar em formato digital não editável (pdf) do relatório respeitante às atividades científicas, pedagógicas e outras tarefas relevantes para a missão universitária que o candidato se propõe desenvolver no período quinquenal subsequente à entrada em funções;

f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento de identificação idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

g) Certificado do registo criminal, podendo ser substituído por declaração do próprio, sob compromisso de honra, de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

h) Atestado comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, podendo ser substituído por declaração do próprio sob compromisso de honra;

i) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

j) Outros elementos relevantes que ilustrem a aptidão para o exercício do cargo a prover.

3.3 — O requerimento e os elementos que compõem a candidatura são apresentados em língua portuguesa, presencialmente ou através de correio registado, com aviso de receção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal.

3.4 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado, ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

3.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Júri do concurso

4.1 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Doutora Ana Teresa da Conceição Silva Alves, Vice-Reitora da Universidade dos Açores, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores.

Doutor Leandro da Silva Almeida, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Doutora Margarida Alves Martins, Professora Catedrática do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.

Doutora Ana Maria da Silva Pereira Henriques Serrano, Professora Associada do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

4.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.3 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais.

4.4 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota em caso de empate.

5 — Avaliação das candidaturas e critérios de seleção

5.1 — A avaliação das candidaturas é feita com base na análise curricular e no relatório apresentado pelos candidatos.

5.2 — Na avaliação são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato;
- b) A capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido já desenvolvidas pelo candidato;
- d) Relatório respeitante às atividades científicas, pedagógicas e outras tarefas relevantes para a missão universitária que o candidato se propõe desenvolver no período quinquenal subsequente à entrada em funções.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 40 %;
- b) Capacidade pedagógica: 30 %;
- c) Outras atividades relevantes: 10 %;
- d) Relatório: 20 %.

5.4 — Os critérios, os indicadores e as ponderações com vista à avaliação e seriação dos candidatos aprovados pelo júri são os seguintes:

Critérios	Indicadores	Peso (%)
Desempenho científico . . . . .	Publicação de artigos em revistas da especialidade, com arbitragem científica, de preferência indexados, e de livros científicos.	50
	Participação em projetos de investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais, e com impacto relevante na área do concurso.	20
	Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos e outra atividade científica relevante (júris de prémios e bolsas, integração de órgãos científicos, de unidades de investigação, de órgãos editoriais, formação avançada complementar).	30
Capacidade pedagógica . . . . .	Experiência de ensino na área do concurso . . . . .	30
	Produção de material pedagógico . . . . .	20
	Orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento . . . . .	30
Outras atividades relevantes . . . . .	Coordenação e participação em projetos pedagógicos . . . . .	20
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido socioeconómico.	30
	Ações e publicações de divulgação científica e cultural . . . . .	30
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	30
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes.	10
Relatório . . . . .	Adequação à área disciplinar para a qual é aberto o concurso . . . . .	20
	Inserção das atividades propostas no contexto do estado da arte da área disciplinar . . . . .	20
	Mérito das atividades científicas e pedagógicas propostas . . . . .	40
	Mérito das outras atividades relevantes propostas . . . . .	20

6 — Avaliação e seleção

6.1 — Findo o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para proceder à análise das candidaturas e deliberar sobre a admissão e exclusão dos candidatos, no que se refere aos artigos 12.º e 21.º, n.º 2, do RCCAUA.

6.2 — Na reunião referida no número anterior, que pode decorrer por videoconferência, cada membro do júri procede à identificação das candidaturas que não preenchem os requisitos de admissão exigidos por este edital ou que, preenchendo-os, devem ser excluídos nos termos do n.º 2 do artigo 21.º

6.3 — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, haverá lugar à audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a deliberação sobre as mesmas, ou no caso de admissão de todos os candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos candidatos admitidos tendo em conta os critérios, os indicadores e os fatores de ponderação constantes do presente edital.

7 — Ordenação e metodologia de votação

7.1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

7.2 — Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no presente Edital, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções.

7.4 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos.

7.5 — Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do RCCAUA.

8 — Participação aos interessados e decisão

O projeto de ordenação final é comunicado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 27.º do RCCAUA.

9 — Prazo de decisão final

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa

dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

9.3 — O prazo referido suspende-se pela realização da audiência dos interessados.

10 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- No sítio da internet da Universidade dos Açores;
- Num jornal de expressão nacional, em língua portuguesa.

11 — Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de janeiro de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.  
310184343

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso n.º 1097/2017

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet [www.ua.pt/gaqap/uaemmudanca](http://www.ua.pt/gaqap/uaemmudanca), a Proposta de Regulamento do Concurso Local para a Matrícula e Inscrição no Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Música, ministrado no Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico [rt-consulta publica@ua.pt](mailto:rt-consulta publica@ua.pt) ou do endereço postal: Gabinete do Reitor, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

10 de janeiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Assunção*.

310182489

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho n.º 1036/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 29/12/2016, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais na sua sessão de 14/12/2016, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Maria Noémi Nunes Vieira Martujo, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 23/06/2017, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

18/01/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310189471

### Despacho n.º 1037/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 10/01/2017, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia na sua sessão de 16/11/2016, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor José Carlos Brandão Tiago de Oliveira, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior,

com efeitos a 01/02/2017, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

18/01/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310189366

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Direito

#### Aviso n.º 1098/2017

**Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 8156/2016, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Área Académica), e convocatória para a realização da Prova de Conhecimentos.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (área académica), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8156/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201606/0520, e que faz parte integrante do presente aviso.

2 — Informam-se os candidatos admitidos ao presente concurso, constantes da relação infra, que a Prova de Conhecimentos, irá realizar-se no dia 3 de fevereiro de 2017, pelas 15h00, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa (sala — anfiteatro 10).

3 — A Prova de Conhecimentos realizar-se-á nos termos do ponto 11 do referido aviso de abertura.

4 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (bi ou cc atualizado) sob pena de não poderem realizar a Prova de Conhecimentos.

5 — A lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no endereço <http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos>, e na vitrina dos Recursos Humanos, também na FDUL.

#### Lista de Candidatos Admitidos

Aida Maria Feijó Afonso  
Alexandra Vanessa Leitão da Silva Góis Nepomuceno  
Alexandre José Oliveira Luís  
Ana Cristina Martins Vieira Alves  
Ana Filipa Félix Rodrigues  
Ana Isabel Coragem Serra  
Ana Isabel Machado Ferreira  
Ana Margarida Bragança Soares Menezes de Pinho  
Ana Raquel Grincho Afonso Delgado  
Ana Rita Porfírio Tareco  
Ana Sofia da Silva Marçal  
André Gonçalo dos Santos Patronilho  
Andreia Daniela Pereira Rendall Piedade  
Andreia Isabel Santos Casinha Rodrigues  
Ángelo Miguel Catarino  
Antónia de Jesus Esteves Romão Pinto  
António Bernardino Ruas Grenho  
Bernardete Luís da Silva Farinha  
Bruna Alexandra Golias Noga  
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão  
Cândida Marta Morais Pereira  
Carina Isabel dos Santos Rodrigues  
Carla Odete Coitos Ramos Figueiredo Alves  
Carmen Cristina da Silva Vidigal  
Catarina Alexandra Alvogada Carvalho  
Cátia Marisa Gomes Alves  
Cristina Maria Rosa Bispo  
Daniela Cristina de Almeida Matos Teixeira  
Diana Andrade Carvalho Costa

Diana Rodrigues Henrique  
 Diogo Cunha Landeiro Manteigas  
 Edmira Luísa Bragança Soares de Andrade  
 Eduvandro Agostinho Gomes Infei  
 Elisa Sofia Pinho Grilo  
 Filipa Coelho Pires  
 Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro  
 Graciete dos Anjos Monteiro Rosa  
 Helga Soraia Pires Ribeiro  
 Hugo Miguel Dias Santiago  
 Inês Sofia da Silva Ferreira  
 Irene Nunes Aranha  
 Jacinto José Laurêncio Marques  
 Jéssica Mourato dos Santos Martins  
 Joana de Sousa Ribeiro Alexandre e Barros Silva  
 Joana Raquel do Nascimento Marques  
 João Fernando Ventura Cardoso  
 João Paulo Ribeiro Miranda  
 João Pedro Botelho Marques  
 Joel Marques Verissimo  
 José Carlos Dias Rosa  
 José Manuel Rodrigues Pimenta  
 Karen Ferreira de Oliveira  
 Lídia Maria Martins Catana Gaspar  
 Ludovina da Conceição Calhau Sezões Leitão  
 Luís Miguel Afonso da Palma Dias Gonçalves  
 Luís Miguel Pimenta Augusto de Almeida  
 Luís Miguel Vieira Parada  
 Márcia Gisel Mendes Morais  
 Maria da Conceição Mota Eustáquio  
 Maria da Conceição Virgínio do Espírito Santo  
 Maria de Fátima Bravo Fragoso  
 Maria do Carmo Rosa Nunes  
 Maria Helena Lourenço Costa  
 Maria Inês Carvalho Pacifico  
 Maria Inês Serra Morais  
 Maria Manuel Campos de Oliveira Santos  
 Maria Rosa Brás Morais Pliças  
 Mariana da Conceição Pereira Barreiro de Jorge Tomé  
 Mariana Martins Barbosa  
 Mário Rui da Silva  
 Mário Rui Maduro Alturas Quintas  
 Marta Cristina Martins Vieira  
 Miriam Brígida Pereira Gouveia Duarte  
 Mónica Cavalcanti Correia da Silva  
 Nuno Alexandre dos Santos Roque  
 Patrícia Alexandra Félix Carvalho  
 Patrícia Alexandra Ganchas Feliciano Sabino  
 Paula Alexandra Baloca Carapinha de Matos  
 Paula Cristina de Pinho Coelho Cintra Viegas  
 Paulo Alexandre Chaves Baptista  
 Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros  
 Paulo Jorge da Silva Santos  
 Pedro Miguel Jesus Correia  
 Pedro Miguel Mendes Carrilho Patacas  
 Pedro Miguel Mestre dos Santos  
 Rafael José Pacheco Rodrigues Alves Martins  
 Rafaela Maria Vieira dos Santos  
 Ricardo Jorge Pinto Garcia  
 Rute Isabel da Cruz Teodoro  
 Rute Isabel de Santos Coronel e Sousa Martins  
 Sandra Isabel Pinho Dias Monteiro  
 Sandra Maria Lopes Veloso  
 Sanie dos Santos Reis  
 Sara Filomena Gaudêncio Sequeira  
 Sara Isabel de Araújo Pata  
 Sara Mendes Faria  
 Sara Patrícia Roque Pereira  
 Sara Raquel Ramalho Calapez  
 Tânia Catarina Ascensão Teodósio  
 Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes  
 Tiago Alexandre Palaré Barros Pinto  
 Tiago Manuel Zuada Heitor  
 Verónica Pereira Martins

4 de janeiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Bertolino José Raposo Campaniço*.

310193748

## Aviso n.º 1099/2017

**Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 8296/2016, para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1 (carreira não revista), do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e convocatória para a realização da Prova de Conhecimentos.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1 (carreira não revista), do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8296/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201607/0026, e que faz parte integrante do presente aviso.

2 — Informam-se os candidatos admitidos ao presente concurso, constantes da relação infra, que a Prova de Conhecimentos, irá realizar-se no dia 3 de fevereiro de 2017, pelas 10h00, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa (sala — anfiteatro 10).

3 — A Prova de Conhecimentos realizar-se-á nos termos do ponto 11 do referido aviso de abertura.

4 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (bi ou cc atualizado) sob pena de não poderem realizar a Prova de Conhecimentos.

5 — A lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no endereço <http://www.fd.ulisboa.pt/servicos/recursos-humanos>, e na vitrina dos Recursos Humanos, também na FDUL.

### Lista de candidatos admitidos:

Adriano Filipe Oliveira Magina  
 Aida Maria Feijó Afonso  
 Alexandre Miguel de Matos Pingo  
 Ana Isabel Domingos Cristina  
 André Luís Borges Estevão  
 Arménio Rodrigues Tomás  
 Bernardo Machado Fernandes  
 Bruno Alexandre Aleixo Baleizão  
 Bruno Mauro Rodrigues Bandeira Garcês  
 Carla Susana Pereira de Matos  
 Carlos Alberto Rocha Pereira Marques  
 Carlos Manuel Ricardo Viseu  
 Cármen Cristina da Silva Vidigal  
 Cristiano Miguel Ferreira de Almeida  
 Cristina Isabel Freire Coelho de Freitas  
 Delfim José Pereira Oliveira  
 Dhilon Vijai Visveshchumar  
 Diogo André Duarte Gonçalves  
 Diogo Pereira Coelho  
 Fábio Diogo Miranda Pacheco  
 Fernando Sérgio Dolbeth e Costa de Faria Leal  
 Filipe Correia Morais  
 Gonçalo Alexandre Ramos Soares Pereira  
 Graça Maria Simão Cardoso  
 Hélder José Morais Caeiro  
 Hugo Filipe dos Santos Cardoso de Oliveira  
 Ivo Manuel Maia Gonçalves  
 João Gonçalo Fernandes Duarte  
 João Henrique Esteves Correia Carias  
 João Pedro Pereira Nunes  
 Joel António Mileu Capelinha  
 José Miguel Mousinho Cascalheira  
 Leandro Manuel Candeias de Jesus  
 Luís Carlos Sereno Souto  
 Luís Filipe Jesus Macedo Marreiros  
 Luís Filipe Tavares da Costa  
 Luís Manuel Dantas Pires  
 Luís Miguel Coelho Sanarra Pires  
 Luís Miguel Vieira Parada  
 Maria de Fátima Bravo Fragoso  
 Mário Ivo de Albuquerque Martins dos Santos Silva  
 Miguel da Cruz Silva

Miguel Francisco da Costa Salgado Dias  
 Miguel José Rijo Sousa  
 Nelson Costa Sanches de Brito  
 Nuno Luís Santos Diogo  
 Nuno Miguel Figueira Miguel  
 Paulo Jorge Carvalheira Laranjo Romão  
 Paulo Jorge Ferreira Gonçalves  
 Pedro Alexandre Matias Fidalgo Miranda  
 Pedro Manuel Rocha Cabrita de Lemos Pinheiro  
 Pedro Miguel Serrano Pires  
 Pedro Paulo Simões de Macedo  
 Pedro Rafael Proença Sebastião  
 Pedro Santos Reis Magalhães  
 Ramiro Soares Lopes Soares de Andrade  
 Ricardo Alexandre de Sousa Azevedo Baptista  
 Ricardo Jorge Teixeira Moreira da Fonseca  
 Ricardo Miguel Pataco de Almeida  
 Romeu Martins Prior  
 Ruben David Magalhães  
 Sénio Paulo Neves Fernandes Rodrigues  
 Sérgio Gomes Cláudio  
 Sérgio José Inácio Neves  
 Tiago Alexandre Coelho de Jesus  
 Tiago Alexandre da Silva Ferreira Campelo  
 Vasco André dos Santos Pereira

4 de janeiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Godinho Pina*.

310193715

#### Aviso n.º 1100/2017

##### Convocatória para a realização da prova de conhecimentos

Convocatória para a realização de prova de conhecimentos do Procedimento Concursal Comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 8087/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122 de 28 de junho.

Convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado, para a realização da prova de conhecimentos a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2017 pelas 10 horas no anfiteatro 10 da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda de Universidade 1649-014 Lisboa.

A prova terá a duração de 90 minutos e efetuada conforme o ponto 11 do respetivo aviso de abertura;

Os candidatos deverão ser portadores do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão válido, sob pena de não poderem realizar a prova;

Os candidatos deverão comparecer no anfiteatro às 9:30 (30 minutos antes da prova), não sendo admitida a entrada após o início da mesma.

Em anexo: Lista dos candidatos admitidos.

9 de janeiro de 2017. — Pelo Presidente do Júri, o 1.º Vogal Efetivo, *Lic. Ana Sofia Santos Ramos*.

#### ANEXO I

##### Lista dos candidatos admitidos

###### Nome do(a) Candidato(a)

Ana Cristina da Silva Carvalho Campaniço  
 Ana Isabel Goragem Serra  
 Ana Isabel Sapateiro Tempêro Gonçalves Gomes  
 Ana Lúcia Nunes Morgado  
 Ana Margarida Bragança Soares Menezes de Pinho  
 Ana Margarida Miguel Andresson  
 Ana Maria Nascimento Caldas Lins  
 Ana Sofia da Silva Marçal  
 André Gonçalo dos Santos Patronilho  
 Antónia de Jesus Esteves Romão Pinto  
 António Bernardino Ruas Grenho  
 Bernardete Luís da Silva Farinha  
 Bruna Alexandra Golias Noga  
 Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão  
 Carla Odete Coitos Ramos Figueiredo Alves  
 Carmen Cristina da Silva Vidigal  
 Cátia Marisa Gomes Alves  
 Cristina Maria Rosa Bispo  
 Daniela Cristina de Almeida Matos Teixeira

Diana Rodrigues Henrique  
 Diogo Cunha Landeiro Manteigas  
 Edgar Dinis Jesus Vaz  
 Edmira Luísa Bragança Soares de Andrade  
 Eduvandro Agostinho Gomes Infei  
 Filipa Alexandra da Costa Casquinha Abreu  
 Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro  
 Graciete dos Anjos Monteiro Rosa  
 Hugo Miguel Dias Santiago  
 Ivan Pires de Carvalho  
 Jacinto José Laurêncio Marques  
 Jaime Alexandre Morais Pereira  
 Joana Raquel do Nascimento Marques  
 João Fernando da Silva Freitas  
 José Pedro da Costa Cabral Leite Cabral  
 Luís Manuel Esteves Amaral  
 Luís Miguel Afonso da Palma Dias Gonçalves  
 Maria da Conceição Virgíneo do Espírito Santo  
 Maria de Fátima Bravo Fragoso  
 Maria do Carmo Rosa Nunes  
 Maria Inês Carvalho Pacífico  
 Maria Inês Ribeiro Miranda  
 Maria Rosa Brás Morais Pliças  
 Mariana da Conceição Pereira Barreiro de Jorge Tomé  
 Marta Cristina Martins Vieira  
 Olívia Alexandra Ferreira de Carvalho  
 Patrícia Alexandra Ganchas Feliciano Sabino  
 Paula Teresa Dias do Carmo  
 Paulo Alexandre Chaves Baptista  
 Paulo Jorge da Silva Santos  
 Paulo José da Silva Pina  
 Pedro Miguel Mendes Carrilho Patacas  
 Pedro Miguel Mestre dos Santos  
 Ricardo José dos Anjos Teixeira de Carvalho  
 Rodrigo Lucas de Sousa Branco  
 Rute dos Santos Galvão  
 Sara Patrícia Roque Pereira  
 Silvana Rosana de Oliveira Barbosa Cunha  
 Sílvia Albertina Garcia  
 Sónia Cristina Farinha Duarte  
 Tânia Catarina Ascensão  
 Teresa Maria Pinho Monteiro Almeida Mendes

310193861

#### Deliberação n.º 61/2017

##### Doutoramento — Aprovação com distinção e louvor

O Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 21 de setembro de 2016, apreciou a questão relativa à atribuição da classificação final de Doutoramento da Faculdade de Direito, tendo deliberado o seguinte:

1 — Determina-se que os critérios para a atribuição da classificação de Doutoramento *Aprovado com Distinção e Louvor* são os que constam do Anexo à presente deliberação.

2 — Consideram-se ratificadas as decisões dos júris de doutoramento desde a publicação do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

6 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Professor Doutor José Artur Duarte Nogueira*.

##### Deliberação do Conselho Científico

Considerando que:

Os Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovados em anexo ao Despacho n.º 15674-C/2013, *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de novembro de 2013, dispõem no artigo 47.º, alínea d) que compete ao Conselho Científico aprovar os regulamentos dos cursos de mestrado e de doutoramento;

O regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 2950/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de março de 2015, dispõe no artigo 44.º, n.º 1, alínea l), que os Conselhos Científicos das Escolas aprovam as normas regulamentares que regulem as matérias específicas dos ciclos de estudos de doutoramento, incluindo, “os procedimentos e critérios a adotar para a atribuição da classificação de “Aprovado com Distinção e Louvor”;

O regulamento do Mestrado e Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 6322/2016, *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de maio de 2016, dispõe no artigo n.º 86, n.º 3, que compete ao Conselho Científico definir

os critérios para atribuição da qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor*;

O Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na reunião de 21 de setembro de 2016, aprova os seguintes critérios científicos orientadores para a atribuição da qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor* aos candidatos ao grau de doutor, nos termos seguintes:

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do doutorando, sendo o resultado expresso através das menções de *Recusado e Aprovado*.

2 — Ao grau académico de doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, expressa pelas menções de *Aprovado* ou de *Aprovado com Distinção*, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando exista, e o mérito da tese apreciada no ato público.

3 — À qualificação de *Aprovado com Distinção* por unanimidade, o júri pode ainda, sob proposta de qualquer dos seus membros, atribuir a qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor* nos casos em que a tese apresentada pelo doutorando atinja um nível de excecional relevância, de acordo com os seguintes critérios científicos, considerados de forma cumulativa:

- a) Apresente uma escrita e uma organização de elevada qualidade;
- b) Apresente tratamento bibliográfico completo, pertinente e atualizado, evidenciando o estudo e a consideração da bibliografia;
- c) O doutorando apresente resultados de investigação que tenham um nível de excelência e contribuam significativamente para o alargamento das fronteiras do conhecimento no domínio de estudo;
- d) O doutorando revele, durante a discussão da tese, um elevado grau de maturidade científica;
- e) O doutorando revele, durante a discussão da tese, uma elevada cultura científica, que ultrapasse o âmbito da sua tese de doutoramento.

4 — Para a qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor*, o júri pode ainda considerar a excecional relevância de outros trabalhos académicos do doutorando.

5 — A qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor* deve ser fundamentada por cada membro do júri que a aprovou, com base nos critérios referidos no n.º 3 supra.

310193959

## Faculdade de Medicina Dentária

### Despacho (extrato) n.º 1038/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de 9 de dezembro de 2016, por delegação do Reitor da UL, foram autorizadas as renovações dos CTFP, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, com início em 31/12/2016 e término em 31/07/2017, eventualmente renovável aos seguintes docentes:

Dr. Leonel José de Menezes Aguiar Briz Gonzalez, Assistente Convocado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Lino Manuel Tomé Cerejeira Torres, Assistente Convocado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Luís António dos Santos Redinha, Assistente Convocado, com remuneração correspondente a 17 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Manuel Alexandre Júdice de Oliveira Guerreiro, Assistente Convocado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Manuel Júlio da Silva Marques, Assistente Convocado, com remuneração correspondente a 39 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Maria Carlos Lopes Cardoso Real Dias Quaresma, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 33 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Maria Cristina Gomes Alves da Costa Mimoso, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Maria Helena Teixeira Rebelo, Assistente Convivada, com CTFP a termo certo, com remuneração correspondente a 17 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Maria Margarida Assis Lopes Santos Henriques, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Maria Teresa Almeida Guerra Mendes, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 41 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Mariana Freitas Brito da Cruz, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Mário Jorge Rito Dias Pereira, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Mauro Filipe Batista Guerra Pessanha, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Natascha Lília Margarida de Sequeira Fernandes, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Natércia da Conceição Faia Canhão, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Nuno Miguel Marques Ladeira, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Nuno Miguel Rosa Fernandes Leal, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Patrícia Sofia de Carvalho Ferreira Gomes Amaral de Almeida, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Pedro Fernando May Pereira da Cruz, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 40 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Pedro Gonçalo Flores Assis, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Pedro Luís Crispim dos Santos, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 33 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Pedro Manuel Mendes Rabaço, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 39 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Pedro Miguel Lopes de Almeida e Costa, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 21 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Raquel Marisa Ribeiro Fernandes da Eira, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 48 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Ricardo Jorge Seabra Vieira Marcelo, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Rita Diniz da Gama de Sousa de Macedo Leite da Silva, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 39 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Rita Simões Martins da Silva, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Ruben Teófilo Vasconcelos Moreira Rocha Trindade, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Rui Jorge Faria Pereira da Costa, Assistente Convivado, com remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Sandra Martins Amaral da Silva Pires, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 47 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Sofia Margarida da Cruz Ambrósio, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 20 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Susana Rosário Valbom Morgado, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 30 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Tânia Maria Vilela Alves Miranda, Assistente Convivada, com remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária.

31/12/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

310190515

**Despacho (extrato) n.º 1039/2017**

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 9 de dezembro de 2016, por delegação do Reitor da UL, foram autorizados os CTFP, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, com início em 31/12/2016 e terminus em 31/07/2017, aos seguintes docentes:

Dr.ª Ana Carla Fernandez Rodrigues, Assistente Convidada, com remuneração correspondente a 45 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Ana Maria Guerreiro Peleija, Assistente Convidada, com remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Catarina Lino Neto Nogueira Cortes Martins, Assistente Convidada, com remuneração correspondente a 27 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Ines Maria Cardoso Martins Neves Cardoso, Assistente Convidada, com remuneração correspondente a 30 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Rui Fernando do Vale Caseiro, Assistente Convidado, com remuneração correspondente a 35 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr.ª Sara Almeida Santos de Magalhães de Vallêra, Assistente Convidada, com remuneração correspondente a 30 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária.

31/12/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

310191171

**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Regulamento n.º 67/2017****Regulamento****Preâmbulo**

O presente regulamento define as regras e princípios para a formação dos colaboradores do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), cumprindo com o disposto na alínea *d*) do artigo 71.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP) e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

O presente regulamento contempla também a Portaria n.º 146/2011, de 07 de abril, no que respeita à frequência de cursos inerentes ao exercício de cargos de direção superior e intermédia ou equiparados nos serviços e organismos da administração pública central.

**Artigo 1.º****Objeto e âmbito**

Este regulamento aplica-se a todos os colaboradores do ISCSP, no que respeita às questões relacionadas com a formação profissional interna, definindo as regras e princípios inerentes a todo o processo.

**Artigo 2.º****Formação Profissional Interna**

De acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, entendemos por formação profissional interna o processo global e permanente de aquisição e desenvolvimento de competências exigidas para o exercício de uma atividade profissional ou para a melhoria do desempenho, promotor da valorização e do desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores do ISCSP e que não confira grau académico.

**Artigo 3.º****Objetivos**

Como disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, a formação profissional interna a desenvolver pelo ISCSP tem como objetivos:

*a)* Capacitar o ISCSP, através da qualificação dos seus trabalhadores e dirigentes, para responder às exigências decorrentes das suas respetivas missões, atribuições e competências;

*b)* Desenvolver competências de inovação e gestão da mudança, mediante a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades reflexivas e críticas, propiciadoras de comportamentos e atitudes ajustados aos necessários processos de modernização administrativa;

*c)* Contribuir para a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo ISCSP;

*d)* Promover a capacitação humana para a governação digital;

*e)* Assegurar a qualificação profissional dos seus trabalhadores e dirigentes e melhorar o seu desempenho, segundo os referenciais de competências existentes;

*f)* Contribuir para o reforço da qualificação, garantindo sempre que necessário a dupla certificação;

*g)* Dinamizar uma cultura de gestão do conhecimento organizacional, que incentive e valorize a produção, a difusão e a utilização do conhecimento.

**Artigo 4.º****Destinatários — Formandos**

1 — Os destinatários da formação interna do ISCSP são todos os seus colaboradores, qualquer que seja a natureza do vínculo.

2 — Considera-se “formando”, o(a) colaborador(a) que frequenta uma ação de formação profissional, ou que está inserido num percurso de formação, para adquirir conhecimentos, competências e atitudes necessárias para o exercício das funções próprias da atividade profissional que desempenha.

**Artigo 5.º****Sistema de gestão da formação profissional interna**

1 — Como disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, o sistema de gestão da formação profissional interna, integra todas as fases do ciclo formativo.

2 — Cumprindo com o disposto nos artigos, 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, o ISCSP, através do Serviço de Avaliação e Formação Interna:

*a)* Realiza diagnósticos das necessidades de formação aos colaboradores;

*b)* Elabora, implementa e avalia o plano de formação anual;

*c)* Produz e divulga indicadores estatísticos sobre a formação interna;

*d)* Produz instrumentos que permitam avaliar a formação profissional interna, quer ao nível dos seus resultados e execução, quer ao nível do seu impacto;

*e)* Elabora relatórios de avaliação da formação e do seu impacto.

3 — Os procedimentos inerentes a todo o processo de formação interna, encontram-se descritos em manual próprio.

4 — A formação poderá ser sugerida pelo(a) Coordenador(a) ou superior hierárquico, pelo Serviço de Avaliação e Formação Interna ou poderá partir da livre iniciativa do colaborador, desde que sejam cumpridos os procedimentos internos inerentes ao processo.

**Artigo 6.º****Modalidades e tipologia da formação profissional interna**

1 — Cumprindo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, a formação profissional interna do ISCSP pode assumir as seguintes modalidades:

*a)* Formação inicial;

*b)* Formação contínua;

*c)* Formação para a valorização profissional.

2 — No que se refere a estas três modalidades de formação, o ISCSP, rege-se de acordo com o disposto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

3 — A formação interna do ISCSP será realizada através de cursos e/ou ações de formação, que poderão ser organizados:

*a)* Internamente, sempre que os cursos são desenvolvidos e dinamizados pelo ISCSP, recorrendo a formadores internos e/ou externos;

*b)* Externamente, sempre que os colaboradores do ISCSP participem em cursos e/ou ações de formação lecionados por entidades competentes, devidamente identificadas no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, os quais poderão ser presenciais ou à distância (e-learning e/ou b-learning).

**Artigo 7.º****Inscrições**

As inscrições nos cursos e/ou ações de formação deverão respeitar os procedimentos internos inerentes ao processo de formação profissional interna.

## Artigo 8.º

**Desistências e substituições**

Para este efeito aplicam-se os procedimentos internos inerentes ao processo de formação profissional interna.

## Artigo 9.º

**Direitos e Deveres do(a) colaborador(a) — Formando(a)**

1 — O(a) colaborador(a), enquanto formando(a), tem direito a:

- a) Frequentar ações de formação necessárias ao seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- b) Apresentar propostas para elaboração do plano de formação do ISCSP.

2 — O(a) colaborador(a), enquanto formando(a), fica obrigado(a):

- a) Respeitar a duração e horários da formação;
- b) Participar ativamente nas ações de formação;
- c) Partilhar a informação, os recursos didáticos e os métodos pedagógicos, no sentido de difundir conhecimentos e boas práticas em contexto de trabalho.

3 — Serão devidamente justificadas as ausências originadas pela frequência da ação de formação (em matéria de assiduidade), desde que as mesmas estejam devidamente informadas.

## Artigo 10.º

**Casos omissos**

Todas as situações não contempladas presente regulamento e no manual de procedimentos do processo de formação profissional interna do ISCSP serão objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP.

## Artigo 11.º

**Revisão do Regulamento**

O presente regulamento será revisto periodicamente sempre que se revele pertinente para um correto funcionamento da formação profissional interna do ISCSP.

## Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado pelo Presidente do ISCSP em 03 de janeiro de 2017.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.  
310173116

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Reitoria****Edital n.º 62/2017**

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Rendas, por despacho de 28.12.2016, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Ciências da Conservação e Restauro, com ênfase em História e Técnicas de Produção Artística e Polímeros em Conservação, no Departamento de Conservação e Restauro (sendo necessário possuir aptidão experimental que permita operar aparelhagem científica tal como micro-FTIR micro-Ramam, XRF e HPLC) para o Departamento de Conservação e Restauro da Faculdade de Ciências e Tecnologia, desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa UNL) publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24.03.2015 e Regulamento dos Concursos da

Faculdade de Ciências e Tecnologia anexo ao Despacho n.º 2334/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16.02.2016.

1 — Requisitos de admissão: Nos termos do artigo 41.º-A ECDU, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, ser titular do grau de doutor.

Os candidatos deverão dominar a língua portuguesa.

II — Apresentação da candidatura: Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da UNL, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *on-line* em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

1 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 06 exemplares em suporte digital (*Pen*) do *curriculum* do candidato;

c) 06 exemplares em suporte digital (*Pen*) do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar, no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso;

d) 06 exemplares em suporte digital (*Pen*) dos trabalhos mencionados no CV, designadamente os mais representativos no que respeita ao contributo para a área disciplinar para que é aberto o concurso.

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, a candidatura deve incluir certificado do domínio de língua portuguesa.

2 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *on-line*, em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

3 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º II, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puderem ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

5 — Os candidatos devem organizar o *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

A — Mérito científico (MC) 65 %

MC 1. A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores. A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar.

MC 2. A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC 3. O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

MC 4. O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área(as) disciplinar(es) do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societários.

**B — Mérito Pedagógico (MP) 20 %**

MP 1. A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP 2. A produção de material pedagógico realizado pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP 3. A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP 4. A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer à informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso exista, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

**C — Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR) 10 %**

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático

das matérias de uma unidade curricular da(s) área(s) disciplinar(es), a que se refere o concurso serão considerados:

- 1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;
- 2) A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular;
- 3) A qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem propostas (caso sejam apresentadas);
- 4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre eles produzidos;
- 5) O grau de inovação introduzido.

**D — Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR) 5 %**

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluem no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Critério	Indicador	Pontuação	Ponderação do critério
Mérito Científico (MC) .....	MC1 MC2	0 a 70	65 %
	MC3 MC4	0 a 30	
Mérito Pedagógico (MP) .....	MP1 MP2	0 a 50	20 %
	MP3 MP4	0 a 50	
Mérito de outras atividades relevantes (MOAR) .....	MOAR	0 a 100	5 %
Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR) .....	MPCR	0 a 100	10 %

IV — Composição do júri: O júri nomeado por despacho reitoral de 28.12.2016, tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor João Paulo Goulão Crespo, Vice-Reitor da UNL, por delegação de competências do Reitor da UNL.

Vogais: — Doutora Maria Adelaide da Conceição Miranda, Professora Associada Aposentada do Instituto de Estudos Medievais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL;

Doutora Maria João Seixas de Melo, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL;

Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar;

Doutor Joaquim Carrasqueiro Marçalo de Almeida, Investigador Principal do Instituto Superior Técnico da Universidade da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria de Fátima Duarte Araújo, Investigadora Principal do Instituto Superior Técnico da Universidade da Universidade de Lisboa.

**V — Avaliação das candidaturas:**

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

17 de janeiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Rendas*.  
310185242

**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extrato) n.º 1101/2017**

Por despacho de 25/12/2016 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Luís Jaime Gomes Ferreira da Silva Mota — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 03/09/2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de janeiro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
310172169

**Aviso (extrato) n.º 1102/2017**

A fim de dar cumprimento ao disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista no-

minativa dos trabalhadores, indicados no mapa abaixo, que cessaram funções, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016:

Nome completo	Categoria profissional	Motivo	Data	Posição/Escalão
Hortense Rosete Silva	Assistente Técnica	Aposentação	01.03.2016	Entre a 5.ª e a 7.ª Posição Remuneratória.
Nadir Arada	Professor Auxiliar	Rescisão	01.04.2016	Escalão 1/Índice 195.
Rosa Maria Mendes Miranda	Professora Associada	Aposentação	01.05.2016	Escalão 2/Índice 255.
Armando Beirão Cerdeira	Assistente Técnico	Aposentação	01.08.2016	Entre a 6.ª e a 7.ª Posição Remuneratória.
António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos	Professor Catedrático	Aposentação	01.09.2016	Escalão 4/Índice 3.
Armando Manuel Flores Romão de Azevedo Gonçalves Coelho.	Professor Catedrático	Aposentação	01.10.2016	Escalão 1/Índice 285.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

16 de janeiro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

310183525

**Declaração de Retificação n.º 66/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão o extrato de aviso n.º 214/2017 referente à celebração do contrato da Doutora Ana Cecília Afonso Roque, no D.R. n.º 4, 2.ª série de 05/01/2017, página n.º 488, se retifica onde se lê «com direito ao vencimento mensal no valor de 3.601,03€, correspondente ao nível remuneratório entre 61 e 62 da tabela remuneratória única,» deverá ler-se «com direito ao vencimento mensal no valor de 4.010,23€, correspondente ao nível remuneratório entre 69 e 70 da tabela remuneratória única,».

10 de janeiro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
310172209

**Editais n.º 63/2017**

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2010, torna-se público que, por meu despacho de 13 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para contratação de dois Professores Adjuntos para a área disciplinar de Dietética e Nutrição, previsto no mapa de pessoal docente do IPC, afeto à Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

1 — Local de trabalho: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

2 — Conteúdo funcional e posição remuneratória: As funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 4, do ECPDESP. A categoria de Professor Adjunto corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

3 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Poderá candidatar-se ao presente concurso quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP: podem candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso ou na área afim. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

4.2.1 — Para efeitos deste concurso, considera-se área afim — Ciências da Nutrição.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte papel, através de correio registado para a morada do Instituto Politécnico de Coimbra, Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra ou entregue pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00,

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Aviso n.º 1103/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 13 de dezembro de 2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Mestre Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016.

30.12.2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

310169991

**Aviso n.º 1104/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 13 de dezembro de 2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Carla Durana Monteiro Xambre, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Académica dos Serviços da Presidência, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016.

30.12.2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

310169512

**Aviso n.º 1105/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 13 de dezembro de 2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Licenciado Jorge Manuel Lucas Simões Martinho, no cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Gestão do Património e Infraestruturas dos Serviços da Presidência, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016.

30.12.2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

310169578

até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;
- b) Cópia do documento de identificação fiscal;
- c) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;
- d) Seis exemplares do Formulário de candidatura especificamente construído para este concurso;
- e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- f) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

6.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;
- c) Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso, conforme previsto no ponto 4.2 do presente edital;
- d) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário.

6.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no site institucional da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos.

6.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar, salvo se o júri optar por utilizar a faculdade prevista no artigo 27.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC.

6.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

7 — Audições públicas: Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o currículo dos candidatos, as mesmas serão realizadas no prazo de 60 dias após a admissão dos candidatos.

8 — Critérios e metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 — A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do Despacho n.º 9208/2010 de 28 de maio (Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC);

8.2 — A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação constam do documento *Critérios e metodologia de classificação e ordenação dos candidatos ao Concurso Documental para contratação de dois Professores Adjuntos para a área disciplinar de Dietética e Nutrição*, disponível no site institucional da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 — Modo de avaliação e classificação final:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

9.2 — A fórmula e descrição da metodologia para obtenção da classificação final está disponível no site institucional da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra.

9.3 — As listas dos candidatos não aprovados e a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto serão comunicadas aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a notificação efetuada no prazo de 3 dias úteis.

9.4 — Os candidatos serão notificados do ato de homologação das deliberações finais do júri.

10 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

- a) E-mail, com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e da disponibilização da sua página eletrónica.

11 — Restituição de documentos:

11.1 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitantes a procedimentos de concurso que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só poderá ser restituída após a execução de decisão transitada em julgado.

11.2 — Salvo o disposto no número anterior, os documentos serão restituídos aos candidatos, a pedido destes, decorrido um ano após a cessação do concurso, data a partir da qual é destruída a documentação apresentada pelos candidatos.

12 — Composição e identificação do júri: O júri do concurso foi nomeado pelo Despacho n.º 12789/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24.10.2016, sendo constituído por:

Presidente: Professor Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Lino Jorge de Jesus Mendes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa

Professor Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão, Professor Coordenador da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Professora Doutora Paula Cristina Silva Albuquerque, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa

Professor Doutor Jorge Manuel Amado Apóstolo, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Professora Doutora Ana Maria da Conceição Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Ana Cristina Tavares Paixão dos Santos Girão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Professor Doutor Paulo Jorge Rodrigues Isabel, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra.

09.01.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

310167625

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Educação

#### Despacho (extrato) n.º 1040/2017

Por meu despacho de 12 de julho de 2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Jorge Miguel da Silva Araújo, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Técnico, para apoio administrativo e logístico às oficinas de tipografia e serviços gráficos e ao Gabinete de Imagem e Comunicação, com efeitos a 12 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente à posição 1, Nível 5 da tabela Remuneratória Única, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

12 de julho de 2016. — O Presidente, *Paulo Alberto da Silva Pereira*.  
310191796



## PARTE G

### HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

#### Declaração de Retificação n.º 67/2017

Por ter sido publicado com inexatidão, o Aviso n.º 576/2017 de 12 de janeiro de 2017 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 9, do processo de recrutamento para a categoria de assistente — área hospitalar, da carreira médica na especialidade de hematologia clínica, retifica-se que, onde se lê:

«1 — [...] torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 214101-A-2010, de 19 de novembro, [...]»

deve ler-se:

«1 — [...] torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 24101-A/2010, de 19 de novembro, [...]»

Onde se lê:

«6 — [...] conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-E do mesmo diploma, [...]»

deve ler-se:

«6 — [...] conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A do mesmo diploma, [...]»

Onde se lê:

«9 — [...] para o endereço postal da instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, [...]»

deve ler-se:

«9 — [...] para o endereço postal da instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, [...]»

16/01/2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

310188142

#### Declaração de Retificação n.º 68/2017

Por ter sido publicado com inexatidão, o Aviso n.º 575/2017 de 12 de janeiro de 2017 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 9, do processo de recrutamento para a categoria de assistente — área hospitalar, da carreira médica na especialidade de cirurgia plástica, retifica-se que:

Onde se lê:

«6 — [...] conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-E do mesmo diploma, [...]»

deve ler-se:

«6 — [...] conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A do mesmo diploma, [...]»

Onde se lê:

«9 — [...] para o endereço postal da instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, [...]»

deve ler-se:

«9 — [...] para o endereço postal da instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, [...]»

16/01/2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

310188118

#### Declaração de Retificação n.º 69/2017

Por ter sido publicado com inexatidão, o Aviso n.º 574/2017 de 12 de janeiro de 2017 publicado no *Diário da República* 2.ª série N.º 9, do processo de recrutamento para a categoria de assistente — área hospitalar, da carreira médica na especialidade de oncologia médica, retifica-se que:

Onde se lê:

«1 — [...] torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 214101-A-2010, de 19 de novembro, [...]»

deve ler-se:

«1 — [...] torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 24101-A/2010, de 19 de novembro, [...]»

Onde se lê:

«6 — [...] conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-E do mesmo diploma, [...]»

deve ler-se:

«6 — [...] conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A do mesmo diploma, [...]»

Onde se lê:

«9 — [...] para o endereço postal da instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, [...]»

deve ler-se:

«9 — [...] para o endereço postal da instituição, indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicitação, [...]»

16/01/2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

310188029



## PARTE H

### ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

#### Aviso n.º 1106/2017

#### Renovação de comissão de serviço

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, datado de 2 de agosto de 2016, e nos termos dos

artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se procedeu à renovação das comissões de serviço da licenciada Maria de Fátima Vaz Osório Rodrigues da Fonseca, no cargo de Coordenadora da Área Financeira, e do licenciado Carlos Manuel Valinhas Gomes dos Reis, no cargo de Coordenador da Área de Planeamento e Gestão Estratégica, por um período de três anos, ambas com efeitos a 4 de outubro de 2016.

30 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral, *Dr. Luís Monteiro*.

310184035

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMÊGA E SOUSA****Aviso (extrato) n.º 1107/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do mesmo diploma, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Filipa Raquel de Sousa Pereira Rodrigues, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

6 de janeiro de 2017. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Alirio Fernando Ribeiro da Costa*, Dr. 310164263

**Aviso n.º 1108/2017****Procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto de Assistente Técnico****Homologação de lista de ordenação final**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição e relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, assistente técnico, com a referência K, aberto através do aviso de abertura n.º 8029/2016, publicado no *Diário da República* n.º 121, de 27 de junho de 2016, foi homologada por despacho do Secretariado Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, datado de 09 de janeiro de 2017, encontrando-se a mesma afixada nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sita na Avenida José Júlio, n.º 42, 4560-547 Penafiel e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cimtamegaesousa.pt](http://www.cimtamegaesousa.pt).

**Lista de Ordenação Final:**

- 1 — Paula Cristina Tristão da Mota Marques
- 2 — Lucília Maria Teixeira Rebelo
- 3 — Sara Isabel Alves Soares
- 4 — Mónica Cristina Ribeiro Pinto
- 5 — Alexandra de Fátima Teixeira Bessa
- 6 — Dulce Cristina da Silva Rodrigues
- 7 — Sara Sofia Pacheco Sousa Pereira Rodrigues
- 8 — Ana Maria dos Reis Barreira
- 9 — Joel Diamantino Moreira Ferreira
- 10 — Fernanda Dias Veloso
- 11 — Mafalda Fonseca Machado Miranda Vasques
- 12 — Filipa do Carmo da Silva Oliveira
- 13 — Adelina Maria Pereira Machado Freire
- 14 — Raúl José Ferreira Gonçalves
- 15 — Dinis Fernando Leitão Cardoso
- 16 — Ana Olga de Sousa Barbosa Couto
- 17 — José Filipe do Couto Ribeiro
- 18 — Ana Maria Simões Gomes da Silva

9 de janeiro de 2017. — Pelo Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Alirio Fernando Ribeiro da Costa*.

310164158

**MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR****Aviso (extrato) n.º 1109/2017****Exoneração do Chefe de Gabinete**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho exarado em 11 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, exonerei, a seu pedido, a Dr.ª Maria de Fátima Guerreiro da Conceição, do cargo de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017, inclusive.

12 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

310179881

**MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE****Aviso n.º 1110/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, por meu despacho de 21-09-2016, autorizei o regresso antecipado ao serviço do assistente técnico Alexandre Manuel Simões Oliveira, com efeitos a 3/10/2016, que esteve em situação de licença sem remuneração de 20/11/2014 a 2/10/2016.

O trabalhador encontra-se posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da categoria de assistente técnico.

13 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, Arq.

310200915

**MUNICÍPIO DA BATALHA****Aviso n.º 1111/2017****Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, pelo período de 6 meses, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 anos.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal da Batalha n.º 2016/0581/D.A.G., de 05/12/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da citada Lei.

2 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se, segundo informação prestada pelo INA em 12 de janeiro de 2017, que “não tendo, ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado”.

3 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3.1 — Descrição sumária das funções: Preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de infraestruturas existentes; coordenação de equipas de trabalho no acompanhamento de obras por administração direta e na execução de trabalhos de manutenção; conceção e realização de planos de trabalhos de manutenção de infraestruturas públicas, estabelecendo estimativas e controlo de custos, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários para a sua execução; acompanhamento, coordenação, fiscalização e direção técnica de obras; controlo administrativo e estatístico de planos de manutenção de infraestruturas e de parque de máquinas e viaturas; coordenação logística de eventos de carácter social e cultural; elaboração de informações e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; conceção e realização de projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; conceção, análise e acompanhamento de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas residuais domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; preparação do programa

e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; realização de vistorias técnicas; preparação, acompanhamento e conceção de programas de concurso e cadernos de encargos de empreitadas e fornecimentos, no âmbito da Contratação Pública.

3.2 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Habilitações Literárias exigidas:  
Licenciatura em Engenharia Civil.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para os efeitos do previsto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

8 — Local de trabalho: área geográfica do Município da Batalha.

9 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo n.º 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

10.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível, na página eletrónica deste Município ([www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt)), ou nos Recursos Humanos desta Autarquia e entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral ou remetido pelo correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha. Não serão aceites candidaturas apresentadas via eletrónica.

Do requerimento de admissão devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos: Identificação do procedimento concursal, do posto de trabalho; identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de emissão do BI/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista, telefone/telemóvel).

11.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, currículo vitae datado e assinado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, fotocópia dos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (a quem aplicável);

11.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

11.5 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Batalha, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da Lei.

13 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

14 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador em Regime de Permanência

Vogais efetivos: Manuel Gameiro, Chefe de Divisão da DME; Cláudia Clemente Domingues, Técnica Superior

Vogal suplente: Carlos Alberto de Oliveira Henriques, Vice-Presidente.

O Presidente do Júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal.

14.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é a Avaliação Curricular. A todos os candidatos será aplicado, como método de avaliação complementar, a Entrevista Profissional de Seleção.

15.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação:

$$a) CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = HL(25 \%) + FP(25 \%) + EP(40 \%) + AD(10 \%)$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitação Literária — onde se pondera a titularidade de um grau académico;

Habilitações Literárias de grau exigido à candidatura — 16 valores;  
Habilitações Literárias de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem participações em ações de formação — 0 Valores;

Até 21 horas de formação — 12 Valores;

Até 50 horas de formação — 15 Valores;

Até 100 horas de formação — 18 Valores;

Mais de 100 horas de formação — 20 Valores.

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho:

Até 2 Anos — 10 Valores;

Mais de 2 a 3 anos — 13 Valores;

Mais de 3 a 6 anos — 15 Valores;

Mais de 6 a 9 anos — 16 Valores;

Mais de 9 a 13 anos — 18 Valores;

Mais de 13 a 16 anos — 19 Valores;

Mais de 16 anos — 20 Valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, nos termos do SIADAP:

Desempenho Inadequado — 8 Valores;  
Desempenho Adequado — 15 Valores;  
Desempenho Relevante — 20 Valores.

15.3 — A entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros conforme o disposto no artigo 13.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação: experiência profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

16 — É excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos para os quais foi convocado, ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Candidatos portadores de deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

17.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na página eletrónica, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, nos termos dos n.ºs 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19.1 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas al. *a)*, *b)*, *c)* ou *d)*, do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

20 — Determinação do posicionamento remuneratório:

20.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento do Estado para 2015).

20.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data de publicação no *Diário da República* na página eletrónica da Câmara Municipal da Batalha, no seguinte endereço: [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e num regional.

22 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

310181402

## MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

### Aviso (extrato) n.º 1112/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação, as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes assistentes operacionais do Município de Castanheira de Pera:

Alberto Henriques da Silva, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1, desligado do serviço a 01 de janeiro de 2016;

Jorge Antunes Simões, posição remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, desligado do serviço a 01 de agosto de 2016.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

310190629

## MUNICÍPIO DE CINFÃES

### Regulamento n.º 68/2017

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t)* do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cinfães, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento do Cemitério Municipal, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 879/2016, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 191, de 4 de outubro de 2016, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.º

### Regulamento do Cemitério Municipal

#### Introdução

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre “direito mortuário”, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Verifica-se que foram profundas as alterações consignadas pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, que revogou na sua totalidade vários diplomas legais atinentes ao “direito mortuário”, fazendo-o somente parcialmente em relação ao Decreto n.º 48770, de 18 de dezembro de 1968.

Por isso, as normas jurídicas constantes dos regulamentos dos cemitérios atualmente em vigor, terão que se adequar ao preceituado no novo

regime legal, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adotados nos regulamentos dos cemitérios emanados ao abrigo do Decreto n.º 48770, de 18 de dezembro de 1968, razão pela qual, nessa parte, não sofrerão alterações de maior.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, no Decreto n.º 48 770, de 18 de dezembro de 1968 e Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação, submete-se a aprovação pelo Executivo Municipal a presente alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal, sendo certo que o projeto de revisão do regulamento foi submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, mediante publicação por meio de Edital e no sítio da internet do Município, nos termos, e para os efeitos previstos, no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO I

### Definições e Normas de Legitimidade

#### Artigo 1.º

##### (Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e a Polícia Municipal;
- b) Autoridade de Saúde: o Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhio de Saúde ou os seus adjuntos;
- c) Autoridade Judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;
- d) Remoção: o levantamento do cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
- e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
- f) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- g) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
- h) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
- i) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;
- j) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- k) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
- l) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- m) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
- n) Ossário: Construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
- o) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;
- p) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

#### Artigo 2.º

##### (Legitimidade)

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às do cônjuge;
- d) Qualquer herdeiro;
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

## CAPÍTULO II

### Da Organização e Funcionamento dos Serviços

#### SECÇÃO I

##### Disposições Gerais

#### Artigo 3.º

##### (Âmbito)

1 — O Cemitério Municipal destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos residentes na área do Município de Cinfães, exceto se o óbito tiver ocorrido em freguesias deste, que disponham de cemitério próprio.

2 — Poderão ainda ser inumados no Cemitério Municipal de Cinfães, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares seguintes:

- a) Os cadáveres de indivíduos falecidos residentes em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios da freguesia;
- b) Os cadáveres de indivíduos falecidos residentes fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
- c) Os cadáveres de indivíduos falecidos residentes fora do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
- d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face às circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.

#### SECÇÃO II

##### Dos Serviços

#### Artigo 4.º

##### (Serviço de receção e inumação de cadáveres)

Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelos Serviços do Cemitério, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

#### Artigo 5.º

##### (Serviços de registo e expediente geral)

Os serviços de registos e expediente geral estarão a cargo dos Serviços Municipais de Ambiente, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

#### Artigo 6.º

##### (Taxas)

1 — Pelos atos e serviços constantes deste Regulamento são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

2 — As taxas devidas pela prestação de serviços relativos aos cemitérios ou pela concessão de terreno para jazigo ou sepulturas perpétuas constam de tabela própria.

3 — Pelo pagamento das taxas previstas naquela tabela será responsável o respetivo concessionário ou, no caso das sepulturas temporárias, quem solicitar o serviço.

4 — No caso do falecimento do concessionário e enquanto a respetiva sepultura ou jazigo não for adjudicado a algum, ou alguns, dos herdeiros, a responsabilidade pelo pagamento caberá à cabeça de casal.

5 — Havendo propriedade, o pagamento poderá ser exigido a qualquer dos coproprietários, sem prejuízo do direito de regresso dos termos do direito civil.

6 — O não pagamento das taxas será um dos indicadores do abandono do respetivo jazigo ou sepultura perpétua.

### SECÇÃO III

#### Do Funcionamento

##### Artigo 7.º

##### (Horário de funcionamento)

1 — Sem prejuízo de futuras alterações, o Cemitério Municipal funciona de segunda a domingo, das 08.00 às 17.00 horas, de 1 de outubro a 31 de março e de segunda a domingo, das 08.00 às 19.00 horas, de 1 de abril a 30 de setembro.

2 — Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do seu encerramento.

3 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara, poderão ser imediatamente inumados.

### CAPÍTULO III

#### Da Remoção

##### Artigo 8.º

##### (Remoção)

1 — Quando, nos termos da legislação aplicável, não houver lugar realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º a fim de se proceder à sua inumação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para a casa mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais próxima do local de verificação do óbito.

2 — No caso previsto no número anterior, compete à autoridade de polícia:

- a) Proceder à remoção do cadáver, pelos meios mais adequados, podendo solicitar para o efeito a colaboração de quaisquer entidades.
- b) Proceder à recolha, arrolamento e guarda do espólio do cadáver.

3 — A autoridade de polícia com jurisdição na área da freguesia onde se encontre instalada uma casa mortuária dotada de câmara frigorífica tem permanentemente acesso a ela.

### CAPÍTULO IV

#### Do Transporte

##### Artigo 9.º

##### (Regime aplicável)

1 — O transporte de cadáver fora do cemitério, por estrada, é efetuado em viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim, pertencente à entidade responsável, pública ou privada, dentro de:

- a) Caixão de madeira — para inumação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia;
- b) Caixão de zinco com a espessura mínima de 0.4 mm — para inumação em jazigo;

2 — O transporte das ossadas fora do cemitério, por estrada, é efetuado em viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim, pertencente à entidade responsável, pública ou privada, dentro de caixão de zinco com a espessura mínima de 0.4 mm ou de madeira — para inumação em jazigo ou em ossário;

3 — Se o caixão ou a caixa contendo o cadáver ou as ossadas forem transportadas como frete normal por via-férrea, marítima ou área, devem ser introduzidos numa embalagem de material sólido que dissimule a sua aparência, sobre o qual deve ser aposta, de forma bem visível, a seguinte indicação: “Manusear com precaução”.

4 — O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver, ossadas ou peças anatómicas, fora do cemitério, é livre desde que efetuado em recipiente apropriado.

5 — O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas dentro do cemitério é efetuado da forma que for determinada pela Câmara Municipal de Cinfães, ouvida, se tal for considerado necessário, a autoridade sanitária de saúde.

6 — A viatura que for apropriada e exclusivamente destinada ao transporte de cadáveres fora de cemitério, por estrada, é igualmente apropriada para o transporte de ossadas.

7 — Nos casos previsto nos n.ºs 1 a 3, a entidade responsável pelo transporte do caixão ou da caixa deve ser portadora do certificado de óbito ou de fotocópia simples de um dos documentos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º

8 — O disposto nos n.ºs 1 e 7 não se aplica à remoção de cadáver prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º

9 — Regime excecional:

a) O transporte inter-hospitalar de fetos mortos, independentemente da respetiva idade de gestação, e de recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, para fins de autópsia clínica para precisão de diagnóstico, pode efetuar-se em ambulância ou noutra viatura de hospital.

b) O transporte de fetos mortos e de recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, fora da situação prevista na alínea anterior, é feito em viatura apropriada, pertencente à entidade responsável, pública ou privada.

### CAPÍTULO V

#### Das Inumações

### SECÇÃO I

#### Disposições Comuns

##### Artigo 10.º

##### (Locais de Inumação)

1 — As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2 — Excecionalmente e mediante autorização da Câmara Municipal, poderá ser permitido:

- a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;
- b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários.

3 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nela previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

##### Artigo 11.º

##### (Inumações fora do Cemitério Público)

Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º, e dele devem constar:

- a) Identificação do requerente;
- b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;

Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

A inumação fora do cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços dos cemitérios municipais.

##### Artigo 12.º

##### (Modos de inumação)

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, nos cemitérios, perante o funcionário responsável.

3 — Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efetuar-se com a presença de um representante do Presidente da Câmara, no local donde partirá o féretro.

4 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

#### Artigo 13.º

##### (Prazos de inumação)

1 — Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação ou encerramento em caixão de zinco, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;

d) Em vinte e quatro horas, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do regulamento, nas situações previstas no n.º 1 do art. 8.º;

e) Até trinta dias sobre a data de verificação do óbito, se nos casos do artigo 8.º do regulamento não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste regulamento.

#### Artigo 14.º

##### (Condições para a inumação)

Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitadas os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

#### Artigo 15.º

##### (Autorização de inumação)

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo I, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

c) Os documentos a que alude o artigo 50.º deste regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

#### Artigo 16.º

##### (Tramitação)

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através do Balcão Único, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efetuará inumação sem que nos serviços de receção afetos aos cemitérios seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

#### Artigo 17.º

##### (Insuficiência da documentação)

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

## SECÇÃO II

### Das Inumações em Sepulturas

#### Artigo 18.º

##### (Sepultura comum não identificada)

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

a) Em situação de calamidade pública;

b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

#### Artigo 19.º

##### (Classificação)

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) São temporárias as sepulturas por inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação.

b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

2 — As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 20.º

##### (Dimensões)

As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Adultos:

Comprimento — 2.00 m

Largura — 0.70 m

Profundidade — 1.25 m

Crianças:

Comprimento — 1.00 m

Largura — 0.65 m

Profundidade — 1.00 m

#### Artigo 21.º

##### (Organização do espaço)

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0.40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0.60 m de largura.

#### Artigo 22.º

##### (Inumação de crianças)

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para a inumação de crianças separadas dos locais que se destinem aos adultos.

#### Artigo 23.º

##### (Sepulturas temporárias)

É proibido a inumação nas sepulturas temporárias de caixões de madeiras muito densas, ou de zinco, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

## Artigo 24.º

**(Sepulturas perpétuas)**

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de 3 anos desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária.

3 — Nas sepulturas perpétuas poderão efetuar-se duas inumações em caixões de zinco quando:

a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;

b) As ossadas encontradas se removerem para ossários ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se colocou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 20.º

## SECÇÃO III

**Das Inumações em Jazigos**

## Artigo 25.º

**(Espécies de jazigos)**

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — quando a edificação é feita abaixo da superfície do terreno;

b) Elevados — quando a edificação é feita acima da superfície do terreno;

c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos ossários são essencialmente destinados ao depósito de ossadas, e poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

## Artigo 26.º

**(Inumação em jazigo)**

Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0.4 mm.

## Artigo 27.º

**(Deteriorações)**

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efetua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal, tendo este lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

## SECÇÃO IV

**Inumação em Local de Consumpção Aeróbia**

## Artigo 28.º

**(Consumpção aeróbia)**

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

## CAPÍTULO VI

**Da Cremação**

## Artigo 29.º

**(Cremação)**

1 — A cremação deverá ser solicitada aos serviços municipais, sendo a respetiva instrução do processo, em tudo semelhante, à do pedido de inumação (artigo 11.º).

2 — Enquanto o cemitério municipal não dispuser de columbários próprios para inumação de cinzas, estas serão depositadas em sepultura, jazigo ou ossário, dentro de recipiente apropriado.

3 — A cremação será regulamentada quando o Cemitério Municipal dispuser de equipamento para o efeito, que cumpra os normativos legais aplicáveis.

## CAPÍTULO VII

**Das Exumações**

## Artigo 30.º

**(Prazos)**

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

## Artigo 31.º

**(Aviso aos interessados)**

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os Serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção, promovendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de trinta dias a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados tenham promovido alguma diligência, no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — As ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, serão inumadas nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 20.º

## Artigo 32.º

**(Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos)**

1 — A exumação de ossadas de um caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumpção das partes moles do cadáver.

2 — A consumpção a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos Serviços da autoridade sanitária.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 27.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com os Serviços dos Cemitérios.

## CAPÍTULO VIII

**Das Trasladações**

## Artigo 33.º

**(Competência)**

1 — A trasladação é solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

deste Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta no Anexo II.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

#### Artigo 34.º

##### (Condições de trasladação)

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efetuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura própria e exclusivamente destinada a esse fim.

#### Artigo 35.º

##### (Registo e comunicações)

1 — Nos livros de registos dos cemitérios, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

2 — Os serviços dos cemitérios devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

## CAPÍTULO IX

### Da Concessão de Terrenos

#### SECÇÃO I

##### Das Formalidades

#### Artigo 36.º

##### (Concessão)

1 — Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objeto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

2 — Os terrenos para construção de jazigos particulares serão concedidos em hasta pública nos termos das condições especiais que o Presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

3 — Os jazigos já construídos no Cemitério Municipal de Cinfães serão também concessionados mediante a realização de hasta pública.

4 — Os terrenos destinados a sepulturas perpétuas e os jazigos elevados (gavetões) só serão concessionados após ocorrência de óbito.

5 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

#### Artigo 37.º

##### (Pedido)

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Câmara e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

#### Artigo 38.º

##### (Decisão da concessão)

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de caducidade da decisão tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de trinta dias a contar da notificação da decisão.

3 — A título excepcional será permitida a inumação em sepulturas perpétuas antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem antecipadamente, na tesouraria municipal, a importância

correspondente à taxa de concessão, devendo, nesse caso, o requerimento dentro dos oito dias seguintes à referida inumação.

#### Artigo 39.º

##### (Alvará de concessão)

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário.

3 — As sepulturas concessíveis são objeto de concessão pelo prazo de 25 anos, sucessivamente prorrogável por períodos de 10 anos a requerimento dos interessados.

4 — As concessões relativas a jazigos têm carácter perpétuo, sem prejuízo do disposto no artigo 59.º deste Regulamento.

## SECÇÃO II

### Dos Direitos e Deveres dos Concessionários

#### Artigo 40.º

##### (Prazos de realização de obras)

1 — Sem prejuízo do estabelecido no número dois, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, deverão concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o Presidente da Câmara prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra.

#### Artigo 41.º

##### (Autorizações)

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas serão feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter perpétuo, ter-se-á a mesma como temporário.

#### Artigo 42.º

##### (Trasladação de restos mortais)

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

#### Artigo 43.º

##### (Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua)

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorrer, assinado pelo funcionário que presida ao ato e por duas testemunhas.

## CAPÍTULO X

**Transmissões de Jazigos e Sepulturas Perpétuas**

## Artigo 44.º

**(Transmissão)**

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

## Artigo 45.º

**(Transmissão por morte)**

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor das pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

## Artigo 46.º

**(Transmissão por ato entre vivos)**

1 — As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente.

b) Não se efetuando aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assumo o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este tiver adquirido por ato entre vivos.

## Artigo 47.º

**(Autorização)**

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Pela transmissão será paga à Câmara Municipal 50 % das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

## Artigo 48.º

**(Averbamento)**

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão.

## Artigo 49.º

**(Abandono de jazigo ou sepultura)**

Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude da caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que delibere fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

## CAPÍTULO XI

**Sepulturas e Jazigos Abandonados**

## Artigo 50.º

**(Conceito)**

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do município, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no Município e afixados nos lugares de estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, a identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.

3 — O prazo de 10 anos referidos no n.º 1 deste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

## Artigo 51.º

**(Declaração da prescrição)**

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal declarar prescrição à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de prescrição importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou sepultura.

## Artigo 52.º

**(Realização de obras)**

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes prazo para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

## Artigo 53.º

**(Restos mortais não reclamados)**

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo Presidente da Câmara, caso não sejam reclamados no prazo para o efeito estabelecido.

## Artigo 54.º

**(Sepulturas Perpétuas)**

O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.

## CAPÍTULO XII

**Construções funerárias**

## SECÇÃO I

**Das Obras**

## Artigo 55.º

**(Licenciamento)**

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.

## Artigo 56.º

**(Projeto)**

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

- a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20, devendo ter uma cópia em suporte digital.
- b) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- c) Declaração de responsabilidade;
- d) Estimativa orçamental;

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3 — As paredes exteriores dos jazigos deverão ser construídas com materiais nobres, a submeter à apreciação do Município, devendo as respetivas obras ser convenientemente executadas.

4 — Salvo em casos excecionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas perpétuas só é permitido o emprego de pedra de uma cor.

5 — Sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes da gestão e ocupação do Cemitério Municipal de Cinfães, as construções funerárias, o revestimento, o embelezamento e os sinais funerários das sepulturas seguirão as orientações e os condicionamentos constantes da memória descritiva do respetivo projeto de execução.

## Artigo 57.º

**(Requisitos dos jazigos)**

1 — Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,10 m  
Largura — 0,75 m  
Altura — 0,55 m

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 metros, ou, se o houver, terão de estar de acordo com o estipulado no projeto do cemitério.

## Artigo 58.º

**(Ossários municipais)**

1 — Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m  
Largura — 0,50 m  
Altura — 0,40 m

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

3 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

## Artigo 59.º

**(Jazigos de capela)**

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2,00 metros de frente e 2,70 metros de fundo.

2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 metro de frente e 2 metros de fundo.

## Artigo 60.º

**(Requisitos das sepulturas)**

O revestimento das sepulturas perpétuas está sujeito a aprovação prévia dos serviços municipais, para o que os interessados deverão apresentar um requerimento com a memória descritiva das obras a executar.

## Artigo 61.º

**(Obras de conservação)**

1 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 60.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

## Artigo 62.º

**(Desconhecimento da morada)**

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal de Cinfães a morada atual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

## Artigo 63.º

**(Casos omissos)**

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no regime jurídico de urbanização e edificação.

## SECÇÃO II

**Dos Sinais Funerários e do Embelezamento dos Jazigos e Sepulturas**

## Artigo 64.º

**(Sinais funerários)**

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a inscrição de epitáfios, a colocação de cruzes e de outros sinais funerários costumados.

2 — Não serão permitidos epitáfios cujo conteúdo contrarie os princípios fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa.

## Artigo 65.º

**(Embelezamento)**

É permitido embelezar as construções funerárias com flores, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

## Artigo 66.º

**(Autorização prévia)**

A realização por particulares de quaisquer trabalhos nos cemitérios fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

## CAPÍTULO XIII

**Da mudança de localização do cemitério**

## Artigo 67.º

**(Regime legal)**

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

## Artigo 68.º

**(Transferência do cemitério)**

No caso de transferência de um cemitério para outro local os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Câmara Municipal os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.

## CAPÍTULO XIV

**Disposições gerais**

## Artigo 69.º

**(Entrada de viaturas particulares)**

Nos cemitérios é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos Serviços dos cemitérios:

- a) Viaturas que transportam máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
- b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

## Artigo 70.º

**(Proibições no recinto dos cemitérios)**

No recinto dos cemitérios é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias e acessos que separem as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
- g) Realizar manifestações de propaganda política ou outra;
- h) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;
- i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas por adultos.

## Artigo 71.º

**(Retirada de objetos)**

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de funcionário adstrito aos cemitérios.

## Artigo 72.º

**(Realização de cerimónias)**

1 — Dentro do espaço dos cemitérios, carecem de autorização do Presidente da Câmara:

- a) Missas campais ou outras cerimónias similares;
- b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;

- c) Atuações musicais;
- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
- e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve ser feito com 24 horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

## Artigo 73.º

**(Incineração de objetos)**

Não podem sair dos cemitérios, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

## Artigo 74.º

**(Abertura de caixão de metal)**

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado de autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

## CAPÍTULO XV

**Fiscalização e Sanções**

## Artigo 75.º

**(Fiscalização)**

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

## Artigo 76.º

**(Competência)**

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respetiva coima pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos Vereadores.

## Artigo 77.º

**(Contraordenações e coimas)**

1 — Para além das previstas na lei constituem contra-ordenação punível com coima de 250 € a 3.740 €, a violação das seguintes normas deste Regulamento:

- a) Violação do disposto no artigo 51.º (concessionário do jazigo ou sepultura que não faculte a sua abertura para trasladação a pedido do interessado legítimo);
- b) A não execução das obras previstas no n.º 1 do artigo 62.º;
- c) A não execução das obras previstas no n.º 2 do artigo 62.º, depois de notificados;
- d) A realização de trabalhos sem a autorização prevista no artigo 66.º;
- e) A violação do disposto no artigo 69.º;
- f) A violação do disposto no artigo 70.º;
- g) A violação do disposto no artigo 71.º;
- h) A realização de cerimónias referidas no artigo 72.º sem autorização.

## CAPÍTULO XVI

**Disposições Finais**

## Artigo 78.º

**(Omissões)**

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 79.º

**(Delegação de competências)**

As competências atribuídas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara poderão ser delegadas num vereador, com faculdade de subdelegação.

## Artigo 80.º

**(Norma revogatória)**

É revogado o Regulamento do Cemitério Municipal de Cinfães, afixado em edital de 20 de julho de 1969, e todas as disposições regulamentares vigentes, incompatíveis com o presente Regulamento.

## Artigo 81.º

**(Entrada em vigor)**

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

310193172

**MUNICÍPIO DO CRATO****Aviso n.º 1113/2017**

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 3 de janeiro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, aberto pelo aviso n.º 10251/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2016.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Crato e publicitada na sua página eletrónica [www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt).

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

4 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

310192905

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 1114/2017****Consolidação de mobilidade na categoria**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 4 de novembro de 2016 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria do Assistente Operacional Fernando Manuel Nunes Reis, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

O trabalhador mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1 da carreira e categoria de Assistente Operacional).

7 de dezembro de 2016. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310164588

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA****Despacho n.º 1041/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, em sessão ordinária de 26 de novembro de 2016, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 31 de outubro de 2016, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013, com as alterações, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 134, de 15 de julho de 2014 e 2.ª série do *Diário da República*, n.º 99, de 22 de maio de 2015 de forma a criar uma nova Subunidade Orgânica Administrativa.

05 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

**Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais**

1 — Criar uma nova alínea D) no artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«.....»

D) Número máximo total de subunidades orgânicas 1 (uma)

1 — Secção Administrativa;

.....»

2 — O artigo 10.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

**Subunidade Orgânica Administrativa****Secção Administrativa**

À Secção Administrativa da Divisão Administrativa, sob a orientação de um Coordenador Técnico, compete, designadamente:

Prestar todo o apoio administrativo aos vários setores da divisão;

Minutar e processar o expediente e efetuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados;

Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos dentro dos prazos legalmente estabelecidos;

Organizar e manter atualizados os ficheiros das respetivas unidades orgânicas e manter atualizado o respetivo arquivo setorial;

Assegurar ainda, a cada unidade orgânica, todos os demais serviços burocráticos, nomeadamente, em processos de: Estatística; Inquéritos administrativos; Emissão de certidões e declarações;

Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.

**Serviços Administrativos**

1) Gabinete Jurídico;

2) Setor de Recursos Humanos;

3) Setor de Taxas e Licenças;

4) Setor de Expediente Geral;

5) Setor de Contencioso, Contraordenações e Execuções Fiscais;

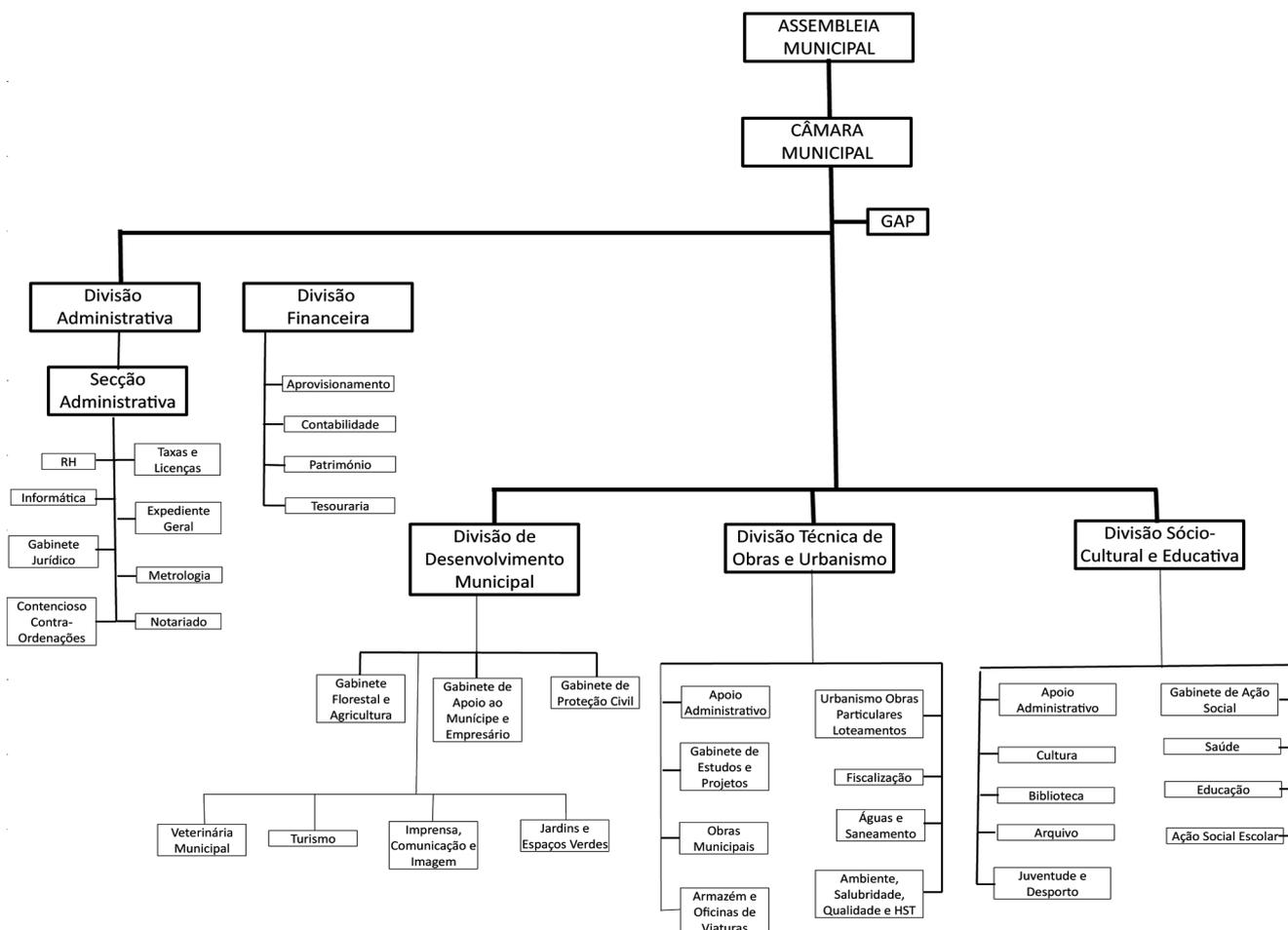
6) Setor de Notariado;

7) Setor de Informática;

8) Setor de Metrologia;»

3 — Anexo I (Organograma), passa a ter a seguinte disposição.

ANEXO I



310163648

**MUNICÍPIO DE PAREDES**

**Aviso n.º 1115/2017**

Nos termos do n.º 9 e do n.º 11 do artigo n.º 21.º da Lei n.º 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conciliado com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e por meu despacho, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento e seleção de cargo de direção intermédia de 2.ª grau, foi nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 5 de janeiro de 2017, Elisabete Cecília Pedrosa Dias, por possuir um perfil que se ajusta às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, apresentando uma excelente visão de gestão, assim como boa capacidade de comunicação e de liderança. Possui igualmente o domínio sobre a legislação geral e específica relativamente área de atuação, conhecendo bem as atribuições do Município e tendo igualmente experiência profissional de qualidade na área pretendida.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada**

Nome: Elisabete Cecília Pedrosa Dias

Data de Nascimento: 22 de agosto de 1975

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com reconhecimento a Mestrado, pela Ordem dos Engenheiros

Experiência Profissional:

De abril de 2001 a janeiro de 2004: Projetista na Empresa EDI-PROJ — M. M. Silva — Arquitetura e Engenharia;

De janeiro de 2002 a janeiro de 2004: Diretora do Departamento de Projetos da empresa EDIPROJ — M. M. Silva — Arquitetura e Engenharia;

De 7 de janeiro de 2009 a 10 de julho de 2016: Coordenadora da Divisão de Vias Municipais do Departamento de Desenvolvimento Municipal do Município de Paredes, nomeadamente do Setor de Conservação e manutenção das Vias Municipais e Setor de Sinalização, bem como dos serviços de administração direta desses setores;

De 11 de julho de 2016 a até à data: Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Obras Municipais do Departamento de Desenvolvimento Municipal do município de Paredes, em regime de substituição

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.*

310185964

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO**

**Aviso n.º 1116/2017**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, (área de atividade de gestão de transportes), aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 15/12/2015, com a Ref.ª P), a qual foi homologada por meu despacho de 07/12/2016:

Candidatos aprovados:

João Miguel Nunes Rego — 15,35 valores

7 de dezembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargas Gomes.*

310115152

**Aviso n.º 1117/2017**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, (área de atividade de informática/tecnologias de informação e comunicação), aberto pelo Aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 15/12/2015, com a Ref.ª D), a qual foi homologada por meu despacho de 09/12/2016:

Candidatos aprovados:

Rui Daniel Mourinho Santos Dias — 14,30 valores.

9 de dezembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

310115111

**Aviso n.º 1118/2017**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico (área de atividade administrativa e atendimento), aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 244, de 15/12/2015, com a referência E), a qual foi homologada por meu despacho de 21/12/2016:

Candidatos aprovados:

Telma Alexandra Peixinho Alambre Bila Terruta — 16,70 valores  
Lina Margarida Furtado Santos Dias — 15,45 valores  
Maria Luísa Venâncio Cortes — 15,35 valores  
Maria Fátima Cabrita Graça — 14,25 valores  
Ana Patrícia Roxo Silva Valente — 12,60 valores  
Paula Cristina Alemão Alexandre Marques — 11,90 valores  
Luís Manuel Almeida Romão — 10,90 valores

21 de dezembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Vargês Gomes*.

310115185

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO****Aviso n.º 1119/2017**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 04 de janeiro de 2017, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Planeamento e Projeto Urbano), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 09 de março de 2016.

**Lista Unitária de Classificação/Ordenação Final**

1.º Gustavo Bruno de Oliveira Lombo Paranhos — 14,5 valores  
2.º Catarina João Thomaz Moura Rios de Oliveira — 11,45 valores  
3.º Cecília Maria Monteiro de Jesus — 11,1 valores

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

A presente lista encontra-se disponível na página eletrónica, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt) e afixada no edifício da Câmara Municipal.

5 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.  
310153677

**Edital n.º 64/2017****Projeto da 1.ª alteração ao Regulamento do Cartão «Jovem ConVida» do Município de Santo Tirso**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no

artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 12 de janeiro do corrente ano (item 14 da respetiva ata), deliberou aprovar o projeto de alteração aos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do Regulamento do Cartão “Jovem ConVida” do Município de Santo Tirso, e submete-lo a consulta pública pelo período de trinta dias, a contar da data de afixação do edital no edifício da câmara municipal.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, até ao dia 28 de fevereiro de 2017, no Balcão Único desta câmara municipal, ou, por carta, endereçada à Divisão de Desporto e Juventude, onde se encontra todo o processo, por correio eletrónico, para o endereço [santotirso@cm-stirso.pt](mailto:santotirso@cm-stirso.pt) e por telefax, para o n.º 252859267.

Mais se publicita que o referido projeto de alteração ao regulamento encontra-se disponível, para consulta, no Edital n.º 8 de 16/01/2017, afixado no edifício da câmara municipal, na página eletrónica com o endereço [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt) e na sede das Juntas de Freguesia

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

16 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Joaquim Couto* (Dr.).

310191788

**Edital n.º 65/2017****Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo do concelho de Santo Tirso**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 12 de janeiro do corrente ano (item 13 da respetiva ata), deliberou aprovar o projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo do concelho de Santo Tirso, que tem por objeto estabelecer o regime de licenciamento e regulamentação de atividades cujo exercício implique, direta ou indiretamente, o uso de fogo, e submete-lo a consulta pública pelo período de trinta dias, a contar da data de afixação do edital no edifício da câmara municipal.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, até ao dia 28 de fevereiro de 2017, no Balcão Único desta câmara municipal, ou, por carta, endereçada ao Serviço Municipal de Proteção Civil, onde se encontra todo o processo, por correio eletrónico, para o endereço [santotirso@cm-stirso.pt](mailto:santotirso@cm-stirso.pt) e por telefax, para o n.º 252859267.

Mais se publicita que o referido projeto de regulamento encontra-se disponível, para consulta, no Edital n.º 7 de 16/01/2017, afixado no edifício da câmara municipal, na página eletrónica com o endereço [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt) e na sede das Juntas de Freguesia

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

16 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Joaquim Couto* (Dr.).

310191933

**MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS****Aviso n.º 1120/2017**

Para cumprimento da alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 06 de dezembro de 2016, e ao abrigo dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017, da técnica superior, Maria de Jesus Filipe Guerra, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão Financeira.

5 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

310153028

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Declaração de Retificação n.º 70/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão o sumário e o corpo do texto do aviso n.º 544/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2017, página 1144, retifica-se que onde se lê:

«Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Veículos em Vila Nova de Gaia [...]»

deve ler-se:

«[...] Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia [...]»

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

310170662

**Regulamento n.º 69/2017****Regulamento que cria o Programa Gai@prende+**

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 14/PCM/2014, de 10 de março, torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão ordinária de 21 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar, após consulta pública, o Regulamento que Cria o Programa Gai@prende+, que entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no boletim municipal e na Internet no sítio institucional do Município, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt).

12 de janeiro de 2017. — O Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, *Manuel António Correia Monteiro*.

**Preâmbulo**

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 e das alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Vila Nova de Gaia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, ensino e ação social.

Os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, bem como o disposto na Lei n.º 75/2013, designadamente o n.º 3 do artigo 3.º da lei preambular, e o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico, e de Educação.

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho (Quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação) transferiu para os municípios atribuições e competências em matéria de educação na área da componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições, e de apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar.

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, aplicável aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e da componente de apoio à família (CAF).

Este normativo legal prevê, nos seus artigos 3.º, n.º 3 e 5.º, n.º 2, que as AAAF são implementadas, preferencialmente pelos municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social e que a CAF é implementada, igualmente, por autarquias bem como pelas demais entidades atrás referidas, mediante acordo com os agrupamentos de escolas.

Compete à Câmara Municipal, segundo o disposto nas alíneas *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outras de interesse para o município e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) nas condições constantes de regulamento municipal.

A educação é um instrumento fundamental para assegurar uma sociedade do conhecimento e um melhor entendimento do mundo, para o

garante de uma cidadania esclarecida e assim uma melhor compreensão do outro, e para o desenvolvimento integral do indivíduo e um melhor conhecimento de si.

Uma vigilância cuidada para com o percurso escolar e desde cedo uma particular atenção com tempos de qualidade pedagógica e aquisição de competências básicas, são contributos fundamentais para uma melhor educação.

As AAAF e a CAF contribuem de forma significativa para o desenvolvimento da criança, introduzindo aprendizagens múltiplas e preparando-a para um percurso escolar bem-sucedido.

O programa Gai@prende+, promovido pelo Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do presente regulamento, em parceria com os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Parceiras, gestoras locais do projeto, pretende contribuir para o sucesso escolar, responder às necessidades das famílias quer como contributo de apoio social, de enriquecimento cultural e acompanhamento pedagógico e, no plano da igualdade de oportunidades, permitir que os alunos com necessidades educativas especiais possam aceder e participar do mesmo ambiente dos outros alunos, na condição de existência de recursos técnicos, contando para o efeito, também, com o apoio das Juntas de Freguesia e das Associações de Pais.

As transformações provocadas pelo atual modelo de organização social do trabalho se traduziram em novas necessidades das famílias e encontraram resposta no novo papel social desempenhado pela educação e pela escola.

Com a fragilidade das políticas orientadas para a família, incapazes de permitir a conciliação das vidas profissional, familiar e escolar, a Escola a Tempo Inteiro (ETI) surge como uma resposta a esta problemática que, apesar da sua natureza não obrigatória, se apresenta como um instrumento mobilizador de mudança social.

Em pouco tempo, a ETI contribuiu para uma nova representação da escola pública, promotora de uma educação integral, democrática e descentralizada.

O programa Gai@prende+, enquadrado na filosofia da ETI, assume uma ocupação educativa integral para além do tempo letivo, mediante uma componente extracurricular que privilegia o apoio ao estudo e a formação pessoal e integral das crianças.

Simultaneamente o Gai@prende+ contribui também para a democratização do ensino, ao assumir-se como resposta social para todas as famílias e correspondendo a uma forma de gestão descentralizada e partilhada, assente em parcerias, em especial, com os vários agentes socioeducativos do concelho.

No âmbito da sua responsabilidade social, o município tem o dever de encontrar estratégias que facilitem a mudança social e que neste capítulo o Gai@prende+ é um projeto municipal de intervenção comunitária que surge como estratégia indutora de mudança, passando pela aquisição de competências relacionais por parte dos agentes educativos sem ferir a sua autonomia.

A pretexto deste desempenho relacional, resulta um exercício de partilha de conhecimentos, recursos e espaços, permitindo que a autarquia e as escolas se abram à comunidade.

O Gai@prende+ tem como desafio oferecer às crianças a possibilidade de potenciar todas as suas aptidões, dirigidas aos domínios formativos estruturantes do indivíduo como ser humano: o “conhecimento de si”, a “relação com o outro” e a “descoberta do mundo”.

Neste sentido, o projeto focaliza-se num processo de ensino-aprendizagem construtiva e simultaneamente lúdica, estimulando a imaginação e a criatividade.

No domínio do “conhecimento de si” o programa passa por atividades conducentes à promoção da autoestima e autonomia através de um processo de interiorização e descoberta que envolve a estrutura intelectual, motora e emocional da criança, mas respeitando a identidade social e cultural de cada um.

No domínio da “relação com o outro” o argumento dirige-se para as atividades que promovam as relações sociais, onde o convívio com crianças de grupos sociais diversos possibilita uma cultura de valores assente na diversidade humana, cultural e de género, na assunção da consciência da solidariedade e dependência entre os seres humanos.

No domínio da “descoberta do mundo” o que se deseja é estimular uma cultura de compreensão do mundo e de cidadania virada para o mundo, a partir de experiências significantes.

Em síntese, o programa Gai@prende+ propõe uma educação holística e multicultural que predispõe a criança para uma sociedade em mudança, tolerante, solidária e no reconhecimento da diferença.

Por fim, o Gai@prende+ avoca uma componente social muito importante, pois constitui para muitos profissionais uma oportunidade de trabalho no domínio da educação.

No cumprimento de todas as formalidades legais, o projeto do presente Regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de

agosto de 2016, e na Internet, no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, ao abrigo e nos termos dos artigos, 241.º da Constituição da República Portuguesa, 136.º do Código do Procedimento Administrativo, 23.º, n.º 1 e alíneas *d)* e *h)* do seu n.º 2, da alínea *g)* do artigo 25.º e das alíneas *k)*, *u)* *hh)* e *v)* do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento:

#### Artigo 1.º

##### (Lei Habilitante)

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo no âmbito das competências conferidas pela alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tem enquadramento legal nas atribuições constantes do n.º 1 e nas alíneas *d)* e *h)* do n.º 2 do artigo 23.º, bem como nas competências da Câmara Municipal consagradas nas alíneas *k)*, *u)* *hh)* e *v)* do n.º 1 do artigo 33.º, todas do mesmo regime.

#### Artigo 2.º

##### (Objeto)

O presente Regulamento visa definir a finalidade, princípios orientadores, as condições de oferta e funcionamento dos serviços socioeducativos de apoio à família promovidos e desenvolvidos pelo Município de Vila Nova de Gaia, ao abrigo do Programa Gai@prende+, adiante também designado abreviadamente por programa.

#### Artigo 3.º

##### (Finalidade)

O Programa Gai@prende+ pretende cumprir os seguintes desígnios:

- a)* Garantir um conjunto de ofertas sociais no domínio do apoio às famílias;
- b)* Oferecer às famílias, de forma subsidiada, um conjunto de atividades extracurriculares pedagogicamente orientadas para todas as crianças;
- c)* Garantir um modelo inclusivo das crianças com necessidades educativas especiais e pela ininterupção das atividades ao longo do ano.

#### Artigo 4.º

##### (Objetivos)

As atividades a desenvolver no âmbito do Programa prosseguem os seguintes objetivos:

- a)* Promover o desenvolvimento pessoal (cognitivo, físico, emocional e social) da criança no respeito pelas características individuais, com base em vivências democráticas e no contexto de educação para a cidadania;
- b)* Contribuir para a consolidação e sistematização do currículo;
- c)* Promover a autonomia, a autoestima e a responsabilidade pessoal;
- d)* Desenvolver o pensamento crítico e a criatividade;
- e)* Adquirir competências para se tornarem cidadãos ativos na comunidade;
- f)* Promover o respeito pelos outros e pela diferença, educando para o pluralismo e para a democracia;
- g)* Responder às necessidades das famílias ao oferecer um recurso no horário não letivo, nas interrupções letivas e férias de verão;
- h)* Contribuir para a compreensão da sociedade e do mundo global, através da valorização da diversidade cultural.

#### Artigo 5.º

##### (Princípios orientadores)

O Programa Gai@prende+ desenvolve-se no quadro dos seguintes princípios orientadores:

- a)* Princípio Socioeducativo — segundo o qual a ação educativa está focalizada toda ela na criança visando, através das atividades do programa, incentivar o ganho de autonomia e de competências sociais, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social da criança, valorizando o exercício do descobrir-se a si, ao outro e ao mundo, incentivando desta forma a sua formação pessoal, de cidadão responsável que age em prol do bem comum e posicionando-se como cidadão do mundo.

- b)* Princípio da Cooperação — segundo o qual se pretende estimular um sentimento de pertença e colaboração, ao envolver, para além da autarquia, todos aqueles agentes educativos locais que estão implicados na dinâmica educativa do concelho, e que se traduz numa aproximação entre a comunidade educativa e as forças vivas locais na operacionalização das atividades.

- c)* Princípio da Inclusão — O Programa assume um paradigma inclusivo, mediante a resposta a duas lógicas que lhe estão subjacentes: por um lado, assumindo um plano de atividades mesmo durante as interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa e férias escolares de verão e, por outro lado, a possibilidade de dar resposta às famílias de crianças com necessidades educativas especiais.

- d)* Princípio da Mudança Social — O Gai@prende+ é concebido como instrumento de um processo de mudança social que concorre para uma sociedade mais democrática, autónoma e inclusiva para todos, aprofundando a democracia como princípio para a convivência em sociedade, desta forma atenuando os efeitos das dinâmicas de reprodução social, veiculadas em grande parte pelo processo de socialização primária transmitida através da família.

- e)* Princípio da Democracia — O Gai@prende+ é um programa de conceção e finalidade democrática com uma estrutura e planificação assente no diálogo com as instituições e parceiros sociais do concelho visando que as experiências vivenciadas neste Programa, pelos alunos, resultem numa melhor compreensão pelas diferenças e respeito pelo outro, num espírito de convivência sã e democrática.

#### Artigo 6.º

##### (Âmbito do Programa)

O Programa Gai@prende+ destina-se a assegurar o acompanhamento, em tempo não letivo, das crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Vila Nova de Gaia e compreende os serviços e atividades seguintes:

- a)* Atividades de animação e de apoio à família (AAAF) — conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas, incluindo atividades de tempos livres, durante os períodos de interrupção destas atividades, correspondentes ao Natal, Carnaval e Páscoa.

- b)* Componente de apoio à família (CAF) — conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), incluindo atividades de tempos livres durante os períodos de interrupção letiva correspondentes ao Natal, Carnaval e Páscoa.

- c)* Atividades de tempos livres (ATL) — conjunto de atividades de caráter lúdico, cultural e desportivo, em modalidade de oficinas, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo do ensino básico durante as férias escolares, compreendidas entre o fim de um ano letivo e o início do ano letivo seguinte.

#### Artigo 7.º

##### (Serviços Socioeducativos)

1 — Durante o período de atividades letivas, são prestados os seguintes serviços socioeducativos:

- a)* Acolhimento, guarda, cuidados básicos e promoção de atividades complementares extracurriculares, de caráter lúdico, cultural e desportivo;
- b)* Oferta de terapias complementares aos alunos com necessidades educativas especiais;
- c)* Prestação do serviço de reforço alimentar como componente essencial ao desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas.

2 — Durante as interrupções letivas e férias escolares, são prestados os seguintes serviços socioeducativos:

- a)* ATL — período de atividades lúdicas, culturais e desportivas em modalidade de oficinas;
- b)* Promoção de atividades terapêuticas e desporto adaptado.

#### Artigo 8.º

##### (Destinatários)

- 1 — O programa é dirigido a todos alunos da rede pública do concelho que frequentam o ensino pré-escolar e o 1.º ciclo.
- 2 — O programa na versão Inclusão, Gai@prende+ (I), para o período das interrupções letivas e férias escolares, contempla todos os alunos

com necessidades educativas especiais (NEE) matriculados na rede pública de todos os níveis de ensino.

3 — O programa na versão Inclusão, Gai@prende+ (I), para a atribuição das terapias, contempla todos os alunos com necessidades educativas especiais (NEE) matriculados no pré-escolar e 1.º ciclo da rede pública, nos termos do Regulamento que criou o Programa de Ação Social Gaia+ inclusiva.

#### Artigo 9.º

##### (Condições de Admissão)

1 — Podem inscrever-se no programa todos os alunos do 1.º ciclo e as crianças do ensino pré-escolar que frequentem a rede pública do Concelho de Gaia.

2 — Para as interrupções letivas do Natal e Páscoa, bem como para as férias escolares poderão inscrever-se as crianças e alunos da rede pública que não frequentaram o programa durante o ano letivo.

3 — No período da interrupção letiva do Carnaval não são aceites novas inscrições sendo o mesmo destinado às crianças e alunos que frequentam o programa durante o ano letivo e às que se inscreveram na interrupção letiva do Natal.

4 — A admissão de crianças e jovens com necessidades educativas especiais para as interrupções letivas e férias escolares abrange todos os níveis de ensino até ao secundário.

5 — A inscrição de adesão ao programa e o seguro constituem-se como atos únicos e asseguram o período relativo ao ano escolar, tendo um custo a definir anualmente pela Câmara Municipal de Gaia.

#### Artigo 10.º

##### (Entidades Parceiras)

1 — Para o desenvolvimento e concretização do Programa Gai@prende+, nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, o Município deve preferencialmente constituir e contratualizar parcerias, nos termos do Código dos Contratos Públicos, quando aplicável, com as seguintes entidades:

a) Agrupamentos de Escolas ou com a Federação ou Associações de Pais e Encarregados de Educação correspondentes que assumam a qualidade de entidades gestoras locais do programa e que podem, nesse âmbito, protocolar a prestação de serviços com instituições sem fins lucrativos de proximidade para promoção das respetivas atividades;

b) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, designadamente, para a gestão local e, ou, seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das respetivas atividades.

2 — O programa Gai@prende+ (i) destinado a crianças com necessidades educativas especiais é gerido localmente mediante parcerias a estabelecer pelo Município com instituições de referência no Concelho, para estas problemáticas.

#### Artigo 11.º

##### (Protocolo de Colaboração)

1 — A concretização do programa depende da celebração de um protocolo entre o Município de Vila Nova de Gaia, o Agrupamento de Escolas respetivo e demais entidades parceiras envolvidas nos termos do artigo anterior, onde se identifiquem as respetivas particularidades, a saber, designadamente:

a) A planificação anual das atividades e serviços prestados, em função das necessidades dos alunos e das famílias;

b) A designação e duração semanal de cada atividade;

c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade;

d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes;

e) Número de alunos em cada atividade;

f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das atividades, no quadro do rácio constante do Anexo I.

2 — O prazo de vigência do protocolo é anual, sem prejuízo da possibilidade de renovação automática do mesmo por iguais períodos até ao limite de três anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 90 dias em relação ao seu termos ou respetivas renovações.

#### Artigo 12.º

##### (Duração, Local e Horário do Programa)

1 — O Programa Gai@prende+ decorre durante todo o ano civil e as respetivas atividades funcionam diariamente, de 2.ª a 6.ª feira, no seguinte horário:

a) No período de atividades letivas: entre as 7h30 m e as 9h00 m e das 17h30 m às 19h30 m;

b) Durante as interrupções letivas por ocasião do Natal, Carnaval e Páscoa e férias de verão: entre 7h30 m e as 19h00 e, para os alunos com necessidades educativas especiais, entre as 8h30 m e as 15h00, ou outro horário a definir.

2 — O período entre as 7h30 m e as 9h00 é reservado ao acolhimento, serviço de receção e acompanhamento das crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo, nas instalações dos estabelecimentos de ensino, antes do início das atividades educativas ou letivas.

3 — As atividades complementares e extracurriculares das AAAF e CAF, de caráter lúdico, cultural e desportivo decorrem entre as 17h30 m e as 19h30 m.

4 — Durante o ano letivo as terapias para as crianças e alunos com necessidades educativas especiais decorrem em dias e horários de acordo com a disponibilidade das terapias e os horários dos alunos.

5 — As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa são realizadas nos espaços escolares, em instalações municipais, ou, exceção, em instalações cedidas, para o efeito, à Câmara Municipal de Gaia, nos termos definidos no Protocolo referido no artigo anterior.

6 — Sempre que se considere necessário e por uma questão de otimização de recursos, as atividades poderão ser concentradas noutra (s) estabelecimento (s) de ensino, sendo o transporte da responsabilidade dos pais e/ou encarregados de educação.

7 — Os horários das AAAF, na educação pré-escolar e da CAF, no 1.º ciclo do ensino básico bem como o seu local de funcionamento devem ser comunicados aos encarregados de educação no momento da matrícula ou da renovação de matrícula, devendo ainda ser confirmados no início do ano letivo.

8 — Sempre que seja necessário substituir e ou incluir alguma atividade, alterar o seu horário ou interromper as atividades, a entidade parceira obriga-se a avisar, com a possível antecedência, a Câmara Municipal de Gaia e os encarregados de educação, em conformidade, por forma a minimizar eventuais incómodos às famílias.

9 — Durante os períodos de greve do pessoal docente e/ou não docente, não é possível ser assegurado o funcionamento das atividades do Programa.

10 — As atividades programadas para as necessidades educativas especiais durante as férias escolares são interrompidas durante um período de duas semanas no mês de agosto.

#### Artigo 13.º

##### (Organização e Funcionamento)

1 — O programa Gai@prende+ decorre durante todo o ano escolar, com um plano de atividades para o período letivo e outro para as interrupções letivas e férias escolares.

2 — As atividades do Programa Gai@prende+ são planificadas e realizadas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, mediante articulação entre o Município de Vila Nova de Gaia e os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, nos termos do artigo 11.º do presente Regulamento, do disposto na Portaria n.º 644-A/2015, publicada no DR, 2.ª série de 24 de agosto e demais legislação aplicável.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, no ato de matrícula ou de renovação de matrícula, o diretor do agrupamento de escolas assegura a auscultação dos encarregados de educação no sentido de apurar as reais necessidades de oferta das atividades do Programa.

4 — A Câmara Municipal de Gaia disponibiliza aos encarregados de educação, no momento da inscrição, informação inicial e periódica sobre a planificação das atividades de AAAF, CAF e ATL para o ano em causa, no quadro do Programa.

#### Artigo 14.º

##### (Coordenação Geral, Supervisão Pedagógica e Acompanhamento)

1 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia é responsável pela coordenação do Programa, competindo-lhe assegurar a supervisão e acompanhamento geral do mesmo em articulação, designadamente, com as Juntas de Freguesia, os agrupamentos de escolas e as associações de pais, no quadro do Conselho Consultivo do Programa cuja composição, orgânica e funcionamento são regulamentados pela Câmara Municipal.

2 — É da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar, nos termos legais, a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

3 — A supervisão e acompanhamento referidos no número anterior são realizados no âmbito da componente não letiva de estabelecimento e compreendem:

a) Programação das atividades;

b) Acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores;

- c) Avaliação da sua realização;
- d) Reuniões com os encarregados de educação.

4 — A supervisão das atividades da CAF é da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, em termos a definir no respetivo regulamento interno.

#### Artigo 15.º

##### (Competências do Promotor)

Compete ao Município promover o desenvolvimento e concretização do Programa, nos termos dos artigos 7.º e 8.º, assegurando, em articulação com a entidade gestora local, nomeadamente, o seguinte:

- a) A colocação do pessoal não docente não assegurado pela entidade gestora, suportando o pagamento dos respetivos vencimentos;
- b) A colaboração nas terapias destinadas a alunos com necessidades educativas especiais até ao 1.º ciclo do ensino básico, no quadro do Programa Gai@prende+(i);
- c) O acolhimento, guarda, cuidados básicos e atividades complementares extracurriculares, de carácter lúdico, cultural e desportivo, adequadas às idades das crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- d) A prestação do serviço de reforço alimentar como componente essencial ao desenvolvimento das capacidades motoras e cognitivas;
- e) Atividades de animação socioeducativa, no âmbito da AAAF, e extracurriculares, no âmbito da CAF, promovidas por entidades parceiras gestoras do projeto no local;
- f) Atividades de tempos livres (ATL), atividades lúdicas, culturais e desportivas, em modalidade de oficinas, oferecidas nas interrupções letivas e nas férias de verão, destinadas às crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- g) ATL adequadas a crianças e jovens em idade escolar (até aos 18 anos) com necessidades educativas especiais, assim como terapias e desporto adaptado no quadro do Programa Gai@prende+(i);
- h) A disponibilização das instalações dos estabelecimentos escolares bem como a manutenção das mesmas e respetivos equipamentos;
- i) O pagamento das despesas correntes dos estabelecimentos de educação pré-escolar, ou do 1.º ciclo, ou outras afetas ao Programa, designadamente as relativas a água, gás e eletricidade;
- j) O envio aos departamentos governamentais competentes das informações e outros dados, nomeadamente de natureza estatística, que lhes forem solicitados;
- k) Informar as instituições parceiras gestoras do Programa sobre o calendário escolar, as atividades a realizar, a estrutura de funcionamento das interrupções letivas e férias de verão, nos termos do presente Regulamento e da contratualização referida no artigo 10.º;
- l) Distribuir à entidade gestora a listagem das crianças e dos alunos, com a indicação dos respetivos escalões;
- m) Nomear um professor de acompanhamento e coordenador para cada estabelecimento escolar onde funcione o Programa Gai@prende+;
- n) Promover uma reunião com os professores das atividades, professores coordenadores e animadores no início do ano letivo para difusão das medidas de coordenação e esclarecimentos sobre o ano letivo, sem prejuízo das reuniões intercalares que se afigurem necessárias;
- o) Promover reuniões intercalares de acompanhamento com a Junta de Freguesia, Agrupamento de Escolas, Associações de Pais e a Entidade Gestora;
- p) Comparticipar financeiramente o Programa, pagando à entidade gestora os valores correspondentes à diferença entre as participações familiares a que esta tem direito e o montante global da prestação de serviços apurado nos termos contratualização referida nos artigos 10.º e 11.º;
- q) Definir os valores de inscrição e da comparticipação financeira das famílias no início do ano letivo, nos termos do presente regulamento.

#### Artigo 16.º

##### (Competências da Entidade Gestora)

1 — Compete à entidade parceira, gestora local do Programa, no âmbito do respetivo estabelecimento escolar, sem prejuízo do número seguinte, garantir:

- a) O cumprimento dos deveres de gestão do programa e demais obrigações constantes do Contrato celebrado com o Município e Protocolo de Colaboração a que se referem os artigos 10.º e 11.º;
- b) Coordenar anual e conjuntamente com o órgão de gestão do agrupamento de escolas, o horário de funcionamento das atividades do Programa e respetivas interrupções;
- c) Promover a colocação de pessoal técnico qualificado, auxiliar ou outro para o desenvolvimento das atividades de animação socioeducativa

por forma a garantir os rácios contratualmente estabelecidos de acordo com o anexo I;

d) Cumprir todas as disposições legais aplicáveis às atividades por si desenvolvidas no âmbito do Programa, aos respetivos locais de funcionamento e bem assim relativas à contratação dos trabalhadores e prestadores de serviços que lhes estejam afetos;

e) Implementar as atividades lúdico-desportivas de AAAF, CAF e ATL mediante a existência de um número mínimo de 10 crianças, a menos que o Município autorize expressamente um número inferior;

f) Organizar no período de AAAF e CAF, salas de grupos mistos com crianças de pré-escolar e alunos do 1.º ciclo sempre que o número de crianças do pré-escolar seja insuficiente para a criação de uma sala, desde que os respetivos encarregados de educação o aprovem antecipadamente;

g) Fazer acompanhar cada grupo de crianças de um animador ou técnico com experiência comprovada;

h) Assegurar a limpeza e higiene dos espaços utilizados no âmbito do Programa, articulando com os agrupamentos de escolas a gestão dos produtos destinados àquele efeito;

i) Prestar prontamente à Câmara Municipal de Gaia todos os esclarecimentos e informações de que esta necessite relativas a qualquer questão ou situação relativa à gestão e execução do Programa a seu cargo;

j) Prestar aos Pais e Encarregados de Educação todas as informações e esclarecimentos que estes solicitem acerca das áreas de intervenção da entidade gestora.

2 — No período das férias escolares, atenta a respetiva especificidade, pode a entidade promotora confiar a gestão do ATL a entidade diversa da que assegura a gestão da AAAF e CAF.

#### Artigo 17.º

##### (Competências dos Agrupamentos de Escolas)

Compete aos Agrupamentos de Escolas articular a respetiva ação com o Município e a Entidade Gestora, bem como a supervisão pedagógica, nos termos legais, do presente regulamento e do Protocolo referido no artigo 11.º, devendo, para o efeito, em especial, articular o respetivo projeto educativo e regulamentação interna com o Programa Gai@prende+ no quadro do Plano Estratégico Educativo Municipal.

#### Artigo 18.º

##### (Competências das Famílias)

Compete aos pais ou encarregados de educação das crianças do pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico que pretendam beneficiar do Programa Gai@prende+:

- a) Formalizar a inscrição nas atividades AAAF, CAF e ATL suportando os custos, incluindo seguro, junto da Entidade Gestora do Programa, do respetivo Agrupamento, nos termos do presente regulamento;
- b) Assumir a responsabilidade pelos danos causados pelo seu educando, nos termos gerais;
- c) Cumprir rigorosamente o horário de saída no final das atividades;
- d) Pagar pontualmente à Entidade Gestora as participações correspondentes às atividades do Programa, nos termos e prazos por esta definidos;
- e) Assinar o termo de responsabilidade constante do boletim de inscrição, constituindo esse ato a tomada de conhecimento e aceitação do presente regulamento, incluindo o valor das participações e demais responsabilidades que lhe são inerentes no âmbito do presente Programa.

#### Artigo 19.º

##### (Comparticipações Familiares)

1 — O acolhimento no âmbito da CAF e AAA, são comparticipadas financeiramente pelas famílias de acordo com os respetivos escalões de Ação Social Escolar (ASE) a definir no início de cada ano letivo.

2 — A periodicidade da comparticipação familiar para o período do acolhimento é mensal e compreende:

- a) A guarda da criança ou aluno a partir das 07:30 até ao início da atividade letiva diária;
- b) Um reforço alimentar para as crianças ou os alunos que entrem até às 08:15.

3 — Excecionalmente o serviço de acolhimento pode ser pontual embora requeira o pagamento do seguro.

4 — No 1.º ciclo, as atividades desenvolvidas no âmbito da CAF, são comparticipadas financeiramente pelas famílias de acordo com os respetivos escalões a definir no início de cada ano letivo.

5 — A periodicidade da comparticipação familiar na CAF é mensal e compreende:

- O período de acolhimento;
- Um reforço alimentar para os alunos que entrem até às 08:15;
- Um lanche após a AEC;
- 2 Atividades lúdicas, 2 culturais e 2 desportivas de 50' cada, por semana;
- 4 Tempos de apoio ao estudo de 50' cada, por semana.

6 — Às crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar são proporcionadas as habituais atividades de animação e de apoio à família (AAAF) gratuitamente, das 15h30 m às 19h30 m, desenvolvidas por assistentes técnicos (animadores socioculturais).

7 — As crianças do Ensino Pré-Escolar podem ainda ter como oferta complementar, comparticipada financeiramente pelos encarregados de educação, atividades lúdico-desportivas (no máximo de 2 atividades semanais) até às 19h30 m, as quais são desenvolvidas por técnicos devidamente habilitados e selecionados para o efeito.

8 — A periodicidade da comparticipação familiar na AAAF é mensal e compreende:

- O período de acolhimento;
- Um reforço alimentar para os alunos que entrem até às 08:15;
- A escolha de uma ou duas atividades de 2 blocos de 45';
- O lanche da tarde.

9 — A comparticipação financeira das atividades lúdico-desportivas da AAAF é fixada de acordo com o escalão da ASE correspondente a cada família a definir no início de cada ano letivo.

10 — O local, forma e prazo de pagamento das comparticipações familiares serão definidos pelas regras das entidades gestoras.

11 — As terapias facultadas no período letivo aos alunos com necessidades educativas especiais são gratuitas.

12 — A comparticipação financeira no período das interrupções letivas e férias escolares para os alunos da CAF, as crianças da AAAF e os alunos com NEE, é definida no início de cada ano letivo pelo município.

#### Artigo 20.º

##### (Valor de Inscrição e Comparticipação)

1 — Para os efeitos referidos no artigo anterior, compete à Câmara Municipal da Gaia:

- Fixar anualmente o valor de inscrição e seguro bem como da comparticipação familiar mensal das atividades lúdico-desportivas da AAAF (pré-escolar) e da CAF (1.º ciclo) no período de atividade letiva, tendo por base os escalões da ASE;
- Fixar o valor da comparticipação familiar semanal ou diário da AAAF e CAF no período das interrupções das atividades educativas ou letivas no Natal, Carnaval e Páscoa, de carácter facultativo, que acresce ao valor da mensalidade referido nas alíneas anteriores;
- Fixar o valor semanal ou mensal da comparticipação familiar relativo ao ATL de carácter facultativo no período das férias de verão.

2 — A comparticipação familiar é paga à Entidade Local Gestora do projeto antecipadamente e no período determinado por esta.

3 — Nos casos em que se verifique a frequência de mais de uma criança do mesmo agregado familiar, a comparticipação é reduzida até 20 % para a segunda criança e demais.

4 — Poderá também haver lugar a redução na comparticipação familiar que será proporcional aos dias que não frequentou o programa, quando a ausência seja motivada por razões de saúde e por um período superior a 5 dias úteis, desde que devidamente comprovada com atestado médico.

5 — No mês que antecede a interrupção letiva do Natal, Páscoa e férias escolares a entidade gestora informa a Câmara do número de crianças inscritas, obedecendo a comparticipação familiar à seguinte fórmula:

CF = CFM/4\*N.º sem

CF — comparticipação familiar

CFM — comparticipação familiar mensal

N.º sem — número de semanas com aulas

6 — Nos períodos de interrupção letiva (Natal, Páscoa) e nas férias escolares as comparticipações são cobradas por inteiro, não se aplicando os descontos previstos no ponto 4 deste artigo.

7 — O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias, determina a suspensão da frequência da criança até regularização das mensalidades.

#### Artigo 21.º

##### (Saídas)

1 — As crianças só podem, em regra, sair das instalações escolares ou de outras afetas ao programa, desde que acompanhadas pelo encarregado de educação ou pela pessoa por ele indicada de acordo com documento autorizador apresentado no momento da inscrição, sem prejuízo de alteração posterior comunicada, pela mesma forma, ao coordenador.

2 — As crianças poderão excepcionalmente sair sozinhas, ou acompanhadas por outra pessoa, dos espaços referidos no número anterior apenas nos termos e condições expressamente autorizados mediante documento assinado pelo encarregado de educação.

#### Artigo 22.º

##### (Disposições Finais e Transitórias)

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser interpretado, modificado e suspenso, pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, mediante proposta da Câmara Municipal.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

3 — Mantém-se transitoriamente no ano letivo 2016-2017, até ao seu termo, nos termos legais, os protocolos vigentes anteriormente celebrados pelo Município com as instituições gestoras do Programa Gai@prende+.

#### ANEXO I

##### Recursos

O número mínimo de crianças para que possam decorrer atividades extracurriculares do pré-escolar é de 10; o número de alunos para a CAF funcionar será também de 10.

A contratação de técnicos obedecerá ao princípio descrito nos quadros seguintes:

AAAF e CAF (acolhimento):

N.º alunos	Assistentes operacionais
Até 20 .....	2
Entre 20 e 30 .....	2
Mais de 30 .....	3

Apoio ao Estudo e atividades de AAAF e CAF:

N.º alunos	Técnicos AEC	Assistentes operacionais
Até 10 .....	1	1
Entre 11 e 20 .....	1	1
Entre 21 e 30 .....	2	1
Entre 31 e 40 .....	2	1
Entre 41 e 50 .....	3	1

ATL — Férias Escolares:

N.º alunos	Assistentes Técnicos	Assistentes operacionais
Até 10 .....	1	1
Entre 11 e 20 .....	1	1
Entre 21 e 30 .....	2	1
Entre 31 e 40 .....	2	1
Entre 41 e 50 .....	3	1

AAAF E CAF (atividades)

A contratação dos técnicos necessários terá que obedecer ao rácio proposto de acordo com os quadros acima analisados, por um período de 2 (duas) horas e compreendido entre as 17h30 m e as 19h30 m no período letivo.

O Programa terá atividades orientadas e desenvolvidas por técnicos habilitados ou associações especializadas.

Respeitando os rácios estabelecidos, os técnicos a contratar deverão ter habilitações, preferencialmente, ao nível de professores do 1.º ciclo; serão estes que desenvolverão o atelier de apoio ao estudo e outros para os quais a licenciatura de base referida seja suficiente.

Deverá ser definido, em cada escola, um coordenador local (técnico de AEC), que será responsável por toda a logística inerente ao projeto, nomeadamente abertura e encerramento das instalações, contacto com os pais, controlo da assiduidade e controlo de pagamento.

As entidades que estabeleçam parceria com a autarquia, incluindo ATL, devem aceitar os seguintes pressupostos:

Horário definido e atividades propostas;  
Rácio de número de crianças/adulto definido;  
Comparticipações familiares definidas.

A Câmara Municipal disponibiliza os equipamentos, ficando as instituições de gestão local encarregues de receber as participações familiares.

Compete à Câmara Municipal transferir pontualmente para as entidades parceiras o valor contratualmente definido, para viabilização do projeto, em função do balanço do mesmo.

Verificando-se a necessidade de reforçar os recursos humanos afetos ao Programa, nomeadamente nas férias escolares, deverá ser prevista contratualmente uma verba, a transferir para cada entidade, destinada a cobrir estes custos.

Aos técnicos afetos ao Programa serão disponibilizadas ações de formação.

310172996

## FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

### Aviso n.º 1121/2017

#### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Auxiliar de Educação enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional

1 — Nos termos do artigo 33.º, 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por decisão do Executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, de 2 de janeiro de 2017, se encontram aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para ocupação do posto de trabalho abaixo indicado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal da Junta de Campo de Ourique, nos seguintes termos:

Ref. Única) 1 (um) trabalhador para a carreira geral de assistente operacional (Auxiliar de Educação);

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

3 — Nos termos do Despacho 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada da consulta à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) regulada na alínea *c*) do n.º 2 da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, relativamente à existência de trabalhadores em requalificação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção;

5 — Descrição sumária da atividade, complementar à legalmente estabelecida para a categoria:

5.1 — (Ref. Única) — Assistente Operacional (Auxiliar de Educação):

5.1.1 — Incumbe o exercício de funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e

pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe no exercício das suas funções, designadamente:

*a*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*b*) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;

*c*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*d*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*e*) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar;

*f*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;

*g*) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

*h*) Receber e transmitir mensagens;

*i*) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

*j*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

*k*) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

*l*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

*m*) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

6 — Perfil de competências pretendido:

*a*) Realização e orientação para resultados;

*b*) Interiorização e compromisso com o serviço público;

*c*) Relacionamento Interpessoal;

*d*) Responsabilidade pessoal e na execução dos serviços;

7 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, sempre que haja necessidade de ocupação das categorias e funções objeto do presente procedimento.

8 — O local de trabalho para a categoria a contratar é o seguinte:

Ref. Única) Escola Básica 1 e Jardim de Infância de Santo Condes-tável, integrada no Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, sita na Rua Pereira e Sousa, n.º 60, 1350-237 Lisboa.

9 — Posição remuneratória de referência: de acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que determina que, sem prejuízo da eliminação progressiva das restrições e da reposição das progressões na carreira a partir de 2018, durante o ano de 2017 são prorrogados os efeitos dos artigos 38.º a 42.º, 44.º a 46.º e 73.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo que o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.2 — Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

11 — Nível habilitacional: Escolaridade mínima obrigatória relativa à idade do candidato;

12 — Área de Recrutamento:

12.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

13 — Métodos de Seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e, bem assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, adequada a situação jurídico-funcional do trabalhador e os métodos de seleção obrigatórios que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, fixam-se os seguintes métodos de seleção para o presente procedimento:

a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção para os demais candidatos.

13.2 — Os candidatos referidos na alínea a) do número anterior podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no Formulário de Candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;

14 — A Prova de Conhecimentos (PC), tem como propósito avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática.

14.1 — A Prova de Conhecimentos consistirá:

14.1.1 — Ref. Única) Prova de natureza oral onde serão avaliados os candidatos nas seguintes temáticas:

a) O papel do Assistente Operacional com funções de Auxiliar de Ação Educativa no pré-escolar e ensino básico;

b) Os estabelecimentos de educação e de ensino enquanto espaço de relação e de inclusão;

c) As relações de cooperação com os diversos intervenientes da comunidade educativa;

d) Noções básicas de desenvolvimento da criança;

e) Caso prático de uma ocorrência em ambiente escolar;

f) Estatuto do Aluno e Ética Escolar — Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

14.2 — A classificação da Prova de Conhecimentos resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores;

14.3 — A lista da Bibliografia de apoio à realização da Prova de Conhecimentos será disponibilizada nos 15 dias anteriores à realização da mesma em [www.jf-campodeourique.pt/](http://www.jf-campodeourique.pt/);

14.4 — Durante a realização de qualquer prova de Conhecimentos não pode ser consultada a bibliografia;

14.5 — Duração máxima da Prova de Conhecimentos: 40 minutos;

15 — Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido.

15.1 — A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional. Assim, serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

16.1 — Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, (25 %) da seguinte forma:

Pela detenção da escolaridade obrigatória — 5 valores; pela detenção de escolaridade superior à obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 valores; pela detenção de escolaridade superior à obrigatória e curso certificado para as funções — 20 valores.

16.1.1 — Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

16.2 — Formação Profissional (FP) (25 %) em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

16.2.1 — Partindo de uma base de 6 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo: Até 30 horas (inclusive) — 2 valores; De 31 horas até 60 horas (inclusive) — 3 valores; De 61 horas até 90 horas (inclusive) — 4 valores; De 91 horas até 120 horas (inclusive) — 6 valores; De 121 horas até 150 horas (inclusive) — 8 valores; De 151 horas até 200 horas (inclusive) — 10 valores; De 201 horas até 250 horas (inclusive) — 12 valores; Superior a 250 horas — 14 valores.

16.2.1.1 — Por cada participação em ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, em área indiretamente relacionada com o desempenho da função — 0,5 valores, até ao máximo de 6 valores.

16.2.2 — Só será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

16.3 — Experiência Profissional (EP) (25 %), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício dessas funções numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

16.3.1 — Até um ano de experiência profissional em serviços da Administração Pública — 8 valores;

16.3.2 — Por cada ano completo a mais de experiência profissional em Serviços da Administração Pública — acresce 1 valor, até ao máximo de 12 valores;

16.3.3 — Até um ano de experiência profissional em serviços da Administração Autárquica, em concreto, em uma Freguesia — 10 valores;

16.3.4 — Por cada ano completo a mais de experiência profissional em serviços da Administração Autárquica, em concreto, em uma Freguesia — acresce 2 valores, até ao máximo de 20 valores;

16.3.5 — Para efeitos de valoração da Experiência Profissional, esclarece-se que só será valorada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

16.3.6 — Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação (25 %), que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

16.3.7 — Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

16.3.8 — Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri atribuir-lhe-á 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção qualitativa de desempenho adequado previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

16.4 — A classificação da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = 0,3 HA + 0,1 FP + 0,4 EP + 0,2 AD$  Em que: AC = Avaliação Curricular HA = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação do Desempenho.

17 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de

descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, sendo valoradas as inerentes à função a que se candidata.

17.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no ponto 6, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

17.1.1 — Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma: A) Detém um nível elevado da competência — 20 valores; B) Detém um nível bom da competência — 16 valores; C) Detém um nível suficiente da competência — 12 valores; D) Detém um nível reduzido da competência — 8 valores; E) Detém um nível insuficiente da competência — 4 valores.

17.1.2 — A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos: A) Superior a 16 valores até 20 valores (inclusive) — nível Elevado; B) Superior a 12 valores até 16 valores (inclusive) — nível Bom; C) Superior a 8 valores até 12 valores (inclusive) — nível Suficiente; D) Superior a 4 valores até 8 valores (inclusive) — nível Reduzido; E) Até 4 valores (inclusive) — nível Insuficiente.

17.2 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

17.3 — Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 50 minutos;

17.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a realizar pelo júri, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: a) Interesse e motivação profissional; b) Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; c) Integração sociolaboral; d) Capacidade de expressão e comunicação.

17.4.1 — A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado final convertido nos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, que correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

17.4.2 — Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 40 minutos;

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18.1 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados, para os candidatos titulares de vínculo público  $OF = 0,25 MSOA + 0,25 MSOB + 0,50 EPS$  Em que: OF = Ordenação Final. MSOA = Primeiro método de seleção obrigatório, que consiste em Avaliação Curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não a tenha afastado por escrito), MSOB = Segundo método de seleção obrigatório, que consiste em Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade (e que não a tenha afastado por escrito) EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18.2 — Para os restantes candidatos  $OF = 0,35 MSOA + 0,15 MSOB + 0,15 MSOC + 0,35 EPS$  sendo que MSOA = Primeiro método de seleção obrigatório, que consiste na Prova de Conhecimento — MSOB = Segundo método de seleção obrigatório, que consiste na Avaliação Psicológica; MSOC = Terceiro método de seleção obrigatório que consiste na Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

18.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alcântara e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.jf-campodeourique.pt/](http://www.jf-campodeourique.pt/), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

19 — Atento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014,

de 31 de dezembro, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação final dos seguintes candidatos: a) Candidatos colocados em situação de requalificação; b) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; c) Candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico; d) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável; e) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido; f) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico; g) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local; h) Candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

20 — Critérios de Ordenação Preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação de preferência referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação: 1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção; 2.º Os candidatos com mais elevada classificação no 2.º método de seleção obrigatório utilizado; 3.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção “Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função”; 4.º Os candidatos com menor idade.

20.1 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; b) Aplicação do 2.º método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) dispensa da aplicação do 2.º método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam a reserva de recrutamento.

21 — Formalização das Candidaturas:

21.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de Formulário Tipo, o qual se encontra disponível em [www.jf-campodeourique.pt/](http://www.jf-campodeourique.pt/), sendo entregues pessoalmente, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, nos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, sitos na Rua Azedo Gneco, 84, 2.º esquerdo, 1250-039 Lisboa, de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 18h00 até ao termo do referido prazo, não sendo admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

21.2 — As candidaturas formalizadas de acordo com o disposto no ponto anterior e acompanhadas dos documentos devem ser numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

21.3 — O Formulário Tipo de Candidatura deverá ser acompanhado dos documentos seguintes: Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, certificado do registo criminal, atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas), documentos e comprovativos dos requisitos habilitacionais (original ou fotocópia);

21.4 — Sendo aplicável ao candidato a candidatura deverá igualmente ser acompanhada de declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público (original ou fotocópia), caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: a) Modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade; b) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço; c) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura; d) Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição,

competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

21.5 — Para todos os candidatos deverão ainda ser entregue o *Curriculum Vitae*, detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

21.6 — O *Curriculum Vitae* deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho (originais ou fotocópias).

21.7 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do Formulário Tipo de Candidatura ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos exigidos, da reunião dos requisitos de admissão a concurso;

21.8 — A não apresentação do documento comprovativo das funções públicas desempenhadas ou a falta de indicação, nesse documento, da categoria e, ou atividade, implica a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, ainda que os candidatos aleguem que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, que os mesmos aleguem que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade; A sua não apresentação implica ainda a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

21.9 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 16.3.4. ou a falta de indicação da avaliação do desempenho ou da atividade e respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto 21.4., bem como a não apresentação de declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação do desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae*, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

22 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no ponto 9.1. do Formulário Tipo, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

23 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

24 — Composição do Júri: Presidente: Maria Teresa da Fonseca Madeira Cunha Albuquerque Vaz, Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, 1.ª Vogal: Maria do Carmo Gomes Mota, Técnica Superior; 2.ª Vogal Efetivo: João Diogo Batista Caixeiro Gonçalves de Travassos, jurista, 1.ª Vogal Suplente: Patrícia Sofia Meireles Aires Sampaio Lourenço, vogal do Executivo da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, 2.ª Vogal Suplente: Nuno Miguel Gamboa Neves Barbosa.

24.1 — A 1.ª Vogal Efetiva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

25 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal poderão ser solicitados, todos os dias úteis, das 14H30 às 17H00, pelos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, mediante o preenchimento do formulário de participação.

27 — Publicação do respetivo aviso na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

02/01/2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Miguel de Sousa Barroccas Martinho Cegonho*.

310198154

## FREGUESIA DE LOMBA

### Aviso n.º 1122/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, foi homolo-

gada pelo Presidente de Junta, por despacho de 27 de fevereiro de 2016, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior.

Elisabete da Silva Machado — 18,00 valores.

12 de janeiro de 2017. — O Presidente da Junta, *José Sidónio O. da F. P. de Vasconcelos*.

310184708

## FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

### Aviso n.º 1123/2017

#### Mobilidade Interna Intercarreiras e Intercategorias — Consolidação

(Art. 99-A, do Anexo I da Lei 35/2014 de 20 de junho)

De acordo com o estipulado no art. 4.º, n.º 1 b) da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia da Misericórdia, na sua reunião ordinária de 11 de janeiro, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea e), do artigo 19.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo I da Lei 35/2014, de 20 junho, na redação resultante da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE de 2017), a consolidação das mobilidades internas intercarreiras e intercategorias das seguintes trabalhadores, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado art. 99.º A:

Ínés do Carmo Taveira Sousa, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior (posição 2, nível 15 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017;

Mariana do Rosário de Fátima e Silva André Oliveira, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior (posição 2, nível 15 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017;

Carla Sofia Lopes de Almeida, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico (posição 1, nível 14 da carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico), com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017;

Sandra Cristina dos Santos Ribeiro Borges, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico (posição 1, nível 5, da carreira e categoria de assistente técnico), com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017;

João Carlos Paiva de Carvalho, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de assistente operacional e categoria de Encarregado Geral Operacional (posição 1, entre o nível 10 e 12 da mesma carreira e categoria), com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

O presente aviso será, também, publicitado, por extrato, na página eletrónica da Freguesia e afixado nos serviços, nos termos do disposto no art. 4.º, n.º 1 b) da Lei 35/2014, de 20 de junho.

18 de janeiro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, *Carla Madeira*.

310191966

## FREGUESIA DE PAÇO DE SOUSA

### Aviso n.º 1124/2017

1 — Por deliberação desta Junta de Freguesia datada de 30 de julho de 2016, e nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal comum para preenchimento, por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia para o ano de 2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, correspondente à categoria e carreira de Assistente Técnico, considerando:

a) O n.º 3, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;

b) O artigo 47.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro;

c) A observação da informação disponibilizada pela D.G.A.E. P., na sua página eletrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC;

d) A solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”;

e) A informação da CIM do Tâmega e Sousa declarando que ainda não procedeu à constituição da EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), mencionada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

2 — Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e suas alterações, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Local de Trabalho — Área da freguesia de Paço de Sousa;

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de grau de complexidade 2, nomeadamente: Desenvolver de forma integrada as atividades técnico-administrativas/financeiras e o funcionamento dos respetivos serviços tendo em conta os recursos existentes; Garantir o funcionamento dos serviços de apoio aos órgãos autárquicos; Proceder à organização dos sistemas de arquivo de documentação e providenciar pela sua atualização; Promover a execução das deliberações da Junta de Freguesia e contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência dos respetivos serviços; Assegurar, quando necessário, o funcionamento do serviço de transporte de crianças, através da condução da viatura; Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por despacho do Presidente da Junta.

6 — Posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório será determinado de acordo com o estipulado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) e no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, nível 1 da Tabela Remuneratória Única (683,13€);

7 — Área de recrutamento:

7.1 — Podem candidatar-se, apenas, trabalhadores possuidores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída (n.º 3, do artigo 30.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Gerais: (artigo 17.º da LTFP)

*a*) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 Anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — Posse do certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças.

8.3 — Nível e área habilitacional — 12.º ano ou equivalente

8.4 — Requisitos preferenciais: experiência em atendimento ao público, conhecimentos de informática ao nível do utilizador, nomeadamente experiência em bases de dados ACCESS, plataformas de registo de canídeos e felídeos (SICAFE), Recenseamento Eleitoral (SIGRE), e nas aplicações informáticas SIPOL, Cartão de Cidadão, AMA\_ECMC, e outras tarefas de registos informáticos, conhecimentos básicos de contabilidade das autarquias Locais (POCAL), e registo de apresentações quinzenais (NETEMPREGO).

9 — Perfil de Competências:

9.1 — O candidato deve possuir capacidade para utilizar as plataformas e aplicações informáticas referidas nos requisitos preferenciais;

Conseguir identificar e utilizar os materiais, instrumentos e equipamentos apropriados aos diversos procedimentos da atividade correspondente ao presente posto de trabalho; Possuir capacidade para verificar, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas; Possuir conhecimento das normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como no transporte das crianças e refeições servidas nos refeitórios dos Jardins-de-infância e Escolas do 1.º ciclo, seu empratamento assim como no acompanhamento das crianças durante as refeições ou outros períodos quando necessário; Possuir capacidade para interagir e relacionar-se, adequadamente, com pessoas com diferentes características, em especial aquelas que utilizam os serviços disponibilizados pela Junta de Freguesia; Possuir facilidade de integração em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual; e Possuir capacidade de iniciativa e de resposta a situações imprevistas

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível em [www.jf-pacodesousa.pt](http://www.jf-pacodesousa.pt), endereçado ao Presidente da Junta de Freguesia de Paço de Sousa, Av. Egas Moniz, 1305, 4560-385 Paço de Sousa, datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado — dez dias úteis contados da data do presente aviso no *Diário da República* — nele devendo constar os seguintes elementos:

*a*) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar) com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

*b*) Identificação completa (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço eletrónico, caso exista);

*c*) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8.1;

*d*) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

*e*) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e, ainda, posição e nível remuneratório detidos;

*f*) Indicação da opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), se aplicável;

*g*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

11.1 — Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e/ou profissionais ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito e fotocópia do certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças;

11.2 — Declaração emitida pelo serviço de origem a que pertencem, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do tempo de serviço prestado nas mesmas e da respetiva posição e nível remuneratórios, descrição da atividade que executam e ainda indicação das menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

11.3 — Currículo Vitae detalhado acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele referido.

11.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 8.1 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respetivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.5 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.5.1 — Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro).

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, caso em que será aplicada a prova escrita de conhecimentos, com a duração de 60 minutos e avaliação psicológica.

13.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

13.1.1 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.1.2 — A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte:  $AC = HA/NQ + FP + EP + AD/4$ , em que, AC — Avaliação Curricular; HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação Desempenho.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências — tem como objetivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.3 — Provas escrita de Conhecimentos (PEC): de natureza teórica, podendo incluir questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, e de escolha múltipla e terá a duração de 60 minutos, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes parâmetros: conhecimentos demonstrados sobre as matérias em apreço e conhecimento da língua portuguesa ao nível do ensino secundário.

13.3.1 — Programa das Provas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 7 de fevereiro; Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 5-A/2002, de 17/01; Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15/01, na sua atual redação; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/01, na sua atual redação; e Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na sua atual redação.

13.4 — Na Avaliação Psicológica — através de técnicas de natureza psicológica são avaliadas as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecido um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, obedecendo a sua realização ao determinado no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na sua atual redação;

14 — Valoração dos métodos de seleção e valoração final:

14.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

14.2 — A entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

14.3 — Na prova escrita de conhecimentos — é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.4 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, a classificação de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas:  $VF = 0,50AC + 0,50EAC$  e  $VF = 0,60PEC + 0,40AP$ , em que, VF = Valoração Final; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista Avaliação de Competências; PEC — Prova Escrita de Conhecimentos, e AP — Avaliação Psicológica

14.6 — Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de fevereiro, na sua atual redação;

15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte (n.º 13 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de fevereiro, na sua atual redação);

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

16.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e em [www.@jf-pacodesousa.pt](http://www.@jf-pacodesousa.pt)

16.2 — Todas as notificações e convocatórias no âmbito do presente procedimento são efetuadas por uma das formas previstas nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação;

16.3 — A lista unitária de ordenação final, depois de homologada, é afixada na Sede da Junta de Freguesia de Paço de Sousa, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado na 2.ª série do *Diário da República* um aviso com informação sobre a sua publicitação;

17 — O Júri deste procedimento bem como da avaliação do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Arlindo Coelho de Sousa, Presidente da Junta de Freguesia de Paço de Sousa.

Vogais Efetivos — Joaquim Moreira Ferreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Paço de Sousa, e Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Penafiel

Vogais Suplentes — António Vieira Ribeiro, Secretário da Junta de Freguesia de Paço de Sousa e Isménia Maria Moreira da Rocha Moura, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Penafiel.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efetivo, Joaquim Moreira Ferreira.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na bolsa de emprego público — [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Paço de Sousa — [www.@jf-pacodesousa.pt](http://www.@jf-pacodesousa.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* e, também por extrato, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data da publicação no *Diário da República*.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta, *Arlindo Coelho de Sousa*.

310192168

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALHAIS E COINA

### Aviso n.º 1125/2017

**Lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal 01/2016 para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, na categoria de assistente técnico.**

### Reunião extraordinária

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, pelas dezoito horas, na Rua Almirante Reis, número cento e vinte seis, em Palhais, reuniu extraordinariamente o Executivo da União de Freguesias de Palhais e Coina, com as presenças da Presidente, Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre, do Secretário, Juvenal Neves Silvestre e do Tesoureiro, Luís Jorge Arcadinho da Silva, tendo como ponto único a homologação do Procedimento Concursal referência número zero um, barra dois mil e dezasseis, contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico.

A Presidente do executivo esclareceu aos restantes elementos do Executivo sobre todo o processo do concurso e qual a classificação final que ficou ordenada do seguinte modo:

- 1.º Rita Susana Pereira Esteves Diogo — quinze vírgula nove valores
- 2.º Ana Isabel Sapateiro Tempero Gonçalves Gomes — catorze vírgula quatro valores
- 3.º Marina da Conceição Rodrigues — treze vírgula seis valores

Não existindo qualquer dúvida em relação ao mesmo, a Presidente colocou à votação, tendo sido homologado o Procedimento Concursal referência número zero um, barra dois mil e dezasseis, por unanimidade.

A reunião terminou pelas dezoito horas e trinta minutos. Para constar se lavrou a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do Executivo presente na reunião:

A Presidente, Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre  
O Secretário, Juvenal Neves Silvestre  
O Tesoureiro, Luís Jorge Arcadinho da Silva

09/janeiro/2017. — A Presidente da União das Freguesias de Palhais e Coina, *Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre*.

310191609

**FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA****Aviso n.º 1126/2017**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a 30 de dezembro de 2016, o trabalhador desta autarquia, António Manuel Medeiros Afonso.

18 de janeiro de 2017. — A Presidente, *Sofia Oliveira Dias*.  
310192443

**LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO****Aviso n.º 1127/2017****Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção**

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos que no âmbito da exclusão dos métodos de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo n.º 30.º e n.ºs 5 do

artigo 31.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07-01) a que se referem os avisos de abertura n.º 1373 e n.º 1374, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, em 4 de fevereiro, poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio do Edifício Sede da LIPOR e disponibilizadas na página eletrónica da LIPOR em [www.lipor.pt](http://www.lipor.pt) na funcionalidade “Emprego-Recrutamento”.

Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na funcionalidade “Emprego-Recrutamento” da página eletrónica da LIPOR em [www.lipor.pt](http://www.lipor.pt), devendo ser entregues até ao termo do prazo:

- a) Pessoalmente, nas instalações da LIPOR, acima referenciadas, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.30h; ou
- b) Por correio registado com aviso de receção, para: Apartado 1510, 4435-996 Baguim do Monte.

Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão de Recursos Humanos da Lipor, sita na Rua da Morena n.º 805, 4435-996 em Baguim do Monte, mediante agendamento prévio.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

310191196

**COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO****Édito n.º 32/2017**

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 13.469 — Carlos Emiliano Fernandes, nascido em 04/07/1919 e falecido em 22/12/2016; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 15.632 — Manuel Ribeiro Silva, nascido em 02/02/1913 e falecido em 19/07/2016; 239,42 Euros, legado pelo sócio n.º 15.772 — Luis Alfredo Vasconcelos Ferreira, nascido em 28/08/1921 e falecido em 10/02/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 16.538 — Aníbal Vieira Reis, nascido em 26/02/1918 e falecido em 24/03/2016; 19,95 Euros, legado pelo sócio n.º 16.541 — António Augusto Roque, nascido em 14/01/1923 e falecido em 24/04/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 16.834 — Eduardo Kol Carvalho, nascido em 12/09/1920 e falecido em 07/03/2015; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 17.216 — Manuel Rodrigues Evaristo, nascido em 23/12/1914 e falecido em 06/07/2015; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 17.341 — António Manuel Bagulho, nascido em 03/01/1923 e falecido em 22/10/2015; 35,91 Euros, legado pelo sócio n.º 18.932 — Piedade Joaquina Santos, nascido em 30/09/1918 e falecido em 12/12/2014; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 19.111 — Sebastião Encarnação Barroso, nascido em 10/05/1918 e falecido em 01/06/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 19.257 — Alberto Joaquim Lopes, nascido em 06/03/1923 e falecido em 02/10/2015; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 19.644 — José Rosa, nascido em 26/04/1921 e falecido em 21/02/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 19.652 — Maria Belém Amaral Paz Wilson Pereira Silva, nascido em 29/11/1918 e falecido em

19/05/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 19.939 — Lúcio Santos, nascido em 14/08/1921 e falecido em 27/11/2012; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 20.937 — Durval Serrano Almeida, nascido em 18/06/1926 e falecido em 06/12/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 21.147 — Ermicio Duarte Alvim, nascido em 13/03/1924 e falecido em 27/01/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 21.270 — José Oliveira Vieira Rocha, nascido em 30/03/1921 e falecido em 26/03/2015; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 21.804 — José Baptista Henriques da Cunha, nascido em 23/02/1928 e falecido em 23/12/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 21.839 — Hugo Rodrigues da Silva, nascido em 06/04/1922 e falecido em 09/12/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 21.941 — Alvaro Abílio Silvano da Veiga Magalhães Lemos, nascido em 18/06/1927 e falecido em 19/02/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 22.156 — César Lopes Relvas, nascido em 20/02/1914 e falecido em 17/05/2011; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 22.160 — Dinorah Cardoso Paiva Tavares, nascido em 12/02/1929 e falecido em 18/12/2014; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 22.287 — Francisco Manuel Lemos Pinheiro, nascido em 11/12/1922 e falecido em 26/12/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 22.598 — Manuel Milheiro, nascido em 10/12/1915 e falecido em 23/12/2014; 269,35 Euros, legado pelo sócio n.º 22.850 — José Augusto Henrique Monteiro Torres Pinto Soares, nascido em 08/01/1917 e falecido em 15/02/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 22.875 — Maria Isabel Quina Norte Silva, nascido em 25/06/1926 e falecido em 23/01/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 23.120 — Adelino Cardoso, nascido em 25/03/1927 e falecido em 02/12/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 23.346 — Américo Duarte Redinha, nascido em 19/05/1927 e falecido em 31/12/2014; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 23.666 — Manuel Júlio Furtado, nascido em 02/02/1924 e falecido em 07/12/2014; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 23.720 — Ana Rosa Silva Carrelha, nascido em 21/10/1917 e falecido em 06/05/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 23.958 — Emília Rodrigues Oliveira, nascido em 10/04/1917 e falecido em 08/04/2014; 74,82 Euros, legado pelo sócio n.º 23.982 — João Caires, nascido em 08/07/1920 e falecido em 27/10/2014; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 24.028 — Manuel Santos Lopes, nascido em 04/04/1916 e falecido

em 06/01/2016; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 24.285 — Pedro Conceição Vieira, nascido em 08/10/1926 e falecido em 06/12/2015; 79,81 Euros, legado pelo sócio n.º 24.596 — Emerenciana Rodrigues Damas Cavaco, nascido em 13/06/1922 e falecido em 06/06/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 24.648 — Maria Amélia Pinto da Cunha Duarte Calvário, nascido em 01/08/1920 e falecido em 07/08/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 24.859 — António Dias Costa Lila, nascido em 06/04/1925 e falecido em 11/12/2016; 32,92 Euros, legado pelo sócio n.º 24.963 — Francisco Soares Carvalho, nascido em 12/10/1923 e falecido em 28/05/2015; 32,92 Euros, legado pelo sócio n.º 24.983 — Joaquim Conceição Fonseca, nascido em 09/12/1925 e falecido em 31/10/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 26.208 — Abel Almeida Costa Oliveira, nascido em 11/05/1925 e falecido em 05/10/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 26.261 — Joaquim Augusto Martins, nascido em 08/12/1921 e falecido em 21/05/2016; 51,18 Euros, legado pelo sócio n.º 26.273 — José Conceição Reis Botelho, nascido em 20/02/1926 e falecido em 28/01/2016; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 26.669 — José do Nascimento Pires, nascido em 26/08/1923 e falecido em 29/02/2016; 74,82 Euros, legado pelo sócio n.º 26.770 — Manuel João Serafim, nascido em 06/05/1926 e falecido em 13/05/2015; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 26.830 — Francisco Magalhães Ferreira, nascido em 14/10/1921 e falecido em 15/02/2013; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 26.926 — Matilde Celeste Abrantes Taborda, nascido em 09/05/1919 e falecido em 29/09/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 26.940 — António Joaquim Guedes Soares, nascido em 07/01/1924 e falecido em 01/02/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 27.438 — Maria Adelaide Schenk dos Santos Ferreira de Sousa, nascido em 04/01/1925 e falecido em 15/06/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 27.441 — Maria Assunção Simões Pereira, nascido em 21/10/1925 e falecido em 15/01/2015; 74,82 Euros, legado pelo sócio n.º 27.622 — José Novalio Marina, nascido em 26/09/1924 e falecido em 10/11/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 27.907 — José Rosa Araújo, nascido em 13/02/1924 e falecido em 02/08/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 28.436 — Nuno Tavares, nascido em 11/10/1921 e falecido em 13/05/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 28.520 — José Pedro dos Santos Gradil, nascido em 23/02/1928 e falecido em 13/06/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 28.522 — José da Silva Mourão, nascido em 21/02/1926 e falecido em 17/08/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 28.655 — Mário Ulisses Costa Valente, nascido em 16/05/1921 e falecido em 07/04/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 28.753 — Palmira Nunes Viana Lopes, nascido em 10/06/1925 e falecido em 02/09/2014; 39,90 Euros, legado pelo sócio n.º 28.802 — Manuel Dores Franco, nascido em 31/12/1923 e falecido em 04/04/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 28.873 — Vivaldo Vasco do Nascimento Duarte Franco, nascido em 25/12/1925 e falecido em 30/01/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 28.901 — Eugénio António Elias Caixinha, nascido em 10/12/1924 e falecido em 11/01/2013; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.039 — Adelino Magalhães da Costa Bastos, nascido em 25/12/1928 e falecido em 09/02/2016; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 29.318 — Silvino Monteiro de Sousa, nascido em 03/10/1923 e falecido em 16/11/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.323 — Alfredo Avelino Ribeiro, nascido em 17/11/1927 e falecido em 17/10/2016; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 29.326 — Angélica Fonseca Lobo, nascido em 09/06/1923 e falecido em 04/09/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 29.351 — Luís Jorge Pires Correia Mourão, nascido em 22/03/1927 e falecido em 13/02/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 29.354 — Manuel Lourenço Pires, nascido em 25/12/1924 e falecido em 24/05/2014; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 29.489 — Maria Flávia Pereira Terrio, nascido em 15/04/1919 e falecido em 24/12/2016; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 29.675 — Elísio Augusto Silva Ferreira, nascido em 26/09/1922 e falecido em 23/01/2016; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 29.803 — Fernando Silva Jervis Ponce, nascido em 10/04/1930 e falecido em 15/10/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 29.963 — Luís Militão Mendes Ascensão, nascido em 13/11/1919 e falecido em 24/05/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 29.971 — Maria Adélia Saldanha Camolino Salvador, nascido em 05/08/1924 e falecido em 22/10/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 32.321 — Maria da Piedade Monteiro, nascido em 20/08/1919 e falecido em 24/10/2016; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 32.423 — Rogério Ilirio de Almeida Cardoso, nascido em 28/08/1923 e falecido em 11/08/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 33.066 — Maria do Céu Lopes Marques Bernardes Soares, nascido em 25/07/1919 e falecido em 06/12/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 33.119 — Augusta Santos Silva Alves, nascido em 24/06/1921 e falecido em 22/01/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 34.943 — António Ferreira dos Santos, nascido em 27/06/1928 e falecido em 23/10/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio

n.º 35.588 — Fernando José Jorge Cavaca, nascido em 23/01/1931 e falecido em 14/10/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.542 — Joaquim Rodrigues Matias, nascido em 02/02/1925 e falecido em 10/11/2016; 598,56 Euros, legado pelo sócio n.º 37.974 — Alexandre Solano Maia Marques, nascido em 26/08/1927 e falecido em 22/10/2016; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 38.490 — Francisco Soares, nascido em 13/09/1933 e falecido em 28/10/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 38.595 — António Faustino Fortunato, nascido em 25/08/1929 e falecido em 15/10/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 39.144 — Armando Mendes Gaspar, nascido em 12/02/1926 e falecido em 12/03/2016; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 39.446 — Mário Dias Correia, nascido em 24/04/1931 e falecido em 30/10/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 40.239 — Manuel António Soares Silva, nascido em 15/04/1934 e falecido em 29/11/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.436 — Mário Ferreira Almeida, nascido em 01/01/1931 e falecido em 08/10/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.450 — Ramiro Alegria Busca, nascido em 27/12/1925 e falecido em 12/12/2016; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 41.212 — Joaquim Manuel Laboreiro Esperança, nascido em 05/08/1934 e falecido em 28/10/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 42.438 — Ernesto Martins Engrácia Antunes, nascido em 30/01/1933 e falecido em 12/10/2016; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 42.624 — José Guerreiro Raimundo, nascido em 23/01/1930 e falecido em 23/10/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 43.078 — José Silva, nascido em 12/12/1931 e falecido em 10/11/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 44.222 — Manuel Espadinha Cruz, nascido em 12/11/1933 e falecido em 09/11/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 44.624 — José Silva Alexandre, nascido em 16/01/1931 e falecido em 30/10/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 46.673 — Lazaro Joaquim Reinol Carvalho, nascido em 20/02/1938 e falecido em 07/04/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 47.629 — Altino Gonçalves Arada, nascido em 15/06/1937 e falecido em 22/10/2016; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 48.419 — Henrique Manuel Lima Freire Dias, nascido em 22/04/1929 e falecido em 04/11/2016; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 48.508 — João Domingos Casqueiro Pereira, nascido em 04/07/1941 e falecido em 23/10/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 48.516 — Henrique António Marques Madail, nascido em 14/08/1942 e falecido em 09/09/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 48.634 — Adriano Ramos Branco Silva, nascido em 27/07/1941 e falecido em 26/10/2016; 137,67 Euros, legado pelo sócio n.º 50.086 — António Júlio Rodrigues, nascido em 19/06/1932 e falecido em 03/11/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 50.140 — Maria Fernanda Pinto Matos, nascido em 13/03/1942 e falecido em 15/12/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 50.707 — José Manuel Delgado Remechido, nascido em 17/02/1937 e falecido em 30/07/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 54.694 — José Ramos Hilario, nascido em 11/10/1942 e falecido em 16/11/2016; 997,60 Euros, legado pelo sócio n.º 57.099 — José Manuel Rosmaninho Branco, nascido em 26/09/1947 e falecido em 09/12/2016; 997,60 Euros, legado pelo sócio n.º 57.105 — Joaquim Silvestre Almeida, nascido em 08/05/1942 e falecido em 19/11/2016; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 58.280 — Valdemar Simões Afonso Lopes, nascido em 09/06/1952 e falecido em 20/10/2016; 2.045,06 Euros, legado pelo sócio n.º 63.356 — Maria Carmo Pereira Branco Santos, nascido em 12/11/1922 e falecido em 17/11/2014; 1.870,49 Euros, legado pelo sócio n.º 67.530 — Alice Maria Almeida António, nascido em 01/04/1961 e falecido em 27/09/2016; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 70.480 — Domingos Fernando Oliveira Barros, nascido em 27/07/1951 e falecido em 02/07/2016; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 71.397 — Maria Lurdes Piedade Graça, nascido em 06/12/1957 e falecido em 25/01/2016; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 71.516 — António Álvaro Campos Dias Nogueira, nascido em 06/07/1958 e falecido em 23/11/2016; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 71.904 — António José Santos Martins, nascido em 17/05/1960 e falecido em 27/10/2016; 3.416,77 Euros, legado pelo sócio n.º 82.448 — Maria Conceição Luna Carvalho Serrão, nascido em 31/12/1953 e falecido em 29/11/2016; 4.588,50 Euros, legado pelo sócio n.º 99.258 — Paulo Jorge Agostinho Trindade, nascido em 09/12/1953 e falecido em 17/09/2016; 5.000,00 Euros, legado pelo sócio n.º 99.438 — Paulo Jorge Bandeira Bento, nascido em 21/01/1962 e falecido em 06/12/2016; 4.125,00 Euros, legado pelo sócio n.º 99.744 — Francisco Manuel Vinagre Roseiro Manteigas, nascido em 27/08/1968 e falecido em 01/12/2016.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo Tomé Jardim*.



## PARTE J1

### AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

#### Aviso n.º 1128/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro, faz-se público que se encontram abertos procedimentos concursais para recrutamento dos titulares dos cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sita na Rua da República, n.º 133, 5370-347 Mirandela, a seguir indicados, com as atribuições e competências constantes dos artigos 4.º, 5.º, 7.º e 12.º do Despacho n.º 13474/2012, de 16 de outubro, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado em D.R. em 04 de abril, e n.º 1671/2014, publicado no D.R., em 03 de fevereiro, conjugado com o estabelecido na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro:

Procedimento Concursal A — Chefe de Divisão de Investimento Geral;

Procedimento Concursal B — Chefe de Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística;

Procedimento Concursal C — Chefe de Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar;

Procedimento Concursal D — Delegado do Basto-Douro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

11 de janeiro de 2017. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

310192484

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Aviso n.º 1129/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 04/10/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o cargo de Coordenador da Biblioteca Geral da Universidade de Évora (BGUE), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: A BGUE tem como missão adquirir, tratar, disponibilizar, conservar e preservar os recursos de informação existentes em diferentes suportes na biblioteca, de forma a responder às necessidades de ensino, aprendizagem e investigação da comunidade académica. Compete ainda à BGUE fomentar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da Universidade e da sua envolvente, conforme previsto no artigo 2.º do Regulamento da BGUE publicado pelo Despacho n.º 12374/2016 (2.ª série), de 13 de outubro.

2 — Requisitos legais: Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do EPD, o recrutamento para os cargos dirigentes de direção intermédia de 4.º grau é efetuado, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do EPD, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

- Formação superior conferente de grau;
- Dois anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

3 — Perfil pretendido:

- Licenciatura na área das Ciências Humanas e Sociais;
- Pós-Graduação/Especialização em Ciências da Informação e da Documentação ou designações afins da área;
- Formação profissional em áreas relevantes para a Administração Pública;
- Experiência na chefia de equipas de trabalho e ou em funções dirigentes ou de coordenação na área para que o procedimento é aberto.

4 — Remuneração—Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos cargos dirigentes da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 15456/2015 (2.ª série), de 23 de dezembro, a remuneração mensal corresponde a 1867,03€ correspondente a 50 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Biblioteca Geral, sito no Colégio do Espírito Santo, Largo dos Colegiais, 2, 7000-849 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
- Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente — Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro, Administradora da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

Zélia Maria Charráz Parreira, Diretora da Biblioteca Pública de Évora, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Jorge Miguel Lobo Janeiro, Diretor do Arquivo Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora;

Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira, Secretária da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

17 de janeiro de 2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310186547



---

*II SÉRIE*



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85      ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---